

A REPUBLICA

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

ASSIGNATURAS

Por anno 5\$000
N.º avulso do dia 100
Do dia anterior 200
PAGAMENTOS ADIANTADOS

REDACTORES--AUGUSTO SEVERO, TAVARES DE LYRA E ELOY DE SOUZA

Gerente e Director tecnico--AUGUSTO LEITE

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

6--Rua Correia Telles--6
As publicações serão feitas a 80 reis por
linha e annuncios por ajuste
Os autographos não publicados não serão restituídos.

Anno VIII

Estado do Rio Grande do Norte--Natal--Domingo, 5 de Abril de 1896

Num. 372

PARTE OFFICIAL



Governo do Estado

Expediente do dia 13 de Março de 1896

Officio :
Ao inspector do thesouro -- Comunico-vos, para os devidos fins, que o Director Geral da Instrução Publica participou-me haver, no dia 11 do corrente, designado o lente de lapiim, João Tiburcio da Cunha Pinheiro Junior, para substituir o lente de portuguez, Augusto Carlos de Mello L'Encastre, que se acha ausente do estabelecimento com parte de deute.

Expediente do dia 18

Officios :
Ao inspector do thesouro -- Ao cidadão Serafim Soares da Camara, mandei entregar a quantia de 7008 réis, ultima prestação da de 4.2008 per quanto contracto o serviço do agude, no lugar denominado "Quebra Cabayo" do municipio de Touros.
Ao mesmo -- Comunico-vos, para os devidos effeitos, que o Bacharel João Ferreira Domingues Carneiro, Juiz de Direito da comarca de Macaé, participou-me haver reassumido o exercicio de suas funções no dia 1 do corrente.

Expediente do dia 20

Officio :
Ao inspector do thesouro -- Comunico-vos, para os devidos effeitos, que o Dr. Director Geral da Instrução Publica participou-me haver, no dia 6 do corrente, concedido uma prorogação de dois meses de licença a professora publica da villa de Touros, D. Maria Seabra da Costa, para continuação do tratamento de sua saude.

Expediente do dia 23

Officio :
Ao inspector do thesouro -- Ao cidadão José Joaquim de Carvalho e Araujo, presidente da comissão encarregada dos trabalhos no valle do Capio, mandei entregar a quantia de 3.000\$000, da qual opportunamente prestará n'esse thesouro as respectivas contas.

Expediente do dia 24

Officios :
Ao Commandante do Batalhão de Segurança -- Providenciai para que amanhã, a uma hora da tarde, forne em frente ao edificio do Superior Tribunal de Justiça o Batalhão de Segurança sob vosso commando, afim de prestar as honras do estylo na posse solemne do Exm. Desembargador Joaquim Ferreira Chaves Filho, eleito Governador do Estado para o quadriennio de 1896 a 1900.
Ao inspector do thesouro -- A vista da inclusa conta providenciai para que seja paga ao procurador dos commerciantes da praça do Recife, Nogueira & Irmãos, a quantia de 162\$000, importância de 150 livros em branco, destinados a escripturação escolar.

Expediente do dia 25

Officio :
Ao inspector do thesouro -- Comunico-vos, para os devidos fins, que o Dr. Joaquim Ferreira Chaves Filho participou-me, em officio desta data, haver deixado hoje o exercicio de desembargador, membro do Superior Tribunal de Justiça, por ter de pres-

ter o compromisso constitucional afim de assumir as funções do cargo de Governador do Estado.

Circular -- Aos chefes das Repartições -- Devendo ter lugar amanhã, a uma hora da tarde, no salão do Superior Tribunal de Justiça, a posse solemne do Exm. Dr. Joaquim Ferreira Chaves Filho, eleito Governador do Estado para o quadriennio de 1896 a 1900, convido-vos para com os funcionarios da Repartição de que sois chefe assistirdes aquelle acto.

ACTOS OFFICIAES

Dia 25

O Governador do Estado resolve nomear uma comissão composta dos cidadãos José Joaquim de Carvalho e Araujo, como presidente, José Ignacio Ribeiro Filho e o collector da villa de Papary, para encarregar-se da fiscalização dos trabalhos no valle do Capio.
Comunicou-se.

O Governador do Estado resolve designar o alferes da 3ª companhia do Batalhão de Segurança, Antonio Teixeira de Moura, para servir o lugar de Quartel-mestre do mesmo Batalhão e promover aquelle posto o 1º sargento Tertulino da Fonseca.
Comunicou-se.

Thesouro

OFFICIO

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, 26 de Março de 1896 -- N. 482 -- Ilustre Cidadão, Desembargador, Joaquim Ferreira Chaves Filho, D. Governador do Estado.

Tenho a honra de accusar a recepção do officio, que vos dignastes de dirigir-me com data de hontem, e por elle fiquei inteirado de haverdes n'aquelle dia, perante o Superior Tribunal de Justiça, depois da promessa constitucional, tomado posse do cargo de Governador do Estado, para o qual fostes eleito pelo voto popular.

Por tão faustoso acontecimento, congratulo-me com todos os nossos coestadanos, cumprindo-me ao mesmo tempo manifestar-vos toda a dedicação e lealdade ao vosso governo, fazendo votos, para que seja elle tão prospero e fecundo, como foi o de vosso digno e honrado antecessor.

Saúde e fraternidade. -- O inspector, Joaquim Guilherme de S. Caldas.

Junta Administrativa da Fazenda

Sessão ordinaria de 13 de Fevereiro de 1896

A's 11 horas do dia, na sala das conferencias, presentes os Srs. membros da Junta da Fazenda, o Sr. inspector abriu a sessão.

Foi lida e approvada a acta dos trabalhos da sessão antecedente.
O Sr. Secretario deo conta do seguinte

Expediente :

Officio do dr. Secretario do Governo.

Estado do Rio Grande do Norte. Secretaria do Governo -- Natal, 11 de Fevereiro de 1896.

De ordem do Governador do Estado, remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa copia do acto desta data, referente a adiantamentos de soldo aos officiaes do Batalhão de Segurança.

Saúde e Fraternidade.
Ao Cidadão Inspector do Thesouro do Estado.

O Secretario. --

Alberto Maranhão.

Es o acto :

Palacio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 11 de Fevereiro de 1896.

O Governador do Estado resolve determinar que, a contar desta data, não se farão, no Thesouro Estadual, adiantamentos de soldo aos officiaes do Batalhão de Segurança, senão por occasião da nomeação para o 1º posto, ou quando estejam quites com a Fazenda Estadual.

Comunique-se. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, Confere. O Secretario. Alberto Maranhão.

— A Contadoria para os devidos effeitos.

Exercicios Findos

N. 39 -- Cidadão Inspector.
A Companhia Lloyd Brasileira de navegação a vapor deve este Thesouro a quantia de (Rs. 85\$600) oitenta e cinco mil e seiscentos réis de passagens concedidas pelo Governo do Estado nos vapores d'aquella companhia, relativamente ao anno de 1892, como se vê da liquidação que fez, á vista dos documentos juntos, o sr. 3º escriptuario Hermogenes Silva.

Portanto, pode ter lugar o pagamento requerido pelo respectivo agente, cidadão Odilon de Amorim Garcia, correndo por conta da verba "Exercicios Findos" § 14 do artigo 2º da Lei n. 54 de 12 de Fevereiro de 1895 do exercicio em liquidação, onde ha credito.
Contadoria, 12 de Fevereiro de 1895.

O Contador.

Pedro Soares de Araujo.

— Mandou-se pagar.

N. 38 -- Cidadão Inspector.
A Companhia Pernambucana de navegação costeira por vapor, deve este Thesouro a quantia de..... (Rs. 2:854\$500) dois contos oitocentos cincoenta e quatro mil e quinhentos réis, de passagens concedidas nos vapores d'aquella companhia, durante os annos de 1892 e 1893, como se vê das liquidações feitas a vista dos documentos juntos, pelo Sr. 3º escriptuario Hermogenes Silva.

Pode, portanto, ter lugar o pagamento da supradita quantia, correndo por conta da verba "Exercicios Findos" § 14 da Lei n. 54 de 12 de Fevereiro de 1895 do exercicio em liquidação, onde ha credito.

Contadoria, em 12 de Fevereiro de 1896.

O Contador.

Pedro Soares de Araujo.

— Mandou-se pagar.

RESTITUIÇÃO

N. 25 -- Cidadão Inspector. -- Em 30 de Dezembro do anno proximo passado, A. Heron, commandante do vapor Inglez "Acan", recolheu aos cofres deste Thesouro a quantia de 596\$800 réis, correspondente ao imposto sobre 1:492 toneladas á razão de 400 réis, nos termos do art. 1º da lei n. 54 de 12 de Fevereiro de 1895.

Os Srs. Fabricio & Comp. na qualidade de despachantes do mesmo vapor, pedem a restituição da quantia de 25\$200 réis, correspondente a 63 toneladas que de mais pagaram do referido imposto, provando com a certidão junta, passada pela Alfandega desta Capital, que o alludido vapor tem a lotação de 1429 toneladas e não 1492, como se vê da respectiva guia de recolhimento. -- A restituição requerida da quantia de 25\$200 rs. pode ter lugar, classificando-se a despeza em receita a annuar, n. 20 do art. 1º da

referida lei orçamentaria do exercicio de 1895 em liquidação. -- Contadoria, em 6 de Fevereiro de 1896. João Nepomoceno S. de Mello. -- Mandou-se restituir.

GYRO COMMERCIAL

Pau dos Ferros

De Raymundo Carneiro de Freitas. O Sr. Dr. Procurador Fiscal, sendo ouvido, na forma da Lei, sobre a procedencia ou improcedencia de recurso interposto, emittio o seguinte.

PARECER:

Cidadão Inspector. -- O Regulamento n. 28 de 14 de Outubro de 1893, estatuinto regras e preceitos para a collecta e cobrança do imposto de Gyro commercial, em seu artigo 11 prescreve :

"Os collectados poderão reclamar até 10 dias depois da intimação perante os chefes das repartições arrecadoras, os quaes não profereirão os seus despachos definitivos, sem informação do lançador etc."

Es os preceitos fundamentaes sobre que assentão as reclamações dos contribuintes de Gyro commercial, quando se julga prejudicações em seus interesses.

O recorrente Raymundo Carneiro de Freitas, negociante estabelecido em Pão dos Ferros, recebendo no dia 14 de Dezembro proximo passado o competente aviso do lançamento de sua collecta, classificada á razão de oito quotas para o exercicio de 1896, numero igual ás que pagou no exercicio de 1895, offereceu sua reclamação ao respectivo Collector no dia 17 do mesmo mez de Dezembro, isto é, dentro do prazo legal de 10 dias.

Ouvido o escriptario da collectoria, como um dos lançadores do dito imposto, aquelle serventuario da Fazenda prestou sua informação no dia 19, data do despacho do referido collector (doc. n. 5 junto ao recurso)

Esse exactor da Fazenda, tendo suas razões para divergir do parecer do escriptario, deixou de attender a reclamação feita, como se vê do seu despacho proferido em 30 do supra-citado mez de Dezembro.

Ate aqui o recorrente procedeo muito regularmente em face da Lei. Não assim, porem, a respeito do recurso interposto d'aquelle despacho para a Junta da Fazenda Estadual, nos termos do § 1. do artigo 13 do citado Regulamento.

Demonstremol o :

O artigo 12, facultando ás partes os recursos ordinarios para a Junta da Fazenda e das decisões desta para o Governador do Estado, estabeleceu prazos fataes, dentro de 20 dias ; 10 no primeiro caso, isto é, dos despachos dos exactores da Fazenda para a Junta, e 10 das decisões desta para a Instancia superior.

Mas, o recurso interposto pelo illustre advogado do recorrente está datado de 5 deste mez, dia em que teve sua entrada no livro da porta do Thesouro, como preceitua o artigo 33 do Regulamento n. 30 de 10 de Setembro de 1886.

Assim, pois, contando-se 37 dias de 30 de Dezembro a 5 de Fevereiro, não foi observada a disposição clara e terminante do art. 12.

Se este recurso, que tenho sob a vista, tivesse chegado de Pão dos Ferros com a data do periodo legal, embora fosse recebido no Thesouro alguns dias depois, nenhuma duvida haveria, por certo, sobre sua acceptação ; por que muito rasalmente levar-se-hia em conta a grande distancia percorrida d'aquella Villa a esta Capital, concedendo-se por equidade um tuncario moderado de 4 legoas por dia para o collector ou viajante a pé.

Em semelhante hypothese, estou convencido de que o Tribunal da

Junta consideraria o caso nas condições previstas pela Ord. L. 5, Tit. 11, § 4, quando diz :

"Contra o impedido não corre prazo."

E com effeito, a impossibilidade material de vencer-se uma certa distancia por circunstancias extraordinarias, imprevistas, é, sem duvida, um facto equivalente a um impedimento attendivel, conforme a doutrina firmada no Alvará de 20 de Agosto de 1622, ainda em vigor.

Mas, diga-se a verdade, que todos conhecem, taes circunstancias não se derão.

O recorrente foi que não cogitou da especie, e deixou correr a revellia o seu direito, lembrando-se, apenas, já fora de tempo, de passar procuração a seu advogado no dia 14 de Janeiro proximo findo, para represental-o perante a Junta da Fazenda.

Entretanto, o honrado patrono do recorrente, não obstante o esquecimento completo do preceito legal por parte de seu constituinte, offereceu o seu recurso com a data de 5 de Fevereiro corrente e apresentou-o na mesma data ao Thesouro, sem attender que 37 dias já se haviam passado depois do despacho recorrido !

Ora, preterida, como foi, a formalidade substancial com relação ao prazo extinto de 10 dias, a que se refere o artigo 12, sem a prova, que devia ser produzida incontinenti sobre o impedimento, caso se tivesse elle dado, segundo prescreve o Alvará de 14 de Dezembro de 1775; como tomar-se conhecimento de semelhante recurso ! ?

E' evidente que deo-se incontestavelmente a perempção do direito do recorrente, e portanto o recurso interposto não pode, por forma alguma, subir ao julgamento da Junta Administrativa da Fazenda.

Pensando assim, é este o meu parecer.

Estação do Contencioso do Thesouro do Estado, 10 de Fevereiro de 1896.

O Procurador Fiscal

Celestino Carlos Wanderley.

DESPACHO

A Junta Administrativa da Fazenda Estadual, conformando-se com o parecer da Estação do Contencioso de 10 do corrente, julga perempto o direito do recorrente, Raymundo Carneiro de Freitas, deixando por isso de tomar conhecimento do recurso interposto, fóra do prazo da lei ; e manda subsistir, para os effeitos fiscaes, o despacho recorrido do collector de Pão dos Ferros, proferido em 30 de Dezembro proximo passado.

Sessão ordinaria da Junta Administrativa da Fazenda Estadual, 13 de Fevereiro de 1896 -- Joaquim Guilherme.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão.

Secretaria de Policia

Dia 14 de Março

Tendo chegado ao conhecimento do Dr. Chefe de Policia, por carta que lhe dirigiu o major Claudino de Oliveira Cruz, datada de 4 do fluente, que, no dia 23 de Fevereiro ultimo, houvera sido assassinado o individuo Thomaz Pinheiro de Lima, no sitio denominado "Cayanna", de propriedade do capitão Paulino Ribeiro, facto cuja veracidade, entretanto, não affirmara o referido major. -- transportou-se o mesmo Dr. Chefe de Policia n'aquelle dia, á tarde, acompanhado do Secretario desta repartição, Urbano Hernillo de Mello, do amanuense Pedro d'Alcantara Deão, do Dr. Manoel Se-

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

gundo Wanderley e de uma força de 6 praças do Batalhão de Segurança, sob o commando do Alferes Luiz de França Pessôa, para o lugar indicado, onde pernito, procedendo no dia seguinte (5 do corrente) às necessárias sindicâncias, afim se chegar ao descobrimento da verdade.

Não tendo, porém, encontrado indício algum que denunciase a existência de um crime, regressou, então, a esta Capital; e, a despeito de tal resultado, continuou a proceder a autos de perguntas, ouvindo todas as pessoas apontadas como sabedoras do facto de que se trata, sem todavia nada colher de positivo.

Ao mesmo tempo que praticava essas diligencias, dirigia-se ao delegado de policia do municipio do Ceará-mirim, por officio reservado de 5 deste mez, recomendando aquella autoridade que, com a maxima urgencia, fizesse comparecer a esta Repartição o individuo Thomaz Pinheiro de Lima, que, segundo constava, achava-se na Povoação da Baixa Verde, do referido Municipio.

Dando cumprimento a recommendação do Dr. Chefe de Policia, fez aquelle delegado vir a sua presença, hoje, esse individuo que, pelo auto de identidade de pessoa a que se procedeu, ficou reconhecido ser Thomaz Pinheiro de Lima, tornando-se patente a falsidade da denuncia de um mysterioso crime creado por imaginações fereis; denuncia que foi levada ao conhecimento do Dr. Chefe de Policia, que, a respeito, empregou, como acima fica referido, todos os meios ao seu alcance, dentro da esphera de suas attribuições, no intuito de chegar, como chegou, ao perfeito conhecimento da verdade.

Dia 15
Nenhuma occorrença.

Foi exonerado, a pedido, o cidadão Argemiro Reinaldo Campos, do cargo de 2º supplente do delegado de policia do municipio de Pão dos Ferros, e nomeado, para substituí-lo, o cidadão João Carlos Cavalcante.

Na mesma data foram exonerados — Antonio Rodrigues da Silva, do cargo de 3º supplente do delegado de policia daquelle Municipio; Raymundo Moreira de Almeida e José Ferreira de Lima, dos de subdelegado de policia e de 2º supplente da referida Villa; Manoel Moreira de Carvalho e Hygino Pereira do Rêgo, dos de 1º e 2º supplentes do delegado de policia do municipio de S. Miguel; Sabino Leite de Albuquerque e Agostinho Antonio da Silva, dos de 1º e 2º supplentes do subdelegado da respectiva Villa; e, nomeados, para substituí-los, os cidadãos Antonio Jorge de Queiróz, Hermogenes Severiano da Costa, Reinaldo Marcellino de Oliveira, Antonio Cândido de Nogueira, Joaquim Elpidio de Carvalho, Manoel Leite Sant'Iago e Antonio Leite de Queiróz, na ordem em que se acham os seus nomes collocados.

No dia 20 de Fevereiro ultimo, nos suburbios do municipio do Patú, segundo communicou a esta Repartição o respectivo delegado de policia, em officio de 27 do mez passado, o Alferes, commandante do destacamento daquelle villa, Hermogenes Flavio Capistrano, em companhia do cabo Manoel Ferreira Nobre e de um corneteiro, procurando desarmar ao cangaceiro Pedro Antonio da Silva, que fazia graves ameaças á força publica, aconteceu originar-se renhida lucta, da qual resultou não só a morte do cangaceiro, como também sahirem feridos o Alferes, com 3 facadas, e o cabo com uma, dadas por aquelle individuo.

O respectivo delegado de policia tomou conhecimento do facto e procedeu, a respeito, na forma da lei.

Instrução Publica

26 de Março

Por portaria desta data foram concedidos dois mezes de licença com o respectivo ordenado, á professora publica da cidade de Caicó, D. Maria Leopolda de Brito Guerra, para tratar de sua saúde.

Por portaria da Directoria Geral de 28 do corrente mez foi nomeado Delegado Escolar do municipio do Caicó o Dr. Felipe Nery de Brito Guerra.

Secção Judiciaria

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

Sessão ordinaria aos 25 de Março de 1896.

Presidencia do Desembargador J. da Camara.

Secretario, Luciano Filgueira. Ao meio dia, na sala das conferencias, presentes os Desembargadores, o Procurador Geral, o Doutor Vicente de Lemos, juiz de Direito da comarca de Natal, com jurisdicção plena, e o Doutor Luiz Fernandes, juiz de Direito da comarca de São José de Mipibú, com jurisdicção parcial, foi aberta a sessão.

Lida, foi sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Distribuições:

REVERSO CRIMINAL:

N. 62 — Santo Antonio — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorrida, Vicencia Maria da Conceição — Ao Doutor Vicente de Lemos em substituição ao Desembargador Chaves Filho, que se acha no Governo do Estado.

APPELLAÇÃO CRIMINAL:

N. 16 — Sant'Anna de Mattos — Appellante, a Justiça — Appellado, Manoel Benedicto de Souza Carvalho. — Ao Doutor Vicente de Lemos em substituição ao Desembargador Chaves Filho, que se acha no Governo do Estado.

Vista ao Procurador Geral:

APPELLAÇÃO CRIMINAL:

N. 18 — Sant'Anna de Mattos — Appellante, a Justiça — Appellado, João Francisco Cavalcanti, vulgo João Cancão.

Reclamação de antiguidade:

N. 1 — Reclamante, o Doutor Vicente Simões Pereira de Lemos, Juiz de Direito da Comarca de Natal.

Vista ás partes:

APPELLAÇÃO CIVEL:

N. 14 — São José de Angicos — Appellantes, José Felix de Lima e outros — Appellada, Dona Josepha Juvinia de Lima.

O Doutor Vicente de Lemos, na qualidade de revisor, recebeu os seguintes feitos:

APPELLAÇÕES CRIMES:

N. 20 — São José de Mipibú — Appellante, João Barboza de Lima. — Appellada, a Justiça.

N. 30 — Cuitzeiras — Appellante, a Justiça — Appellada, Luciana Maria da Conceição.

APPELLAÇÃO CIVEL:

N. 11 — Natal — Appellante, Francisco d'Amiello — Appellado, Raymundo Bezerra da Costa.

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão.

A REPUBLICA



Telegrammas

OFFICIAES

Rio, 24. — Governador. Propaganda restauradora não tem importancia que se lhe quer dar.

Governo está vigilante e conta com o apoio da força publica, que o acaba de accentuar na reunião realizada no dia 21 do corrente. Saudações. — Ministro Interior.

Recife, 26 de Março. Dr. Pedro Velho. — Sciente de haveres passado a administração ao vosso honrado successor, felicito-vos pelos applausos conquistados no vosso governo, durante o qual prestastes á Republica relevantes serviços, como eram de esperar do propagandista extrenuo, de quem ella ainda muito tem que esperar. — Saudações — Barbosa Lima — Governador.

Bahia, 26. Ao dr. Pedro Velho — Retribuindoos agradecimentos das boas relações que mantivemos durante a vossa administração, saúdo-vos, fazendo votos pela vossa prosperidade. — R. Lima — Governador.

Maceió, 26. Dr. Pedro Velho — Sciente pelo vosso telegramma terdes deixado o governo desse Estado, agradeço-vos os cumprimentos e ponho a vossa disposição os meus serviços, quer publicos, quer particulares. — Saudações — Barão de Traipá.

Maceió, 26. Governador — Sciente do vosso telegramma, communicando-me terdes assumido o governo desse Estado, eleito pelo voto popular, ponho a vossa disposição os meus serviços, fazendo votos sinceros pela paz e prosperidade da vossa administração. — Saúdo-vos — Barão de Traipá.

Fortaleza, 26. Dr. Pedro Velho — Agradeço a breves da communicação de haveres passado a administração do estado do Rio Grande do Norte, por haver attingido seu termino o periodo do vosso mandato, asseguro-vos que continuarei a ter-vos como intransigente e leal defensor da Republica. Reitero-vos os protestos da minha estima e consideração. — Bezerril Fontinelle.

Parahyba, 26. Dr. Pedro Velho — Fez-me o distincto republicano que brillantemente desempenhou o honroso mandato que ternhou — Saudações — Álvaro Machado.

Aracá, 26. Governador — Agradeço a vossa communicação e offereço-vos os meus serviços neste estado. — Padre Dutra — Presidente de Sergipe.

Fortaleza, 26. Dr. Chaves Filho, Governador do Rio Grande do Norte — Agradeço a vossa communicação de haveres assumido a administração do Estado do Rio Grande do Norte, e apresento-vos minhas cordias saudações e faço votos pela felicidade e prosperidade do mesmo estado, cujos destinos vos foram confiados pela certeza de que, sincero republicano, sois a melhor garantia das instituições vigentes. — Bezerril Fontinelle.

Parahyba, 26. Dr. Chaves Filho — Congratulo-me com esse Estado pela posse do seu novo governador, em cujo patriotismo confiou as suas aspirações. — Saudações — Álvaro Machado.

Bahia, 26. Ao Presidente do Estado — Agradeço a vossa communicação de haveres assumido o governo desse Estado. Felicito-vos, fazendo votos pela prosperidade do Estado. — Saudações — R. Lima, Governador.

Recife, 26. Dr. Ferreira Chaves — Congratulo-me com os republicanos do Estado do Rio Grande do Norte, pela vossa merecida ascensão ao honroso cargo em cuja posse me communicaes haver entrada e em cujo exercicio estou certo prestareis relevantes serviços á Republica e a esse estado. — Saudações. — R. Lima — Governador.

Rio 27. Dr. Pedro Velho — Agradeço e retribuindo os vossos cumprimentos, desejo que continueis a prestar á Republica os vossos patrióticos serviços. — Antonio Olyntho — M. da Industria.

Rio, 27. Dr. Pedro Velho — Agradeço a vossa communicação e o concurso que me prestastes durante o periodo da vossa administração. Espero que, fóra do governo, continueis a auxiliarme com as vossas luzes e experiencia. — Saudações. — Rodrigues Alves — M. da Fazenda.

Rio, 27. Dr. Ferreira Chaves — Governador do Estado do Rio Grande do Norte — Agradeço a vossa communicação e o concurso que me prestastes durante o periodo da vossa administração. Espero que, fóra do governo, continueis a auxiliarme com as vossas luzes e experiencia. — Saudações. — Rodrigues Alves — M. da Fazenda.

Rio, 27. Dr. Ferreira Chaves — Governador do Estado do Rio Grande do Norte — Agradeço a vossa communicação e o concurso que me prestastes durante o periodo da vossa administração. Espero que, fóra do governo, continueis a auxiliarme com as vossas luzes e experiencia. — Saudações. — Rodrigues Alves — M. da Fazenda.

Rio, 27. Dr. Ferreira Chaves — Governador do Estado do Rio Grande do Norte — Agradeço a vossa communicação e o concurso que me prestastes durante o periodo da vossa administração. Espero que, fóra do governo, continueis a auxiliarme com as vossas luzes e experiencia. — Saudações. — Rodrigues Alves — M. da Fazenda.

Rio, 27. Dr. Ferreira Chaves — Governador do Estado do Rio Grande do Norte — Agradeço a vossa communicação e o concurso que me prestastes durante o periodo da vossa administração. Espero que, fóra do governo, continueis a auxiliarme com as vossas luzes e experiencia. — Saudações. — Rodrigues Alves — M. da Fazenda.

Rio, 27. Dr. Ferreira Chaves — Governador do Estado do Rio Grande do Norte — Agradeço a vossa communicação e o concurso que me prestastes durante o periodo da vossa administração. Espero que, fóra do governo, continueis a auxiliarme com as vossas luzes e experiencia. — Saudações. — Rodrigues Alves — M. da Fazenda.

Rio, 27. Dr. Ferreira Chaves — Governador do Estado do Rio Grande do Norte — Agradeço a vossa communicação e o concurso que me prestastes durante o periodo da vossa administração. Espero que, fóra do governo, continueis a auxiliarme com as vossas luzes e experiencia. — Saudações. — Rodrigues Alves — M. da Fazenda.

Rio, 27. Dr. Ferreira Chaves — Governador do Estado do Rio Grande do Norte — Agradeço a vossa communicação e o concurso que me prestastes durante o periodo da vossa administração. Espero que, fóra do governo, continueis a auxiliarme com as vossas luzes e experiencia. — Saudações. — Rodrigues Alves — M. da Fazenda.

Rio, 27. Dr. Ferreira Chaves — Governador do Estado do Rio Grande do Norte — Agradeço a vossa communicação e o concurso que me prestastes durante o periodo da vossa administração. Espero que, fóra do governo, continueis a auxiliarme com as vossas luzes e experiencia. — Saudações. — Rodrigues Alves — M. da Fazenda.

Rio, 27. Dr. Ferreira Chaves — Governador do Estado do Rio Grande do Norte — Agradeço a vossa communicação e o concurso que me prestastes durante o periodo da vossa administração. Espero que, fóra do governo, continueis a auxiliarme com as vossas luzes e experiencia. — Saudações. — Rodrigues Alves — M. da Fazenda.

Rio, 27. Dr. Ferreira Chaves — Governador do Estado do Rio Grande do Norte — Agradeço a vossa communicação e o concurso que me prestastes durante o periodo da vossa administração. Espero que, fóra do governo, continueis a auxiliarme com as vossas luzes e experiencia. — Saudações. — Rodrigues Alves — M. da Fazenda.

Rio, 27. Dr. Ferreira Chaves — Governador do Estado do Rio Grande do Norte — Agradeço a vossa communicação e o concurso que me prestastes durante o periodo da vossa administração. Espero que, fóra do governo, continueis a auxiliarme com as vossas luzes e experiencia. — Saudações. — Rodrigues Alves — M. da Fazenda.

Rio, 27. Dr. Ferreira Chaves — Governador do Estado do Rio Grande do Norte — Agradeço a vossa communicação e o concurso que me prestastes durante o periodo da vossa administração. Espero que, fóra do governo, continueis a auxiliarme com as vossas luzes e experiencia. — Saudações. — Rodrigues Alves — M. da Fazenda.

Rio, 27. Dr. Ferreira Chaves — Governador do Estado do Rio Grande do Norte — Agradeço a vossa communicação e o concurso que me prestastes durante o periodo da vossa administração. Espero que, fóra do governo, continueis a auxiliarme com as vossas luzes e experiencia. — Saudações. — Rodrigues Alves — M. da Fazenda.

Rio, 27. Dr. Ferreira Chaves — Governador do Estado do Rio Grande do Norte — Agradeço a vossa communicação e o concurso que me prestastes durante o periodo da vossa administração. Espero que, fóra do governo, continueis a auxiliarme com as vossas luzes e experiencia. — Saudações. — Rodrigues Alves — M. da Fazenda.

Rio, 27. Dr. Ferreira Chaves — Governador do Estado do Rio Grande do Norte — Agradeço a vossa communicação e o concurso que me prestastes durante o periodo da vossa administração. Espero que, fóra do governo, continueis a auxiliarme com as vossas luzes e experiencia. — Saudações. — Rodrigues Alves — M. da Fazenda.

Rio, 27. Dr. Ferreira Chaves — Governador do Estado do Rio Grande do Norte — Agradeço a vossa communicação e o concurso que me prestastes durante o periodo da vossa administração. Espero que, fóra do governo, continueis a auxiliarme com as vossas luzes e experiencia. — Saudações. — Rodrigues Alves — M. da Fazenda.

Rio, 27. Dr. Ferreira Chaves — Governador do Estado do Rio Grande do Norte — Agradeço a vossa communicação e o concurso que me prestastes durante o periodo da vossa administração. Espero que, fóra do governo, continueis a auxiliarme com as vossas luzes e experiencia. — Saudações. — Rodrigues Alves — M. da Fazenda.

Rio, 27. Dr. Ferreira Chaves — Governador do Estado do Rio Grande do Norte — Agradeço a vossa communicação e o concurso que me prestastes durante o periodo da vossa administração. Espero que, fóra do governo, continueis a auxiliarme com as vossas luzes e experiencia. — Saudações. — Rodrigues Alves — M. da Fazenda.

Rio, 27. Dr. Ferreira Chaves — Governador do Estado do Rio Grande do Norte — Agradeço a vossa communicação e o concurso que me prestastes durante o periodo da vossa administração. Espero que, fóra do governo, continueis a auxiliarme com as vossas luzes e experiencia. — Saudações. — Rodrigues Alves — M. da Fazenda.

Rio, 27. Dr. Ferreira Chaves — Governador do Estado do Rio Grande do Norte — Agradeço a vossa communicação e o concurso que me prestastes durante o periodo da vossa administração. Espero que, fóra do governo, continueis a auxiliarme com as vossas luzes e experiencia. — Saudações. — Rodrigues Alves — M. da Fazenda.

Rio, 27. Dr. Ferreira Chaves — Governador do Estado do Rio Grande do Norte — Agradeço a vossa communicação e o concurso que me prestastes durante o periodo da vossa administração. Espero que, fóra do governo, continueis a auxiliarme com as vossas luzes e experiencia. — Saudações. — Rodrigues Alves — M. da Fazenda.

Rio, 27. Dr. Ferreira Chaves — Governador do Estado do Rio Grande do Norte — Agradeço a vossa communicação e o concurso que me prestastes durante o periodo da vossa administração. Espero que, fóra do governo, continueis a auxiliarme com as vossas luzes e experiencia. — Saudações. — Rodrigues Alves — M. da Fazenda.

Rio, 27. Dr. Ferreira Chaves — Governador do Estado do Rio Grande do Norte — Agradeço a vossa communicação e o concurso que me prestastes durante o periodo da vossa administração. Espero que, fóra do governo, continueis a auxiliarme com as vossas luzes e experiencia. — Saudações. — Rodrigues Alves — M. da Fazenda.

Rio, 27. Dr. Ferreira Chaves — Governador do Estado do Rio Grande do Norte — Agradeço a vossa communicação e o concurso que me prestastes durante o periodo da vossa administração. Espero que, fóra do governo, continueis a auxiliarme com as vossas luzes e experiencia. — Saudações. — Rodrigues Alves — M. da Fazenda.

Rio, 27. Dr. Ferreira Chaves — Governador do Estado do Rio Grande do Norte — Agradeço a vossa communicação e o concurso que me prestastes durante o periodo da vossa administração. Espero que, fóra do governo, continueis a auxiliarme com as vossas luzes e experiencia. — Saudações. — Rodrigues Alves — M. da Fazenda.

Rio, 27. Dr. Ferreira Chaves — Governador do Estado do Rio Grande do Norte — Agradeço a vossa communicação e o concurso que me prestastes durante o periodo da vossa administração. Espero que, fóra do governo, continueis a auxiliarme com as vossas luzes e experiencia. — Saudações. — Rodrigues Alves — M. da Fazenda.

Rio, 27. Dr. Ferreira Chaves — Governador do Estado do Rio Grande do Norte — Agradeço a vossa communicação e o concurso que me prestastes durante o periodo da vossa administração. Espero que, fóra do governo, continueis a auxiliarme com as vossas luzes e experiencia. — Saudações. — Rodrigues Alves — M. da Fazenda.

Rio, 27. Dr. Ferreira Chaves — Governador do Estado do Rio Grande do Norte — Agradeço a vossa communicação e o concurso que me prestastes durante o periodo da vossa administração. Espero que, fóra do governo, continueis a auxiliarme com as vossas luzes e experiencia. — Saudações. — Rodrigues Alves — M. da Fazenda.

Rio, 27. Dr. Ferreira Chaves — Governador do Estado do Rio Grande do Norte — Agradeço a vossa communicação e o concurso que me prestastes durante o periodo da vossa administração. Espero que, fóra do governo, continueis a auxiliarme com as vossas luzes e experiencia. — Saudações. — Rodrigues Alves — M. da Fazenda.

Rio, 27. Dr. Ferreira Chaves — Governador do Estado do Rio Grande do Norte — Agradeço a vossa communicação e o concurso que me prestastes durante o periodo da vossa administração. Espero que, fóra do governo, continueis a auxiliarme com as vossas luzes e experiencia. — Saudações. — Rodrigues Alves — M. da Fazenda.

no, Cumprimentos-vos, fazendo votos pela prosperidade de vossa administração. — E. Barbosa, Ministro da marinha.

Porto Alegre, 27. Dr. Chaves Filho, Governador — Agradeço a vossa communicação de haveres assumido o governo desse Estado, desejo-vos felicidades e faço sinceros votos pela prosperidade do Rio Grande do Norte. — Saudações — Julio de Castilhos.

Coritiba, 27. Cidadão dr. Pedro Velho — Agradeço a vossa communicação que fez-me de haver deixado a administração desse Estado, na qual tão brillantemente affirmou o sentimento de brasileiro com os elevados intuitos de convicto republicano. — Santos Andrade.

Rio, 28. Dr. Pedro Velho — Transmittindo o governo a vosso successor, eleito pelo suffragio popular, continuois, não obstante, com a responsabilidade pela consolidação da federação, que por ella vos mantereis como deoadoado chefe politico. É a minha convicção, adquerida na pratica de nossas boas relações officias. Aceitai minhas saudações. — Ministro das Relações Exteriores.

Cosme Velho, 28. Pedro Velho — Agradeço-vos a communicação de haveres passado ao vosso digno successor o governo do vosso estado natal, em cujo exercicio destes repetidas provas de vossa dedicação e lealdade á Republica e á sua constituição. Cordias saudações. 27 de Março de 1896 — Prudente de Moraes, Presidente da Republica.

Rio, 28. Dr. Pedro Velho — Penhorado, agradeço a vossa communicação de terdes passado o governo ao substituto legal. — Saudações — E. Barbosa — M. da Marinha.

S. Paulo, 28. Dr. Pedro Velho — Rio Grande do Norte — Felicito-vos pela administração correcta e republicana que engrandeceu o vosso estado e garantiu a Republica. Retirai-vos da posição que honrastes, deixando luminoso exemplo a seguir. — Saudações — Bernardino de Campos, Presidente de S. Paulo.

Quartel, 28. Dr. Pedro Velho — Sciente de haveres deixado o governo desse estado, agradeço e retribuo as gentis expressões que me dirigistes. — B. Vasques.

Rio, 28. — Governador. Agradeço a vossa communicação de haveres assumido a governação desse Estado por força de voto popular, a que, por certo, sabereis corresponder, tornando querida a Republica e consolidando a federação. Estes os meus votos. — Saudações — Ministro das Relações Exteriores.

Quartel, 28. Dr. Joaquim Ferreira Chaves Filho — Sciente de haveres assumido o governo desse Estado, para o qual fostes eleito, agradeço e retribuo desejos de cooperação para a grandeza e felicidade da patria. — B. Vasques.

Coritiba, 28. Exm. Sr. Joaquim Ferreira Chaves Filho — Agradeço a vossa communicação que fez-me de haver assumido a administração desse Estado, felicito o Rio Grande do Norte, na pessoa de V. Exc. que, collocado hoje no elevado posto de seu primeiro magistrado, saberá fazer o progresso, cooperando para a grandeza da patria e garantia da Republica. — Santos Andrade. — Governador.

Bahia, 28. Dr. Pedro Velho, Rio Grande do Norte — Agradeço o vosso telegramma. Deixando o governo do Estado, conservai os actos de vossa administração ligados aos maiores serviços politicos que se tem prestado á Republica. A vossa firmeza e lealdade, a brillante attitude que assumistes e que comvosco tiveram os dignos representantes do Rio Grande do Norte, grupo pequeno no numero, porém grande pelo talento e pelo civismo, nas crises mais graves por que tem passado as instituições, recomendo o vosso nome não só a admiração dos conterraneos como ás consagrações da historia. — Manoel Elias.

Cuyabá, 28. Governador do Rio Grande do Norte — Agradeço a vossa communicação de 25 do corrente. Faço votos pela prosperidade do governo de V. Exc. — Saudações — Antonio de Lencastre, Presidente do Estado.

Cosme Velho, 28. Exm. Sr. Dr. Ferreira Chaves — Agradeço a V. Exc. a communicação de haver assumido o exercicio do cargo de governador desse Estado, para que foi acertadamente eleito, e faço votos para que seja muito feliz em sua administração, visando ambos o mesmo alvo a prosperidade da patria sob o beneficio milizo das instituições sabiamente consagradas na Constituição de 24 de Fevereiro. Estou certo de que estaremos sempre de perfeito accordo, auxiliando-nos mutuamente no desempenho de nossas respectivas attribuições, Cordias saudações, 27 de Março de 1896 — Prudente de Moraes — Presidente da Republica.

Rio, 29. Dr. Pedro Velho — Inteirado de vossa communicação, cumpro o agradavel dever de agradecer-vos os serviços e a dedicada cooperação com que auxiliastes o Governo da Republica durante vossa administração. Cordias saudações. — M. do Interior.

São Paulo, 29. Pedro Velho — Estado do Rio Grande do Norte — Louvores ao vosso findo governo. Parabens ao vosso estado e ao vosso distincto successor. — Glycérin.

Mããos, 29. Governador do Estado — A 25 de Março corrente teve lugar a eleição para preenchimento dos cargos de governador e vice no quadriennio de 1896 á 1900. O resultado conhecido da maioria aos candidatos do partido republicano federal, dr. Pedro Pires e major José Ramalho, o pleito em plena paz, havendo completa liberdade de voto. — Saudações — Eduardo Ribeiro, Governador.

Bahia, 29. Dr. Pedro Velho — Natal — Agradeço a vossa communicação, apresento-vos as minhas felicitações cordias. — Lauro Sodré.

Porto Alegre, 30. Dr. Pedro Velho — Agradeço a vossa communicação, felicito-vos pelo honroso desempenho do mandato presidencial e faço votos pela prosperidade do Rio Grande do Norte. — Saudações — Julio de Castilhos.

Petropolis, 31. Dr. Pedro Velho — Agradeço telegramma communicando-me passagem exercicio de governador desse Estado ao Dr. Joaquim Ferreira Chaves Filho, vosso digno successor que prestará estou certo relevante serviço á Republica quanto o fizesse abnegadamente. — Saudações cordias. — Mauricio de Abreu — Presidente do Estado do Rio.

Service Especial "A Republica"

Rio, 23. Conferenciaram Prudente, Vasques e Bittencourt. Exoneração deste foi motivada divergencia, por haver ministro nomeado Torres Homem chefe de secção do Quartel General. Antehontem houve sessão do Club Militar, que foi muito concorrida, sendo presidida pelo General Ewerthon, Coronel Torres Homem apresentou moção de significativa solidariedade das classes armadas para defesa da Republica contra a propaganda monarchica. Diversos membros fallaram sobre a moção, que foi approvada, bem como solicitar-se a adhesão das guarnições dos Estados. O governo telegraphou aos representantes da Republica no Exterior, Governadores dos Estados, declarando carcer de fundamento a agitação monarchica e que sente-se forte e apoiado por todas as classes, inclusive classes armadas, para sustentação da ordem constitucional. Andrade Figueira e Malvino Reis solicitarão garantias da policia para a publicação de um jornal monarchista. Chefe de Policia declarou que a Constituição garante tal publicação. Jornal intitular-se ha "Liberdade" e apparecerá a 27. Causou grande sensação a moção do Club Militar Chegaram noticias de adhesão de todos os angulos do Paiz. Na reunião do Club achava-se presente a maior parte dos generaes superiores do Exercito. Indigitase para o cargo de Ajudante o general Argollo.

Rio 26. Pediu exoneração o ministro da marinha — Presidente recusou.

Nomeado ajuntante general Argollo: quartel mestre Mallet.

Falleceu o Dr. Americo Brasilense, A guarda nacional, a brigada por

de uma estrepitosa e prolongadíssima salva de palmas o acolheu.

Visivelmente enfermo e abatido, aiem da natural emoção a que não solemne ensejo dava lugar, S. Exe. tomou a palavra. Fez-se então o mais completo silencio: todas as attentões volviam-se ahi para o orador, aguardando a inspirada eloquencia do genial tribuno.

Não cabe nos limites desta simples narrativa d'zer os magicos e effeitos com que a todos os convivas electrizou a bellissima oração, a cada instante interrompida por applausos gerais e delirantes acclamações.

Não cabia, porém, descabido avançar que o discurso proferido pelo dr. Junqueira na noite de 25, fazendo, em largos e luminosos traços, a historia politica do Estado e do illustre cidadão a quem, em nome dos republicanos norte-rio-grandenses, fora encarregado de brindar, foi um dos seus mais fulgurantes triumphos oratórios.

Sentimos que o melindroso estado de saúde do honrado estadista, não lhe permitindo rever as notas colhidas sobre o seu discurso, tarefa que a nossa incompetencia não se animaria a emprender, privo-nos de abrilhantar as nossas columnas com os primores de pensamento e estylo que ainda repercutem, como um echo de estuante patriotismo, na memoria de quantos os ouviram.

Compromettimo-nos, entretanto, para satisfazer a natural curiosidade dos nossos leitores, a editar, em um de nossos proximos numeros, o monumental discurso do dr. Junqueira Ayres.

DO DR. PEDRO VELHO AO PARTIDO

Profundamente commovido, S. Exe., cuja palavra era esperada com a respeitosa deferencia que lhe devem os seus correligionarios, e a que fazem jus os seus talentos e a sua alta posição no seo do partido, produziu, em resposta á saudação que lhe fora dirigida pelo dr. Junqueira, a vibrante oração, cuja synthese é a seguinte:

Uma grande afoiteza se lhe afigurava fazer-se ouvir naquelle recinto, cujo ambiente estremecia ainda as vibrações electrisantes da portentosa palavra de Junqueira Ayres; mas tinha que obedecer a intimação imperativa de um dever sagrado.

Sincera e commovidamente agradecia aos seus amigos a distincção com que á incomparavel magnanimidade delles approve honrar, naquelle banquete, em nota altisonante e brilhantissima, os seus fracos serviços, fazendo alvo de tão significativa manifestação politica o companheiro leal incumbido pelos seus correligionarios de guiar os destinos do partido republicano norte-rio-grandense.

Nem lhe fora permitido, por um movimento convencional de femetida modestia, occultar o quanto o enaltecida e lhe retemperava o animo aquella prova de confiança, que ao mesmo tempo agrilhoava, submissa e reverente, a sua gratidão.

Dera o coração aos seus amigos, e sentia-o palpitar naquella festa, não esquecido e magoado, mas nobilitado e engrandecido ao aconchego moral da estima delles. Com sobrados motivos, portanto, se ufanava de ver-se assim tratado por aquelles a quem se devotara. E se tal sentimento podesse ser capitalado de egoismo, esse egoismo q' temporfundamento a estima e o respeito de nós mesmos não era um vicio, era uma força. Ainda os homens mais estoicamente desprendidos se não podião eximir do gozo supremo, requintado de a si mesmos se podirem olhar sem pejo e sem temor. (Applausos.)

Confessava, porém, que o que mais o alegrava e envidescia naquelle momento era passar em revista um partido, que se exhibia com tamanha pujança e tamanha disciplina que se propoza se estava a pathosando como o movimento mais eloquente de que a Republica

tem em torno do seu estandarte uma phalange de patriotas, que lhe asseguram, no Rio Grande do Norte, a consolidação mais sobezana e indestructiva. (Applausos gerais e prolongados.)

A gamma inteira, harmoniosa e rutilante dos altos sentimentos que fazem o patrimonio moral de cada cidadão, vinha de resonar na alma do orador. Vibrava, pelo orgão de um grande tribuno, a magia peregrina da mais nobre e valorosa força politica até hoje vista no Estado: — esse mesmo partido a quem S. Exe. dedicara toda sua actividade e todo seu affecto, e do qual havia sempre recebido o mais desinteressado e decidido apoio. Bastava recordar, para gloria dos seus correligionarios, que difficilmente um chefe de partido, sendo governo, mais plana e desampliada teria a sua acção administrativa e politica do que lhe coubera a fortuna de conseguir, fazendo, juntamente com elles, a jornada do governo, sem abdicar a direcção partidaria; direcção que outros, por entre manobras successivas e perfidas-felizmente baquendas em absoluto insuccesso — pretenderão empolgar. (Applausos.)

É certo que essa accumulção de funcções, embora accidental, o fizera duplicado alvo de insoffridos despeitos. Jamais uma serpente entre chaminas se contorceira e silvava com mais furia do que a mentira e a calumnia em torno do seu nome. (Applausos unanimes.)

O desprestigio e a deshonra que a necidade erão os estribilhos predilectos dessa gorragem que por ahi vive a conspurcar pela estupidéz e pela maldade, a bella missão do jornalismo. Mas, quanto ao desprestigio, aquella solemidade era argumento sufficiente para emudecê-lo e esmagal-o; e no tocante aos seus ignobres e lastimabilissimos detractores, que S. Exe. esquecia e esmagava, si a natural altivez do seu caracter lhe permitisse fallar da sua pobreza, faria votos para que tão limpa como e la fossem as miserandas consciencias delles. (Delirantes e vehementes acclamações.)

Não podia deixar um posto, que occupara durante 4 annos, sem uma palavra de despedida e louvor para os bons e leaes companheiros que o tinham ajudado na tarefa ingente que lhe fora commettida: — a organização republicaneamente autonoma do Estado. A todos, pois, o seo indelevel reconhecimento.

Ao povo, desde o mais humilde proletario até o mais elevado representante das classes dirigentes, lembrava a boa camaradagem em que sempre viverão, por maneira que nem, elles nem o orador jamais se aperceberão, por qualquer alteração no seo *modus vivendi*, que S. Exe. houvesse passado de simples cidadão a chefe do governo e vice-versa. (Applausos.)

Tendo de referir-se ao corpo legislativo e á magistratura estaduais, cumpria-lhe salientar um facto culminante e honrosissimo para o periodo administrativo que findara: A letra da nossa constituição, no tocante á independencia harmonica das tres grandes delegações do povo — congresso, poder executivo e justiça — nós finhamos sabido pratical-a com escrupulo e verdade. (Applausos.)

A todos os funcionarios da administração diria apenas — e isso não devia estar apagado na memoria delles — que teve de prover centenas de cargos publicos, ao assumir o governo, e que um só dos empregados da antiga provincia deixou, por justos motivos, de ser aproveitado: governara quatro annos e vinte e cinco dias e so havia assignado um d'creto de exoneração.

Seria ocioso, disse o orador, emcomear a benemerecia patriótica e a correcção partidaria dos nossos primos mandanicos de 1.º de Março ao congresso federal. O que elles acham pelo caracter e pelo

valor de suas obras, e a honra de terem sido os primeiros a serem testados em nome do partido.

Recebo, disse o orador, de vossa committida a honra de agradecer-vos, por parte do partido, a honra de terdes sido os primeiros a serem testados em nome do partido.

Recebo, disse o orador, de vossa committida a honra de agradecer-vos, por parte do partido, a honra de terdes sido os primeiros a serem testados em nome do partido.

Recebo, disse o orador, de vossa committida a honra de agradecer-vos, por parte do partido, a honra de terdes sido os primeiros a serem testados em nome do partido.

Recebo, disse o orador, de vossa committida a honra de agradecer-vos, por parte do partido, a honra de terdes sido os primeiros a serem testados em nome do partido.

Recebo, disse o orador, de vossa committida a honra de agradecer-vos, por parte do partido, a honra de terdes sido os primeiros a serem testados em nome do partido.

percepção de suas toscas pharas: a luctua dos factos sobejamento o proclama.

Devia, finalmente, recordar o modo digno e correcto com que soulemos manter as nossas relações constitucionaes com o Governo da União. E no que dizia respeito ao actual honradissimo presidente da Republica, a nação inteira podia attestar a entusiastica e desinteressada adhesão dos republicanos norte-rio-grandenses, quando se tratou de consagrar nas urnas o nome venerando do illustre patriota. (Muito bem.)

Mas o orador volvia de novo as suas vistas para o grande partido que ali se achava tão nobremente representado e a concluir.

A honrosa e immercedida escolha que S. Exe. fizeram os seus correligionarios para empunhar o fimão dessa não maravilhosamente dominadora de tempestades, zombadora de escolhos, sempre aprofundada ao rumo do civismo mais alevantado, calma e generosa nas horas do triumpho, irreductivel e indomita nos momentos de crise, e que se chama o partido republicano federal norte-rio-grandense; essa honrosa escolha, repetia-se por um lado o enchia de justo desvanecimento, como premio elevadissimo e muito superior á valia dos seus serviços, por outro lado lhe creava responsabilidades e compromissos que poderião fallar pela sua incompetencia, nunca porém, pela quebra de sua gratidão e lealdade.

E assim como, nas gloriosas tradições da vida do mar, a honra dos capitães e a presa á sorte do seu navio, a ponto de dever acompanhar o nos derradeiros transeas, até o heroico suicidio que lhes dá por tunulo common as profundezas tragicas do oceano, o orador afirma que, se nesse outro oceano não menos agitado e perigoso da politica, o seo partido tivesse desobrado, com elle abraçado a bandeira em que o patriotismo nacional symbolizara os destinos da republica, estaria até o fim, coparticipante das suas glorias, como houvesse sido o mais obscuro cooperador das suas glorias. (Vehementes applausos e prolongadas salvas de palmas.)

DO INTENDENTE TENENTE-CORONEL JOAQUIM MANOEL TEIXEIRA DE MOURA AO DR. PEDRO VELHO

Exmo. Sr. Não pretendo occupar por muito tempo a vossa preciosa attenção. De mim não podeis esperar sino dezafinhadas pharas; e mais conto de autemto com a vossa benevolência indulgencia.

Transpondo o augusto limiar deste recinto, eu me sinto oppressado de um praser indelivel.

Exmo. Sr. Tendo perante vós um obscuro representante do conselho municipal desta Capital, que não podia deixar de manifestar-vos o entusiasmo e as sublimés emoções que lhe vão nãda.

Mandaram-me aqui, em nome da deputação do Estado no Congresso Federal, da maioria do Congresso Estadual e da quasi unanimidade das intendencias municipais, para o fim de que vos darei conhecimento mais tarde.

Já não ha necesse a immercedida honra que me rendeis, em nome dessas corporações, em vos saudando, orgulhande-me de dar publico testemunho da firmeza do vosso caracter, probidade, honranza, intelligencia superior e do vosso patriotismo. (Applausos gerais.)

Mesmo se eu me sinto extremamente feliz por vobstantada a dignidade e os honrosos da terra pelo Exmo. Dr. Pedro Velho, para quem só poderei ter palavras de mais ardente admiração e respeito, pela sua attitudão nobre e digna, mas tambem pelo seu nobre e devotamento com que tem servido a Republica, impellido por uma e respeito de seus correligionarios.

Recebo, disse o orador, de vossa committida a honra de agradecer-vos, por parte do partido, a honra de terdes sido os primeiros a serem testados em nome do partido.

Recebo, disse o orador, de vossa committida a honra de agradecer-vos, por parte do partido, a honra de terdes sido os primeiros a serem testados em nome do partido.

dos vossos patriotas, que, por intermedio de seus mais amcelitos representantes, vem dar vos demostração de mais alto apreço e illimitada confiança com o documento que vou ter a honra de ler-vos: (Lê)

Acto da reunião dos representantes do Congresso Federal, do Congresso Estadual e dos presidentes ou delegados das Intendencias Municipaes do Estado, celebrada nos 25 de Março de 1896 no salão do Congresso Estadual, na cidade de Natal.

Aos 25 dias do mez de Março de 1896, nesta cidade de Natal e no salão dos trabalhos do Congresso Estadual, reunidos os deputados ao Congresso Federal, a commissão delegada pela maioria do Congresso Estadual, presidentes e delegados de 33 das 37 Intendencias do Estado todos abaixo assignados, resolveram para perpetuar a memoria do benemerito governo do Exm. Sr. Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, ao qual se deve a fundação e a defeza da ordem republicana do Estado, mandar fundir em bronze o busto daquelle eminente cidadão para ser installado no salão do Congresso Legislativo Estadual e cunhar medalhas commemorativas do seo governo, que serão distribuidas no dia 28 de novembro do corrente anno, daeta da reivindicacão constitucional do Estado.

Resolveram tambem mandar extrahir uma copia authentica da presente acta para ser lida e entregue pelo intendente desta capital tenente coronel Joaquim Manoel Teixeira de Moura, escolhido para esse fim, ao digno e honrado dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão. Natal, 25 de Março de 1896. (Seguem-se 47 assignaturas.)

Ao concluir-se a leitura dessa acta a mais estrondosa ovação irrompeu de todos os angulos da sala, demonstrando dest'arte que o que nella se continha era, na phrase admiravelmente incisiva e eloquente de Junqueira Ayres, o monologo da consciencia de cada um dos convivas alli presentes.

DO EXMO. GOVERNADOR DR. CHAVES FILHO AO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL.

Como era natural, um movimento de respeitosa attenção aguardou a palavra do distincto patriota que, pela primeira vez na qualidade de chefe do poder executivo, se dirigia aos seus amigos.

Summulando os seus nobres sentimentos de leal e valoroso republicano, não poderia ser S. Exe, mais feliz e inspirado do que na expressiva e eloquente allucação que segue:

Disse que se procurasse, com sollicito empenho, uma occasião em que deve-se falar aos seus amigos a linguagem propria da elevada posição em que o collocaram sua bondade e confiança, nenhuma se lhe depararia mais oportuna do que aquella em que se rendia justo preito de merecida homenagem aos talentos, caracter e serviços do eminente cidadão que descia do poder mais alto do que a elle havia ascendido. (Applausos.)

Similhante circumstancia, juxtaposta ao facto de achar-se alli reunida a selecção dos bons caracteres norte-rio-grandenses e do que o partido republicano federal tem, no Estado, de mais notavel pelo civismo e pela coragem, pelo talento e pela dedicacão, compellia-o a responder a umas tantas interrogações que se deverião formar em derredor de sua humilde individualidade.

Que o facto de vir do passado regimen, si não era um titulo que o recommendasse, não era uma confissão que lhe trouxesse desdouro, (Applausos) mas tinha orgulho em declarar, que adherira á republica sinceramente convencido de que dias felizes haviam chegado para a Patria e q' desde então, procurara prestar-lhe todo o concurso que lhe permitia a debilitade das suas forças, sempre com a lealdade e dedicacão com que costumava invariavelmente servir ás grandes causas em que se pleiteava pela honra, pelo direito e pela liberdade. (Muito bem.)

Recebo, disse o orador, de vossa committida a honra de agradecer-vos, por parte do partido, a honra de terdes sido os primeiros a serem testados em nome do partido.

Recebo, disse o orador, de vossa committida a honra de agradecer-vos, por parte do partido, a honra de terdes sido os primeiros a serem testados em nome do partido.

Recebo, disse o orador, de vossa committida a honra de agradecer-vos, por parte do partido, a honra de terdes sido os primeiros a serem testados em nome do partido.

Recebo, disse o orador, de vossa committida a honra de agradecer-vos, por parte do partido, a honra de terdes sido os primeiros a serem testados em nome do partido.

munhas de que, nas crises que tem assaltado o paiz e nas conjuncturas difficeis em que se tem encontrado o Rio Grande do Norte, desde o primeiro momento ao seo posto estava antecipadamente assignado: — sempre ao lado dos seus amigos, o que queria dizer — ao lado dos seus bons principios que fazem a virtude e a força da verdade republicana; fora assim, quando veio a ditadura de 3 de novembro; fora assim, quando se deu a invasão federalista no Rio Grande do Sul e irromperam as lavas do 6 de Setembro na bahia de Guanabara; fora assim, quando souo a hora das reivindicacões constitucionaes a 23 de novembro na capital federal e a 28 na capital deste Estado; fora, finalmente, assim, quando em outubro e novembro de 1894, por uma especie de eclipse politico — governmental — pesadas sombras como que pretenderam veiar a face da republica neste Estado. (Applausos e palmas.)

Que se podia, desse modo, fazer desassombradamente um apello ao seu passado; o seu presente devia inspirar confiança aos seus amigos para que não se arrecessem do futuro. (Muito bem, muito bem.)

Não acreditava no retorno da monarchia, sinistro pensamento que encontrara condigna mortal; nos manifestos restauradores que, finalmente, em honra da republica, em honra da patria, tomaram, desde sua apparição, o caminho de mercê do ovido. (Palmas e bravos.)

Si, porém, os fados nos reservassem essa grande catastrophe, estivessem certos de que não seria dos ultimos a apresentar-se no campo da luta, disposto a fazer, pela republica, todos, todos os sacrificios. (Applausos prolongados.)

Que um partido, como o republicano federal norte-rio-grandense, disciplinado, forte, valente, capaz de todos os grandes e generosos committimentos, um partido que, obedecendo ás patrioticas inspirações do seu illustre chefe, tem sabido identificar-se com todas as grandes dores da patria e poderosamente contribuido para as assignaladas victorias da republica, era um partido que se impunha á confiança nacional e cujo apoio era bastante para, no Estado, amparar convenientemente a politica do governo que se propunha proporcionar-lhe, signo a continuacão de dias felizes, a continuacão de dias tranquilos. (vehemente acclamações.)

Que, contando com esse apoio e sentimento, por isso, satisfeito, debia pelo partido republicano federal do Rio Grande do Norte.

DO DEPUTADO TAVARES DE LYRA Á CONVENÇÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL DA UNIAO

Com a competencia que em tão verdes annos lhe ha valido justo e brilhantissimo renome entre os seus coestadanos, a palavra concisa e calma do talentoso congressista fez, nos seguintes termos, a eloquente apologia dos relevantes serviços que tem prestado á Patria o glorioso partido a que nos honramos de pertencer:

Diz o orador: Ao coro triumphal de entusiasticas acclamações que levantam-se hoje, de todos os pontos do Estado, para consagrar, mais uma vez, a benemerencia e a relevancia dos serviços prestados á causa democratica pelo nosso eminentissimo chefe Dr. Pedro Velho, é de justiça associar uma saudação patriótica ao partido republicano federal agora, como sempre, o maior sustentaculo das instituições definitivamente consolidadas no paiz.

A historia desse partido é, senhores — pode se dizer com ufania — a propria historia da Republica. (Applausos.) Elle vem da propaganda, porque foi em torno dos patriotas desinteressados e sinceros que pregaram com altivez civica e inimitavel heroismo a superioridade do novo regimen, inaugurado a 15 de Novembro de 89, que se aggrejaram os homens que tinham de ser mais tarde os seus organisadores e os seus chefes.

Naturalmente formado desde que a gloriosa revolução que nos assegurou a integracão democratica do Novo Mundo tornou-se vencedora, o partido só teve uma organisação perfeita e regular quando, eximtos os seus antigos chefes, aquelles que haviam partido do seo

Naturalmente formado desde que a gloriosa revolução que nos assegurou a integracão democratica do Novo Mundo tornou-se vencedora, o partido só teve uma organisação perfeita e regular quando, eximtos os seus antigos chefes, aquelles que haviam partido do seo

Naturalmente formado desde que a gloriosa revolução que nos assegurou a integracão democratica do Novo Mundo tornou-se vencedora, o partido só teve uma organisação perfeita e regular quando, eximtos os seus antigos chefes, aquelles que haviam partido do seo

Naturalmente formado desde que a gloriosa revolução que nos assegurou a integracão democratica do Novo Mundo tornou-se vencedora, o partido só teve uma organisação perfeita e regular quando, eximtos os seus antigos chefes, aquelles que haviam partido do seo

Naturalmente formado desde que a gloriosa revolução que nos assegurou a integracão democratica do Novo Mundo tornou-se vencedora, o partido só teve uma organisação perfeita e regular quando, eximtos os seus antigos chefes, aquelles que haviam partido do seo

ILEGÍVEL

mentos que deviam garantir...

Para isto durante a revolta...

Creado oficialmente nessa occa-

Muito o prestigio da auctoridade...

O partido republicano federal ins-

Foi nessa campanha que muitos...

Citar os nomes de alguns e fazer...

Francisco Glycerio — o ministro do...

Oraçao do Sr. Eloy de Souza...

Brindava, pois, ao Exm. Governador...

Muito applaudidos e apreciados...

O orador diz que aquella festa...

Um partido, senhores, que tem...

Estamos numa festa do partido...

Era, pois, indispensavel lembrar...

DR. PEDRO VELHO AO EXM. DR. CHAVES...

Eu não sei de um homem de saber...

A historia da sua eleição era uma...

Quem se tivesse aspirado a governar...

Mas ninguém, por certo, poderia...

O illustre representante do ramo...

O orador tinha lido e sabia de...

Brindava, pois, ao Exm. Governador...

Muito applaudidos e apreciados...

O orador diz que aquella festa...

Um partido, senhores, que tem...

Estamos numa festa do partido...

Era, pois, indispensavel lembrar...

de do Norte — esse sonho desceido...

Excessiva a pena? Não. Ainda insignificante...

O que deviamos fazer, nós e o...

O que deviamos fazer, nós e o...

O primeiro suppunha-nos malaveis...

Peior ainda o representante do...

Tentou uma experiencia contra...

Repblicanos os que abrião de...

Foi precisamente isso, affirmava...

O que fez a grandesa da politica...

Republicanos os que abrião de...

Foi precisamente isso, affirmava...

O que fez a grandesa da politica...

Republicanos os que abrião de...

Foi precisamente isso, affirmava...

O que fez a grandesa da politica...

Excessiva a pena? Não. Ainda insignificante...

O que deviamos fazer, nós e o...

O que deviamos fazer, nós e o...

O primeiro suppunha-nos malaveis...

Peior ainda o representante do...

Tentou uma experiencia contra...

Repblicanos os que abrião de...

Foi precisamente isso, affirmava...

O que fez a grandesa da politica...

Republicanos os que abrião de...

Foi precisamente isso, affirmava...

O que fez a grandesa da politica...

Republicanos os que abrião de...

Foi precisamente isso, affirmava...

O que fez a grandesa da politica...

Republicanos os que abrião de...

causar tranquillo e confiante. (Applausos.)

Os membros da tergiversação ou...

O orador tinha a necessidade e o...

Não escondia nem renegava a...

Cumpre-nos, entretanto, com justiça...

Meus senhores: Não tenho habitos de tribuna...

Assim, levanto-me, não para...

Antes de tudo, porém, seja-me...

Certo, as suas palavras são filhas...

Como quer que seja, confesso-me...

E-me agradável ter oportunidade...

Consenti-me saudar, a um tempo...

Não me competia fazer o historico...

Nutro a convicção desapassionada...

DO EXM. DR. MEIRA E SA, ILLUSTR...

Não foi uma surpresa para o auditorio...

Cumpre-nos, entretanto, com justiça...

Meus senhores: Não tenho habitos de tribuna...

Assim, levanto-me, não para...

Antes de tudo, porém, seja-me...

Certo, as suas palavras são filhas...

Como quer que seja, confesso-me...

E-me agradável ter oportunidade...

Consenti-me saudar, a um tempo...

Não me competia fazer o historico...

Nutro a convicção desapassionada...

ILEGÍVEL

PÁGINA ENCHIDA

da, calma e refletida, porém, de que a História, que não tem odios, nem afecções pessoais, no abundante inventário dos actos administrativos do conspícuo cidadão, registrará acervo precioso e abnegado para honra do Rio Grande do Norte, e para honra e gloria do regime republicano federal. (Applausos geraes.)

Senhores, lembro-me de haver lido algures, que a missão mais difficil e angusta do governo democratico consiste em guardar intacta a liberdade individual dos cidadãos em suas multiplas manifestações e em zelar, ao mesmo tempo, a autonomia da administração como um mandato sagrado e inviolavel a absorção de outros poderes e das ambições pessoais. (Applausos.)

Se assim é, sejamos justos sem lisonja, sejamos ponderados sem prevenções, nem amor proprio: S. Exa. foi respeitador e garantidor da liberdade até o esquecimento, quasi, da sua propria individualidade; S. Exa. foi patriota inteiro, porque soube zelar e defender, com a firmeza dos heroes, não só a autonomia do seu governo, como mais—a autonomia do Estado, evitando, assim, funestissimo naufragio e tornando uma realidade viva e brilhante o principio basico da Federação, consagrado no glorioso Estatuto de 24 de Fevereiro. (Bravos, palmas prolongadas.)

Quando, senhores, outros titulos de benemerencia não tivesse S. Exa., só por si, seria sufficiente para collocar-o com brilho na primeira fileira dos benemeritos da Republica; este só—seria bastante para fazer o credor da gratidão da Patria e muito principalmente desta extremecida terra potyguar,—de todos os rio-grandenses do norte. (Muito bem, muito bem.)

E jamais, senhores, a fé republicana, nesses dias aziaços, que foram muitos para a Patria, jamais a fé republicana, dizia, e todos vós sabeis, desalentou no seo espirito confiante e calmo, jamais os espinhos do seu itinerario, custosamente trabalhado, e direi mesmo martyrisante de administrador e republicano, e fizeram recuar da senda da honra, da moderação respeitosa e grave, da tolerancia verdadeiramente democratica, do dever patriótico, em summa, (Calorosos applausos)

Se possivel fosse expressar a feição geral do governo de S. Exa. em uma formula synthetica, eu diria: foi bem intencionado administrador, saturado de todas as grandes e benevolentes virtudes de patriota intemerato.

Republicanos! no dia de hoje, que é um symbolo glorioso, e trophéo de uma conquista esplendida para a Federação, saudemos com inteira effusão das nossas almas o democrata illustre a quem coube a honra, ao mesmo tempo ingentissima tarefa, de organizar, sob novos moldes, o Estado, — consolidando nesta bella porção do Cruzeiro, nesta heroica terra do Norte, o regimen republicano federal, que ora preside os gloriosos destinos da Patria. (Bravos e palmas.)

E' tempo de fallar de vós, Exm. Sr. Desembargador Chaves, e eu fallo-hei com brevidade, nos seguintes termos:

O que será a administração que hoje se inicia, todos nós podemos predir com segurança, firmados na sua competencia, no tino politico, nos talentos, nas luzes, no caracter sincero, nobre e activo do timoneiro que acaba de empunhar a governação do Estado. (Apoiados geraes.)

O Exm. Sr. Desembargador Chaves Filho não é só uma esperanza, não é só uma promessa: S. Exa. é a representação viva, por seus honestissimos precedentes, do futuro, do bem, da honra e da grandeza da Patria Potyguar. (Muito bem.)

Nós todos—republicanos—descançamos, muito confiadamente na honrabilidade do seu governo, e na

person do distinctissimo magistrado em saudo a paz, o futuro auspicioso do Rio Grande do Norte, cuja governação a soberania popular confiou aos seus desvelos, a sua direcção intelligente, que será genuinamente republicana, como foi a do seo digno antecessor. (Prolongada sauda de palmas.)

DO EXM. GOVERNADOR DO ESTADO AO PRESIDENTE DA REPUBLICA

Disse que havia, no paiz, um grande nome, illustrado por muitos e notabilissimos titulos, que não podia deixar de ser associado a todas as manifestações em honra da republica e em honra dos republicanos.

Vinha de longe sua fama illustre: vinha dos tempos da propagação, de que se constituiu centro e director dos mais eminentes.

Referia-se ao benemerito Presidente da Republica, ao Exm. Dr. Prudente de Moraes, nome que proferia com o mais profundo respeito, como se estivesse diante da propria imagem da Republica, diante da propria imagem da Patria. (Applausos.)

E' que Patria Republica e Prudente de Moraes são nomes que se confundem no mesmo amor e na mesma admiração dos brasileiros.

Sem fallar do seu passado, de gloriosissimas tradições; sem recordar que, ainda no antigo regimen, sua pesante individualidade já se acceptava de modo a atrahir as attentões do paiz inteiro; sem fazer a apologia do importante papel que elle foi chamado a desempenhar, logo após a proclamação da Republica, no caracter de governador do rico e prospero Estado de S. Paulo e de Presidente do Congresso Constituinte, bastava, para fazer o seu elogio, ter presente o modo de sua investitura no cargo de primeiro magistrado do paiz, investidura que foi uma aclamação e em cujo desempenho tem revelado os thesouros de sua notavel capacidade. (Apoiados.)

Que estavam ali, vibrantes de patriotismo e illuminados de gloria, dous factos que—por si só—constituam a grandeza de um nome, a benemerencia de um governo, o assignalamento de uma epocha,—a questão de territorio das Missões, uma questão que se eternizava no antigo regimen e cuja solução, iniciada sob o governo do immortal soldado que salvou a Republica, foi concluida sob o governo do Dr. Prudente de Moraes, e a pacificação da revolta no Rio Grande do Sul. (Muito bem.)

Que factos de tal ordem eram bastantes para fazer a consagração do merito do eminente cidadão que dirigia os destinos da Republica Brasileira. (Bravos.)

Bebia, pois, pelo Exm. Dr. Prudente de Moraes

DO DESEMBARGADOR VITAL AOS DEES. PEDRO VELHO E CHAVES FILHO.

Em longa e proficiente allocução, que sentimos não ter podido apañhar na sua integra, por vezes cortada de applausos, e calorosamente apoiada por seus collegas no que se referia á attitudo do Governo findo diante da independencia da justiça, S. Exa. com autoridade, que he dão a sua conhecida illustração e seu impoluto caracter, brindou, em nome da magistratura estadual, o Dr. Pedro Velho, fazendo o justo panegyrico de suas virtudes civicas e da sua benemerencia como administrador, salientando em eloquentes phrases, a exemplar e patriótica isenção com que sempre se houvera para com os representantes da justiça, cuja autonomia, base e essencial garantia das liberdades publicas, S. Exa. soubera respeitar no mais elevado grau de correção.

Dirigindo-se de depois ao Exmo. Desembargador Chaves Filho, de cuja competencia e honradez o orador podia dar o mais convencido testemunho, externou a confiança que, como á todos os bons rio-grandenses, o animava de que o illustre cidadão seria na gestão dos negocios administrativos o mesmo que se habituara a estimar e respeitar na cadeira de magistrado. Ao concluir o orador, estendeu-se em judiciosas

considerações sobre o nosso estado economico pela crescente emigração e actual crise da lavoura, expunhou as duas importantes questões do salario e do credito, que repletava problemas de todo o ponto dignos da criteriosa e illustrada attenção do chefe do governo, seu eminente collega e distinctissimo amigo.

DO DR. ALBERTO MARANHÃO AS INTENDENCIAS MUNICIPAES

A proverbial do-pretenciosidade, que faz o melhor realce da superioridade intellectual e cavalheiresca bondade do secretario do governo, não pende eximir S. S. de fazer-se ouvir em tão notavel solemnidade, escolhendo criteriosamente para alvo de sua saudação os nossos patrióticos governos municipaes.

O orador diz, que entre os principios democraticos conquistados pela soberania do povo a 15 de Novembro e assegurados no estatuto politico de 24 de Fevereiro, um, sobre todos, avulta, como o principal dos direitos adquiridos pelo esforço da propaganda republicana e que resuma n'uma verdade edificante a expressão mais elevada da idéa de nacionalidade.

Este principio salutar, garantido pelas livres instituições que nos regem e que obedece mesmo á conhecida lei de evolução, em virtude da qual todas as conquistas do saber humano, conservadas as grandes linhas geraes da homogeneidade historica, tendem sempre para uma desagregação constante e a autonomia communal ou independencia dos municipios. (Muito bem.)

E' sabido que toda a legislação da Republica é calcada sobre este principio benéfico, sob cuja égide todo o progresso social pode realizar-se seguramente e com as melhores segurangas de exito.

O que são na Republica e o papel importantissimo que representam no scenario politico de nossa patria os governos locais, diz o orador, pode-se avaliar pela influencia, a todos o respeito digno de laudar, que exercem, na administração e na politica deste Estado, as Intendencias municipaes. (Apoiados.)

A ellas devemos, pela sensatez e critério com que sabem na mais intrasigente solidariedade republicana, obedece ás prescripções emanadas da direcção do partido, o melhor dos louros ganhos e victorias: lançadas pelos republicanos rio-grandenses. E é a essas Intendencias, patrióticas que o orador pede o favor de aceitar a humilhação de sua saudação, muito fraca para evidenciar os meritos de tão illustres corporações, se já não estivesse em elles sobralmente patenteados.

As Intendencias municipaes do Rio G. do Norte são as columnas inabalaveis sobre as quaes assenta, magestoso e bello, o edificio ideal de nossas crenças politicas, concretização da pujança invencivel de nossa communhão partidaria. Sob o ponto de vista administrativo, o orador vê nos conselhos municipaes os coparticipes leaes do Governo do Estado, os auxiliares devotados deste, sempre que os interesses communs da vida publica necessitam do esforço e patriótico concurso dos eleitos do povo.

No que respeita á politica, é impotível ao orador disfarçar o quanto tem feito e o muito que valem as Intendencias municipaes. (Apoiados.)

Por uma coincidência logica e razoavel, em quasi todos os municipios do Estado os presidentes dos conceilhos são, ao mesmo tempo, os chefes queridos e prestigiosos desses partidos locais, parcelas poderosissimas do todo homogeneo e forte que é a agremiação politica que se chama o Partido Republicano Federal nesta parte da Republica. E sempre que esse mesmo glorioso partido registra no livro de ouro de sua brilhante historia um feito notavel, o orador não pode esquecer esses admiraveis, convencidos e intrasigentes chefes: locaes, cuja fé immutavel nos destinos grandiosos de nossa patria, dessa patria querida, gerada pelo espirito liberal de nossa raça, é a segurança maior da grandeza futura da Republica. (Applausos geraes.)

O orador bebe, portanto, na certeza de que as verdades que leva ditas são acreditadas e sentidas por todos, sem restricções, hebe pela coragem, civismo e intrasigente lealdade das Intendencias Municipaes do Rio Grande do Norte. (Muito bem, muito bem.)

DO DR. VICENTE DE LRECA, EM NOME DAS CLASSES CONSERVADORAS, AO DR. PEDRO VELHO

O provector magistrado que, com tanta distincção, tem sabido honrar a cadeira de juiz da capital do Estado e que por seo saber juridico, não menos que por suas virtudes civicas, impõe-se á estima e á consideração de quantos tem a fortuna de conhecê-lo, proferio um eloquentediscurs, cujo resumo é o seguinte:

Quer penetrassemos com a luz da historia nas brumas do passado, quer nos detivessemos ante a fachada esplendente da civilização do seculo — veriamos sempre, como elementos basicos e principaes factores da grandeza das nações, o trabalho honrado e perseverante das classes conservadoras. (Apoiados.)

Assim, por exemplo, a agricultura não fóra somente a primitiva e natural occupação do homem no balbuciar das sociedades. Na antiguidade classica, na idade media e mormente nos tempos modernos a lavoura tem constituido a fonte mais poderosa do desenvolvimento crematistico dos povos.

A melhor prova de que é ella um veio indispensavel do progresso é que, toda vez que a guerra, a peste e out os calamitosos accidentes a fazem deperecer, observa-se uma queda lamentavel no thermometro da riqueza publica.

E se d'antes o trabalho agricola at avessara sombrias phases, em que o homem, n'um egoismo deshumano e barbaro, explorava as raças inferiores, reduzindo-as á humilhação do captiveiro; hoje, redimida esta porção da humanidade, — redempção que a out os povos custou rios de sangue e lagrimas e que o Brazil soube fazer entre as galas de uma gloriosa aclamação — existe verdadeiramente a liberdade do trabalho, e a agricultura é a primeira e a mais poderosa alavanca da prosperidade das nações. (Muito bem, Muito bem)

A industria, por sua vez, ciclopica e victoriosa força, que faz a ingente tonicidade dos povos cultos, e que, desde a imponencia orgulhosa das Piramides até ao utilitarismo portentoso que rasgou as entranhas do monte Cénis e abriu, pelo Suez, o caminho do Oriente, patenteava o poder da intelligencia e do trabalho humano. (Muito bem)

Finalmente o commercio, na sua função de intermediario da riqueza e da confraternisação internacional, era o vehiculo por onde fluíam, no grande systema arterial do mundo, essas duas reputados inimigos que, entretanto, por este meio, se estreitam e se abraçam — o capital e o trabalho.

E como, por certo, somente á sombra da liberdade e da paz podiam evoluir as classes conservadoras, de sua indole essencialmente ordeiras, era licito e justo implorardos governos, que, sem a tutela aborrevante que extrangula e asphyxia, dessem mão amiga e protectora a esses modestos e solidos factores do desenvolvimento social.

Era o que estava fazendo a Republica. Como prova bastaria lembrar que, mesmo entre os embarracos e perigos do inicio das novas instituições, era evidente o incremento que todos os Estados ostentavam, em relação á lavoura, á industria e ao commercio.

Fora sem duvida, attendendo a essa grande verdade historica, que o grande Thiers dizia, em 1871: que a Republica Franceza ou seria vazada nos moldes conservadores, ou não existiria.

Pois, naquella momenta, em que o intemerato e digno chefe presente, Pedro Velho, patriota dotado de talentos e virtudes, descendo das ameias do poder, que entregara ao seo não menos digno successor, voltava ao seo do grande e generoso partido republicano, que ali o estava glorificando, — para continuar a sua victoriosa direcção,

que fora um constante labor em prol da paz e da liberdade, condições, como d'usara, imprecíveis á vida e ao funcionamento das classes conservadoras, — vinha, em nome dessas mesmas classes, attão conspicuamente representadas, saudar o benemerito cidadão, alvo d'aquella festa. (Applausos)

DO DR. FABIO RINO Á MOCIDADE REPUBLICANA DAS ESCOLAS

Denodado e convencido battador em prol da Republica desde os seus primeiros passos na vida publica, o Dr. Rino não podia esquecer a benemerencia relevantissima da heroica phalange de jovens patriotas que accorreu a enfileirar-se em torno da bandeira da legalidade.

Disse que vinha trazer sua saudação á patriótica e abnegada mocidade republicana das escolas do paiz; a essa mocidade civil e militar que, possuindo a pureza dos intuitos, a firmeza dos principios e a cotagem dos estoicos, não se deixa nunca abater pela furia potente dos tyrannos; a essa mocidade que monta guarda permanentemente á pyra sagrada que vivifica a Republica, e que, honrando a Patria e dignificando as Instituições, sabe temperar no melhor aço as suas armaduras, quando faz-se preciso dar combate aos seus desleaes e perfidos inimigos. (Applausos.)

... que fazem dous annos e mezes apenas que parte da nossa valente e briosa marinha de guerra revoltara-se contra o governo constituido, ameaçando destruí-lo.

Foi a 6 de Setembro de 88. Amanhecera sombrio o céu da patria e contrastador era o aspecto da formosa Guanabara. Nos mastros dos nossos gloriosos navios, tremulava — um escarneo ao symbolo da paz — a bandeira branca da sangüinaria revolta. (Apoiados.)

Por toda parte ouviu-se o gemido prolongado e triste de um povo activo que pedia respeito ao seu direito e para logo ecoaram os clarins da resistencia, a mais digna e heroica, — travando-se então a pugna desoladora, pugna cruel, deshumanamente cruel.

Legiões de patriotas correram aos pontos em que se golpeava a Lei, indo offerrecer seus peitos — grandiosa muralha que fazia recuar a insensata caudilhagem — em defesa das instituições que ralaram ao sol brilhante de 89. (Muito bem.)

Ao mesmo tempo, procurava-se no Rio Grande do Sul asphyxiar o patriotismo dos indomitos gaúchos á semelhança de um certo rei que, na antiguidade historica, pretendeu parar o sol.

Gumerindo levava a morte e a miseria a todos os cantos da patria sul rio-grandense, nas patas do seu corcel atilliano.

O miseravel negro Adão era o primus inter pares dos degoladores de brasileiros dignos. Levava e levava de bandidos, pagos com o ouro inimigo, arvoravam nas bellas serranias da terra de Bento Gonçalves o pavilhão negro da deshonra.

... pois bem, quando estes horrores se praticavam, quando o banditismo saqueava e incendiava, uma força se levantou ao lado do Marechal de Ferro, o immortal consolidador, para fazer tremular victoriosos o estandarte da Republica — a mocidade intemerata das escolas civis e militares do paiz. (Apoiados.)

Foram esses moços que veneram a memoria do sublime mestre Benjamin Constant; que ouviram com entusiasmo o verbo ardente e puro de Silva Jardim, o joven herói que em uma apotheca de fogo tomou devorador pelo Vesúvio; que vieram na generosa terra potyguar na pessoa do Dr. P. Velho um dos vultos mais eminentes do republicanismo intrasigente e correcto — a alma limpida de patriota sem jaça; que no Rio Grande do Sul applaudem freneticamente a Julio de Castilhos, o defensor másculo do territorio e liberdades daquelle activo torão; que no Recife apothecou a Martins

ILEGÍVEL

FÁBICA ENROLADA

Junior, o emérito propagandista, a intelligencia fulgurante e culta e coração todo bondade; que estão sempre ao lado das grandes causas contra o despotismo e anarquia — foram essa a moção que se ergueu, potente e entusiasta, contra o golpe fonesto da dissolução do congresso nacional — o supremo vertice da pyramide social que a Lei e o Direito amparam e sustentam, e que estão sempre de atalaima promptos a liquidar os despotas e derrocar a bastilha da tyrannia. (Applausos.)

... afirmassemos pois: no dia em que a hydra do sebastianismo, que, infelizmente, não está ainda de todo morta, se levantar tentado asoberbar-nos, nesse dia partirá de todos os peitos dos jovens antigos o unissono e estridente grito patriótico da — Viva a Patria! — Tudo pela Republica!

E a honra nacional será salva por sobre os destroços da ambição que naufragou!

... era portanto, a essa mocidade, em cujo cor não se aninha o mais devotado e sublime patriotismo que vinha sudar, em nome das tradições e dos destinos da democracia americana. (Applausos e bravos.)

DO EXVO. GOVERNADOR AO DR. PEDRO VELHO

Nos banquetes políticos a ultima saudação, a saudação de honra, era sempre dirigida a uma grande idea ou a um grande homem.

Vinha dirigida a um grande homem, cujo nome, para usar do eloquente dizer de notavel historiador da França, podia servir de estandarte a um partido. Vinha dirigida ao eminente chefe republicano, ao distinctissimo cidadão Exmo. Dr. Pedro Velho. (Applausos.)

Que nome! — era fazer a historia da Republica no Rio Grande do Norte, gloriosissima historia, cheia de nobres lições e fecundos ensinamentos. (Muito bem.)

Que não conhecia quem, mais do que o Dr. Pedro Velho, amasse a Republica e fosse capaz de servir-a com maior lealdade e devotamento.

Sentia que a delidida de sua palavra não lhe permittia-se traçar ali a caracteristica desse notavel espirito, elevadissima tarefa que só poderia ser, como já o tinha sido, cabalmente desempenhada por esse mais que admiravel genio da eloquencia — que se chamava Junqueira Ayres. (Applausos.)

Que, quando se escrevesse a historia da Republica Brasileira e se gravasse nas suas paginas os altos feitos gloriosos dos tempos actuaes, estivessem certos de que, ao lado do Fleriano, Benjamin Constant, Silva Jardim, Maciel Pinheiro, Deodoro, Prudente de Moraes, Glycério, Bocayuva, Castilhos e outros e tantos outros propagandistas valentes e leaes defensores da Republica, havia de brilhar, de inextinguivel fulgor, o nome do Dr. Pedro Velho. (Vehementes Applausos.)

Que, quando se fizesse a historia da Republica Brasileira e se submettesse a rigorosa critica os actos dos primeiros governos republicanos, entre os 20 Estados em que se dividia a União, ninguém teria, mais do que nós, o direito de orgulho, e se, porque, e fossemos logo escrevendo a historia, talentos, aptidões, patriotismo, probidade, maxima correção republicana — foram os luminosos traços que deixou, em sua passagem pelo governo do Estado, o eminente cidadão, Exmo. Dr. Pedro Velho. (Palmas e bravos.)

Bebia, pois, pelo seu illustre chefe e amigo.

DO DR. PINTO DE ABREU A AUTONOMIA DOS ESTADOS

Do erguer-se de sua cadeira o sympathico e illustrado orador, foi alvo d'uma verdadeira ovação: uma salva de palmas significou-lhe o alto apreço em que são tidos os reputados talentos, a que S. S. sabe alliar o mais illibado e altivo caracter — Disse:

Como no céu azul brasileiro brilham, ás vezes, tímidas e fugitivas as estrelas, embriagadas pelo clarão magnetico do luar — assim rebrilham-me no fundo do cerebro, fugitivas e tímidas as ideias.

Feliz de mim, si as pudesse arre-

banhar numa via-lactea sublim, para cingir-vos em ampl'xo ignoto no solemne momento d's vossas alegrias...

Meus senhores, a arvore portentosa da Republica já tem solidas raizes no coração do Povo brasileiro. (Applausos.)

Ella rebentou viridente e promettedora com o Marechal Deodoro: recebeu o necessario baptismo de sangue com o Marechal Floriano: e agora se eleva magestosa, coroadada de flores e de fructos, dos quaes alguns já sazonados, com o primeiro Presidente civil. E, assim como resistiu inabalavel e serena, qual um druida antigo, aos r'mporaes do golpe de estado e do 6 de Setembro, affrontará serena e inabalavel os pampeiros do monarchismo anachronico, que ora rugem pelas bocças famulentas do aliciesimo impenitente. (Applausos.)

Senhores, o Povo Brasileiro tem derramado bastante sangue pela Republica, e eu vos conjuro, em nome da Patria, a derramar prodigamente, quando perigarem as instituições firmadas em 15 de Novembro.

A evolução, brillantissima conquista da sciencia hodierna, é uma lei geral do universo.

Tudo caminha, tudo gravita inconscientemente para o grande alvo da perfectibilidade, desde o ultimo átomo do nosso planeta até os milhões de mundos que revoluçionam pelo espaço infinito.

Ha em todas as cousas uma energia mascula que as atrai para a frente, apezar da teimosia dos retardatarios, os velhos amigos do statu quo.

As nações americanas evoluíam: era mister que o Brazil ferisse o ultimo prelio da liberdade.

Eis porque se fez a Republica. Quem dirá ao sol que não de raios, á cabeça que não pense, á terra que não se mova, á America que não seja livre?

Abri, meus senhores, o grande livro da Historia da Civilização e vereis, segundo o sabio francez, como os diferentes estados sociaes se succedem uns aos outros n'uma ordem determinada. Observae a marcha triumphal dos Povos no caminho do progresso, cujo termino feliz é a conquista da liberdade, em suas varias manifestações.

Vereis a Inglaterra, escrava do deopotismo real, arrancando ás mãos de João Sem Terra a Magna Carta, codigo fundamental das suas liberdades.

Vereis a França proclamando victoriosamente em 1789 os direitos do homem e do cidadão, proporecionando ao Mundo maravilhado o mais bello exemplo de que ha memoria.

A revolução, que já tinha sido levada nos espiritos pelos ensinamentos de Voltaire, Diderot, D'A-Lambert e Rosseau, desmoronou n'uma onda magestosa de sangue, o velho edificio politico-social.

Interrogue, ainda, a Historia de Roma e da velha Grecia, dos Estados confederados da Alemanha, especialmente da Suissa e dos Estados Unidos da America.

Compulsai, por fim, a propria Historia Nacional, e flecti, racional e conclusivos necessariamente pela Republica.

Acompanhai-me ainda uma vez: Conheceis o Egypto, berço de uma civilização que ainda nos jalla pelos destroços dos seus monumentos, cheios de hieroglyphos que a sciencia decifrou.

Essa estreita facha de deserto é maravilhosamente fecundada pelas cheias do Nilo, que, avolumado pelos gelos da Abyssinia, se precipita sobre o seio immenso do valle, no solistio do verão.

Refere um historiador que as suas aguas apresentam a principio uma cor esverdeada; depois se tornam vermelhas; e afinal se clarificam parecendo o soberbo rio um deserto lago sereno.

Pois bem: eu descubro nesse quadro sublime um simile perfeito da Patria Brasileira, fecundada pelo grande Nilo da Republica.

E eu vejo-o tomar as cores da esperança com Deodoro, rubro de sangue com o Marechal de Ferro e crystalino agora com o actual Presidente.

E si o Egypto é um presente do Nilo, como dizia Herodoto, eu vos posso affirmar que o Brazil é um presente da Republica. (Applausos.)

Como na actualidade brasileira o principio federativo, consagrado pela Constituição de 24 de Fevereiro, tem sido na opinião de um grande estadista, o reducto inexpugnavel da defeza republicana, eu quero brindar á autonomia dos Estados.

O Rio Grande do Norte orgulha-se de ter um filho que, vindo da propaganda, soube assegurar a autonomia da sua terra, defendendo-a sem poupar esforços nem olhar sacrificios.

Eu personifico, pois, esse brinde em Pedro Velho.

Senhores, os antigos romanos decretavam festas de triumpho aos seus guerreiros victoriosos, que eram conduzidos em procissão civica ao Capitolio, onde depunham, aos pés de Jupiter, os louros conquistados.

Assim como os romanos, podeis cingir de louros a fronte do vosso heroe victorioso, certos de que elle saberá depositar-os no altar da Patria, no altar da Republica. (Coloridos applausos.)

Por occasião do banquete oferecido ao Dr. Pedro Velho, no dia 25 de Março, foram distribuidas, em avulso, as seguintes poesias:

SONETO

AO BRNEMERITO E INVICTO CHEFE DO PARTIDO REPUBLICANO POTYGUAR DR. PEDRO VELHO DE A. MARANHÃO.

Fuzile, embora, o raio do despeito
Pela tuba da inveja celebrado:
Nas impollutas fibras de seu peito
Crave a calumnia o dente envenenado.
Blaspheme o labio vil ao odio afeito
N'um arrojo de insaula, o mais ousado:
Nada pode abater o seu conceito
Na defeza da patria assignalado.
E' de balde rugir a tempestade!
Falla mais alto a nivea probidade:
Com que soube esmaltar sua victoria...
Algóz... não pude ser quem — Tito novo,
Subiu nos braços varonis do Povo,
Desceo nas azas triumphaes da Gloria!

DR. S. WANDERLEY.

SONETO

Ao laureado tribuno Dr. Junqueira Ayres.

Se descrebir eu pudesse
Os thesouros da sciencia,
E minh'alma enriquecesse
Das joias da intelligencia:
Se inspirações eu bebesse
Nas fontes da consciencia,
E diademas colhesse
Pela cereulea emirencia;
Si nas azas do talento
Voasse meu pensamento
Percorrendo o mundo inteiro...
Viria em nome do povo
Prestar um tributo novo
— Ao CASTELLAR BRAZILEIRO!

Celestino Wanderley.

Dr. Junqueira Ayres

Aggravaram-se, durante a semana finda, os padecimentos desse nosso eminente e prezadissimo amigo, que começa, entretanto, a experimentar sensiveis melhoras.

S. Exa., embora por um doloroso motivo, teve de experimentar o quanto é estimado, vendo-se constantemente rodeado dos mais sollicitos e desvelados cuidados de grande numero de amigos e admiradores, porflantes em demonstrar-lhe o elevado apreço e cordial sympathia que lhe consagrão.

Todos os nossos votos mais ardentes e sinceros pela saude preciosissima do distincto e abnegado patriota.

São dignos de encomios os esforços que tem empenhado a Intendencia de Macahyba para dotar o municipio dos maiores melhoramentos materiaes.

Ainda ha pouco fez aquisição de um predio, onde foram instaladas a intendencia e a cadeia publica, realizando assim uma economia de mais de seiscentos mil réis annuaes para os cofres municipaes.

Parabens ao digno presidente, e mais membros dessa illustre corporação, nossos presados e distinctissimos amigos.

Hospedes Illustres

Após alguns dias de permanencia nesta capital, onde vierão assistir ás festas do dia 25 de Março, regressarão aos municipios de suas residencias os nossos prestimosos amigos: Drs. Domingues Carneiro e Cunha Montenegro, Valentin de Almeida e Francisco Gomes, de Macáu; Deputado Coronel José Rufino, Capm. Antonio Climaco, de Angicos, Exm. Dr. Meira e Sá, vice-governador do Estado, o Deputado Coronel Felismino Dantas, do Ceará-mirim; Capitão João Severiano, do Talipi; Capitães Candido Barboza e Francisco Candido, de Touros; Capitães Candido de Oliveira Mendes e Laurindo Francelino, de Curraes Novos; Tenente Coronel Cecilio Correia, de S. Antonio; Deputado Dr. Luiz Fernandes, de S. José; Tenente Coronel José de Araujo, de Papary; Deputado João Pegado e Capitão Manoel de Carvalho, de Arez; Capitães Francisco Cabral e Luiz Gonzaga, de Goyanhins; Deputado Coronel Manoel da Costa, Major Cromacio Calafange e Capitão Joaquim Jorge de Carvalho, de Canguaretama; Major João da Cruz, de Cuitezeiras; Dr. Firmo Dourado, de Nova Cruz; Dr. Theotonio Freire, Tenentes Coronéis Aureliano de Medeiros e Manoel Freire, de Macahyba; T. Cel. Deputado Estevão Moura, de S. Gonçalo; Majores Horacio Ferreira e Ezequiel de Souza, Capitão José Ferreira, de S. Cruz; Tenente Coronel Felinto de Azevedo, Major João Alves de Oliveira, do Jardim; Tenente Coronel Silvio Policiano, de Mossoró; Deputado Tenente Coronel Joaquim Martiniano Pereira, do Caicó.

A todos as nossas affectuosas despedidas.

Guarda, ha dias, o leite, presa de pertinaz enfermidade, o nosso illustrado amigo Dr. Souza Gomes, digno chefe das obras do porto. Fazemos sinceros votos pelo prompto e completo restabelecimento de S. S.

Acommetido de violenta hemoptyse esteve bastante incommodado o distincto poeta Henrique Castriciano, hoje, felizmente, livre de todo perigo para sua preciosa existencia.

Suprema Visio

Ao Dr. Pedro Velho de A. Maranhão

No dia 25 de Março

Sonho que a noite è clara e que estou só, Immenso.
O mar sonha tambem, mandando ao céu um grito:
Sy. ius me recorda um passaro suspenso,
Ou um beijo de luz, no manto do infinito.

Ardem constellações; que esplendido thesoiro!
E, do mar partilhando o soffrimento insano,
Sinto no coração, abrindo as azas de oiro,
O amor de minha patria e... alma do oceano.

O pensamento vai, de plaga em plaga, errando.
Preso á rima sonora, á clamyde do verso;
E a terra onde nasci eu vejo ir boiando
Na eu, va do ideal, como se fosse um berço.

Mas, subito, extremec: a Natureza. Um rictus.
Um gorgiejo infantil, sae-lhe do coração:
Alguem cuço entoar mil canticos hemdictos,
Alguem que chora e ri, em meio á solidão.

A vaga se retráe; accorda o mar: tranquillo,
Um vulto se levanta, em lucilantes fragoas,
Como outr'ora Moyses, vogando sobre o Nilo.
Como outr'ora Jesus, andando sobre as aguas!

Na umbella de seu manto, illuminado e doce,
Qual se tivesse frio, um raio encontra abrigo;
Guarda estrelas na mão! Falla com se fosse
A voz de Esequiel, clamando ao povo antigo:

« Tresentos annos ja branqueiam-me os cabellos:
Tres seculos de dor, de espinhos e de abrolhos;
Fiz dos astros do Asul, todos os meus anhelos,
Fiz um lenço do sol, para enxugar meus olhos!

Represento uma raça, um povo represento...
Sou o genio, poeta! a alma desta terra:
Nasci quando nasceo-lhe o primeiro lamento,
O soluço febril que o meu poema encerra!

Um dia Miguelinho — o santo — levantou-se:
Queria anniquilar a dor dos meus martyrios...
Mas fugio para a morte, assim como se fosse,
Para um velho paiz de pampanos e lyrios!

Tombou, cahiu de pé, serenamente bello...
E ao vel-o fulminado, eu murmurava, á sós:
« Deus fez a Via-Lactea e a luz do Sete-Estrello
Do sangue dos herbes!

E' tempo de partir. Entrega esta coroa
A'quelle que vencer pela bondade austera;
A'quelle que tiver um'alma grande e bóa,
Cheia do resplendor de eterna primavera.»

Acceita este laurel; é teu! Odiadema
Que a Patria me entregou, eu t'antomei em verso:
Elle continha luz para encher um poema!
Elle continha sol, para encher o Universo!

1896 H. CASTRICIANO.

ILEGÍVEL | PAGINA ILICHLADA

A REPUBLICA

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

ASSIGNATURAS
Por anno..... 5\$000
N.º avulso do dia..... 100
Do dia anterior..... 200
PAGAMENTOS ADIANTADOS

REDACTORES—AUGUSTO SEVERO, TAVARES DE LYRA E ELOY DE SOUZA

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA
6—Rua Correia Telles—6

As publicações serão feitas a 80 reis por linha e annuncios por ajuste
Os autographos não publicados não serão restituídos.

Gerente e Director tecnico—AUGUSTO LEITE

Anno VIII

Estado do Rio Grande do Norte—Sexta-feira, 10 de Abril de 1896

Num. 373

PARTE OFFICIAL



Governo do Estado

Administração do dr. Chaves
Expediente do dia 25 de Março de 1896

Officio :
Ao inspector do Thesouro—Comunico-vos, para os devidos fins, que, nesta data e depois de ter prestado perante o Superior Tribunal de Justiça o compromisso constitucional, tomei posse e assumi o exercicio do cargo de Governador do Estado, para o qual fui eleito pelo voto do povo.

Expediente do dia 28

Officio :
Ao inspector do Thesouro—Comunico-vos, para os devidos fins, que o juiz de direito desta comarca, bacharel Vicente Simões Pereira de Lemos, participou-me haver no dia 25 do corrente deixado o exercicio effectivo de seu cargo, e assumido a jurisdicção plena no Superior Tribunal de Justiça.

Expediente do dia 30

Officios :
Ao inspector do Thesouro—Comunico-vos, para vossa sciencia e devidos fins, que, no dia 27 do corrente, o dr. director geral da Instrucção Publica participou-me haver concedido dois mezes de licença, com ordenado, a professora publica da cidade de Caicó, D. Maria Leopolda de Brito Guerra, para tratar de sua saude.
—Ao mesmo—Providenciei para que ao alferes do Batalhão de Segurança Antonio Teixeira de Moura seja entregue a quantia de um conto de reis (1.000\$000), em dinheiro, para pagamento das praças que, sob seu commando, seguem em diligencia para a cidade de Caicó.
—Ao mesmo—Em resposta ao vosso officio de hoje, declaro-vos que aprovo a vossa resolução chamando o collector de rendas estadoaes do municipio de Curraes Novos, Manoel Gomes de Mello, a esta capital, afim de liquidar no Thesouro as contas, em atraso, de sua gestão.

ACTOS OFFICIAES

O Governador do Estado resolve nomear uma commissão composta dos cidadãos doutores João Dionisio Filgueira, juiz de direito da comarca do Assu, Luiz de Oliveira, promotor publico da mesma comarca, e Joaquim Antão de Senna, presidente da Intendencia, para se encarregar dos serviços de aquedagem naquella comarca.
Comunicou-se.

DESPACHOS

Dia 27

João Pedro dos Santos, prezo de justiça, pedindo perdão do resto da pena que lhe foi imposta pelo jury do Ceará-mirim.—Ao Superior Tribunal de Justiça, para dar parecer.

Dia 31

João Nese, negociante nesta cidade, pedindo pagamento da quantia de 1.800\$000 reis das peças de fardamento que forneceu para o batalhão de Segurança.—Ao inspector do

Thesouro do Estado para mandar pagar.

—Tertulino da Fonseca, alferes do batalhão de Segurança do Estado, pedindo tres mezes de soldo por adiantamento para compra de seu fardamento.—Ao inspector do Thesouro do Estado, para mandar pagar.

Dia 1 de abril

O bacharel Augusto Carlos de Mello L'Eraistre, lente da cadeira de Portuguez no Atheneo deste Estado, pedindo para lhe serem justificadas as faltas que deu no exercicio dos dias 4 a 14 do mez proximo passado.—Informe o dr. director da instrucção Publica.

—O bacharel Luiz de Oliveira, Promotor Publico da comarca do Assu, pedindo para lhe serem justificadas as faltas que deu nos dias 14 a 28 do mez de janeiro do corrente anno.—Justifique-se.

Dia 4

O bacharel Augusto Carlos de Mello L'Eraistre.—Como requer, de accordo com a informação do dr. Director Geral da Instrucção Publica.

Thesouro

Junta Administrativa da Fazenda

Sessão ordinaria de 20 de Fevereiro de 1896

A's 11 horas do dia, na sala das conferencias, onde se achavão presentes os srs. Membros da Junta Administrativa da Fazenda Estadual, o sr. Inspector abriu a sessão.
Sendo lida a acta da sessão antecedente, foi approvada, sem debate. Depois passou-se aos trabalhos seguintes:

Divida de exercios findos.

N. 41 — Cidadão Inspector.
A Companhia Pernambucana de navegação Costeira por vapor deve este Thesouro a quantia de (Rs. 1.803\$500) um conto oitocentos tres mil e quinhentos reis de passagens concedidas nos vapores d'aquella Companhia, durante o anno de 1894, como se vê das liquidações feitas a vista dos documentos juntos, pelo sr. 3º Escripturario Hermogênio Silva.

Pode, portanto, ter lugar o pagamento da supradita quantia, correndo por conta da verba "Exercicios Findos" — § 14 da Lei n. 54 de 12 de Fevereiro de 1895, do exercicio em liquidação, onde ha credito.

Contadoria, em 14 de Fevereiro de 1896.

O Contador,

Pedro Soares de Araújo.

— Mandou-se pagar.

N. 45 — Cidadão Inspector.

A Companhia Lloyd Brasileira de navegação a vapor, deve este Thesouro a quantia de (Rs. 97\$650) noventa e sete mil seiscientos e cincoenta reis, importancia de passagens concedidas por conta do Estado nos paquetes d'aquella Companhia, nos mezes de Abril de 1893, Agosto de 1894 e Fevereiro de 1895, como veis dos documentos juntos.

A despeza deverá ter lugar por conta das verbas "Passagens de Serviço Publico" e "Exercicios Findos" § § 10 e 14 do orçamento de 1895 em liquidação onde ha credito, sendo:

"Passagens"..... 56\$250

"Exercicios Findos"..... 41\$400

97\$650

Contadoria, em 19 de Fevereiro de 1896.

O Contador,

Pedro Soares de Araújo.

— Mandou-se pagar.

Gyro Commercial

S. JOSÉ

RECURSO

De Francisco Eduardo da Cruz, negociante, estabelecido em Vera-Cruz do municipio de S. José.

Eis o precer Fiscal:

Cidadão Inspector.
N'esta Estação do Contenciozo se tem apresentado diversos recursos mais ou menos imperfeitos e viciados, mais ou menos fóra dos casos da Lei, por não observarem os recorrentes as prescripções reguladoras da materia, segundo os preceitos dos artigos 11 e 12 do Decreto n. 28 de 14 de Outubro de 1893.

Mas, tão esdruxulo e impertinente, como este, que foi interposto pelo recorrente, Francisco Eduardo da Cruz, negociante estabelecido na povoação de Vera-Cruz do municipio de São José de Mipibú, não ha exemplo na historia das reclamações sobre o imposto de Gyro Commercial!

Realmente, não se comprehende que um contribuinte, tendo sido collectado em uma quota de um conto de reis, e recebendo o competente aviso, como informou o respectivo Collector, em officio de 14 do corrente, tanto assim que realison o prompto pagamento da quantia de 7,850, relativa à prestação do 1º trimestre do exercicio de 1896, venha hoje, depois de tudo isso passado e julgado, apresentar um recurso sobre factos consummados, com os quaes esse mesmo recorrente foi o primeiro a conformar-se ?!

Além disto, duas irregularidades offensivas da lei, se notão no tal recurso, que não tem a minima razão de ser, em face do respectivo Regulamento.

A primeira irregularidade assenta no facto de não ter o recorrente reclamado cousa alguma do dito Collector, e não haver, por isso, despacho algum, proferido contra si, para servir de base ao recurso interposto!

A segunda consiste na perda total dos prazos da Lei, facultados pelo Regulamento do Gyro Commercial, para os recursos ordinarios, bem entendido, isto na hypothese de haver o tal recorrente reclamado o seu direito ao collector de S. José no devido tempo, conforme preceitua o artigo 11 já citado.

Aquella cidade está em communicação directa todos os dias com a capital, a que se liga por uma estrada de ferro.

E assim, como aceitar-se um documento de tal orden, retardado duplamente sem ter corrido os seus tramites legais, nem perante a collectoria de S. José, nem perante este Thesouro ?!

Basta dizer que esse supposto recurso acha-se firmado com a data de 14 de Janeiro ultimo e foi apresentado n'esta Repartição no dia 13 de Fevereiro corrente, 30 dias de viagem, como se verifica do livro da porta!

E, demais, se havia base legal, que não houve, para a interposição do recurso, por que razão não se observou o disposto no artigo 12 do supradito Decreto ?

Semelhante recurso, eivado de defeitos e faltas insanaveis, como o de que se trata, não pode ser tomado em consideração, não é cousa seria, deve ser regeitado *in limine* pelo Tribunal da Junta da Fazenda.

E' o meu parecer.

Estação do Contenciozo, 18 de Fevereiro de 1896.

O Procurador Fiscal,

Celestino Carlos Wanderley.

— A' vista do parecer fiscal, a Junta da Fazenda deixou de tomar conhecimento do recurso interposto, fóra dos casos da Lei.

ESTAMPILHAS

Determinou se ao sr. Thesoureiro, Francisco Heroncio de Mello que fizesse as seguintes remessas de estampilhas de sellos adhesivos de diferentes valores aos collectores de:

— Goyaninha..... 100\$000

— Patú..... 100\$000

200\$000

E por nada mais haver a tratar, o sr. Inspector encerrou a sessão.

PORTARIA

Prestação de Contas

Curraes-novos

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte Natal, 30 de Março de 1896.

O Inspector do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, tomando na devida consideração a representação que lhe foi dirigida pela Contadoria com data de 24 do corrente, expondo as irregularidades e faltas praticadas, com manifesta infracção das leis de fazenda, pelo Collector de rendas estadoaes do municipio de Curraes Novos, Manoel Gomes de Mello; e autorisado pelo § 4º do artigo 36 do Regulamento n. 30 de 10 de Setembro de 1896: resolve, a bem do serviço publico, chamar o dito Collector a esta Capital, onde deverá comparecer, no prazo de 30 dias, contados d'esta data, afim de liquidar no Thesouro as suas contas atrazadas, relativas aos exercicios de 1893, 1894 e 1895, as quaes deixou de prestar, como lhe cumpria, nos periodos determinados por lei; ficando o mesmo Collector intimado, d'esse já, para, no mencionado prazo de 30 dias, fazer effectiva a entrada dos dinheiros publicos, retidos em seu poder, exhibindo nessa occasião todos os livros, balancetes, talões de conhecimentos e mais papeis, referentes à gestão fiscal d'aquelles exercicios; documentos estes de summa importancia, que ainda não foram recolhidos ao Thesouro, apesar das terminantes ordens, contidas nas circulares ns. 36 e 37 de 6 de Dezembro de 1894 e 20 de Fevereiro de 1895.

Esta Inspectoria pondera ao Exactor da Fazenda, remisso no cumprimento de seus deveres, que por tão graves e culposas omissões, incorreo na pena de multa pecuniaria até um conto de reis, conforme o disposto no artigo 36 da lei n. 628 de 17 de Setembro de 1851, assim como na de prisão administrativa e subsequente processo de responsabilidade, nos termos do Decreto n. 657 de 5 de Dezembro de 1849 e outras disposições em vigor, correlativas á especie de que se trata.

Cumpra, sob as penas da lei.

João Guilherme de Souza Caldas.

Secretaria de Policia

Regressaram a esta capital, em cuja cadeia foram recolhidos, de ordem do dr. Chefe de Policia, os reos Francisco Alves Machado e Manoel Gomes de Freitas, remetidos pelo dr. juiz de direito da comarca de Potengi com officio de 17, os quaes deixaram de ser alli julgados, o 1º por falta de jurados desimpedidos para formarem o conselho de sentença, e o 2º por haver requerido o adiamento de seu julgamento para a sessão vindoura do jury daquelle Districto.

Dia 19

Foi detido, de ordem do subdelegado de policia da cidade alta, por desordeiro, Candido Cavaco.

Dia 20

Foi posto em liberdade Candido Cavaco.

Dia 21

Devidamente escoltado, seguiu para a cidade de S. José de Mipibú o preso de justiça, Jacintho da Silva Leite, transferido da cadeia da capital para a daquella cidade.

Dia 22

De ordem do dr. Chefe de policia foi detida Luiza de tal, por disturbio, e posta em liberdade na mesma data.

Foi recolhido á cadeia, de ordem do dr. Chefe de Policia, o réo João Gonçalves de Oliveira, remittido a esta Repartição pelo delegado de policia do municipio de S. José de Mipibú, com officio da mesma data, afim de acabar de cumprir na referida cadeia o resto da pena de 5 annos e 10 mezes de prisão que lhe foi imposta pelo jury daquelle Districto.

Dia 23

O delegado de policia do municipio de Cuitezeiras communicou a esta Repartição, em officio de 22, que pelas 2 horas da tarde do mesmo dia naquella villa, por occasião da feira, Severo Joaquim Fernandes descarregara em Antonio Agostinho diversas cacetadas, que lhe produziram leves ferimentos.

Contra o criminoso, que foi preso em flagrante, procedeo a referida autoridade nos termos da lei.

De ordem do dr. Chefe de Policia foi recolhido á cadeia o individuo João Bandeira de Mello, remittido a esta Repartição pelo delegado de policia do municipio do Ceará-mirim, com officio de 22, como pronunciação do Estado da Parahyba.

Foi detida, de ordem do subdelegado de policia da cidade alta, Theodora de tal, por desordeira.

Pelo capitão Joaquim Lustosa de Vasconcelos, delegado de policia do municipio de Pão dos Ferros, foi capturado alli e recolhido a respectiva cadeia o celebre criminoso de morte Manoel Joaquim de Amorim, conforme communicou a esta Repartição o dr. juiz de direito daquella comarca, em telegramma desta data.

Dia 24

Foi posta em liberdade Theodora de tal.

Instrucção Publica

Dia 30 de Março

Por portaria desta data foram nomeados Delegados Escolares dos municipios de Macaú, Doutor João Ferreira Domingues Carneiro; de Nova Cruz, Doutor Firmo Antonio Dourado da Silva; de Jardim, Doutor Manoel José Fernandes, do Apody, Doutor João Gurgel de Oliveira; do Ceará-mirim, Doutor Octavio Hamilton Tavares Barretto; do Triunpho, Coronel Luiz Pereira Tito Jacome, e de Santa Cruz, José Ferreira da Rocha.

Dia 31

Por portaria desta data foi nomeado Delegado Escolar do Bairro Alto d'esta Capital o Doutor Eutiquio de Albuquerque Autran.

EDITAL

Por esta Secretaria se faz publico aos Professores particulares do Estado que termina, em dez de Abril proximo, o prazo de 60 dias marcado por edital de 10 de fevereiro ultimo para a apresentação de attestados de boas condições hygienicas das casas em que funcionaram as suas escolas.

Secretaria da Instrucção Publica 31 de Março de 1896.

O Secretario

Francisco Theophilo.

ILEGÍVEL

PÁGINA LENCINADA

Secção Judiciaria

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Sessão ordinaria aos 25 de Março de 1896.

Presidencia do Desembargador Jeronymo da Camara; Secretario, o Sr. Luciano Filgueira.

A uma hora da tarde, constituido o superior Tribunal, conforme fora previamente convocado, em sessão especial, para receber dos Exmos. Drs. Joaquim Ferreira Chaves Filho e Francisco de Salles Meira e Sá, governador e vice-governador, eicte...

Em seguida levantando-se o Presidente do Tribunal, os demais Desembargadores, e com elles o Governador e vice-governador eleitos, espectadores que enchiam o salão, pelo Dr. Joaquim Ferreira Chaves Filho foi proferida a formula seguinte: "Por minha honra e pela Patria, prometto exercer com lealdade o cargo de Governador do Estado do Rio Grande do Norte, para o qual fui eleito pela soberania popular, concorrer quanto em mim couber para a sua grandeza e prosperidade, cumprindo as Constituições e Leis da União e do Estado.

Depois delle o Dr. Francisco de Salles Meira e Sá disse que tambem assim promettia e jurava, como Vice-governador.

Feitas essas affirmações e juramentos respectivos termos que foram assignados pelo Tribunal e pelo novo Governador e Vice-Governador, declarou o Presidente encerrada a sessão especial.

GUARDA NACIONAL

Commando da 16. Brigada Mixta da Guarda Nacional da Comarca de Apody em 21 de Janeiro de 1896.

Ordem do dia n. 1

Faço chegar ao conhecimento dos officiaes e guardas da 16. Brigada Mixta sob meu commando que fez hoje a promessa legal no posto de Capitão ajudante desta Brigada o Cidadão Domingos Ernesto de Brito Guerra que apresentou sua patente passada em 31 de Outubro de 1895, em virtude do decreto de 11 de Julho do mesmo anno; que nesta data resolvi, de accordo com o artigo 12 da lei n. 602 de 10 de Setembro de 1895 e artigo 11 do decreto numero 1354 de 6 de Abril de 1851, o designar para exercer interinamente o lugar de secretario geral deste commando.

Antonio Ferreira Pinto.—Coronel commando da 16. Brigada Mixta da comarca de Apody.

Commandante da 16. Brigada Mixta da Guarda Nacional na comarca do Apody em 25 de Janeiro de 1896.

Ordem do dia n. 2.

Faço chegar ao conhecimento dos officiaes e guardas da 16. Brigada Mixta sob meu commando que fizeram hoje o compromisso legal no posto de Major o cidadão João da Costa Mello que apresentou sua patente passada em 31 de Outubro de 1895, em virtude do decreto de 11 de Julho do mesmo anno, e nos postos de Capitães os cidadãos Miguel Ferreira Pinto e Francisco Salles de Carvalho que apresentaram suas patentes passadas em 4 de Novembro de 1895 em virtude do decreto de 13 de Setembro do mesmo anno, sendo João da Costa Mello Major cirurgião Miguel Ferreira Pinto Capitão ajudante de ordens e Francisco Salles de Carvalho Capitão assistente, todos da mesma Brigada.

Antonio Ferreira Pinto.—Coronel commandante da 16. Brigada Mixta da Comarca de Apody.

Commando da 16. Brigada Mixta da Guarda Nacional na Comarca do Apody em 25 de Janeiro de 1896.

Faço chegar ao conhecimento dos officiaes e guardas da 16. Brigada Mixta, sob meu commando que fez hoje a promessa legal no posto de Capitão assistente, desta Brigada o cidadão Francisco Augusto Pompeu

Noronha, que apresentou sua patente passada em 1 de Novembro de 1895, em virtude do decreto de 13 de Setembro do mesmo anno; Antonio Ferreira Pinto.—Coronel commandante da 16. Brigada Mixta da Comarca de Apody.

A REPUBLICA

Telegrammas

OFFICIAES

Governador — Natal. — Terminando hoje a minha missão de Governador do Estado de Pernambuco cumprio o dever de agradecer-vos as attentões que me dispensastes e a cordialidade de relações officinaes que mantivestes com o meu governo. Viva a Republica.—Borbosa Lima — Governador.

Governador — Natal. — Participo V. Exe. hoje prestei juramento e tomei posse cargo governador Estado. Aceite V. Exe. protestos verdadeira estima, consideração. Saudações. — Joaquim Correia.

Serviço Especial d'A Republica

Rio, 6.

—Falleceu o general Luiz de Vasconcellos.

—Muito grave o estado do Papa.

—Em quase rompimento relações Argentina e Chile.

Está declarado nada ter a propor limitando-se cumprir tratado.

Rio, 7.

—General Cantuaria continúa no commando do 6. districto militar.

—A Camara de New-York reconheceu belligerantes os insurrectos de Cuba.

E' falsa a noticia da morte de Maximo Gomez.

Recife, 8.

Hontem assumiu o governo do Estado o dr. Correia de Araujo.

Enorme multidão assistiu á posse: Commercio fechou em signal de regosijo.

A vida communal

No sumptuoso banquete, em que os nos os amigos fizeram, no expressivo dizer do genial tribuna, a glorificação do nosso eminente chefe. Exmo. Dr. Pedro Velho, combe ao nosso sympathico amigo Dr. Alberto Maranhão saudar as Intendencias Municipaes.

Fel-o, com talento, o illustre convida, apanhando, nos seus contornos geraes, a vida que se expande, fecunda e progressiva, no seio das communas, e mostrando a importante missão reservada aos municipios no jogo regular e harmonico do regimen republicano.

O selecto audictorio applaude, com fervor, a eloquente demonstração do nosso talentoso amigo.

Effectivamente, a vida communal desdobra-se hoje, promissora e auspiciosa, sob a benéfica influencia do largo espirito democratico que avigora a colleção das nossas leis.

Percorre-se o interior do Estado, e se não em todos os municipios, com certeza, na sua grande maioria, observa-se notavel differença entre o que elles são actualmente e o que eram sob o dominio da regalia de ahido. Ha, relativamente, completo

bem estar, abundantes recursos propios, graças ás fontes de renda que a lei organica da estadual lhes permitia, recursos que vão sendo aproveitados na dotação de melhoramentos que pateciam a probidade e competencia das gestões e administrações municipaes.

Até sob o ponto de vista da instrucção nota-se, não ha negal-o, incontestavel progresso. Municipios ha, como os do Ceará mirim, Mossoró, Maciá, para não fallar de outros, que mantem, á custa propria, tres e quatro escolas de ensino primario, todas grandemente frequentadas e regularmente dirigidas.

Aqui, no agreste, pode-se apontar como exemplo a seguir, sem que pretendamos com isso manifestar qualquer sentimento de predilecção a qualquer localidade digna e patriótica, a Intendencia de Macayba que tem sabido aproveitar, com diligencia e honradez, suas forças economicas para realizar notaveis melhoramentos, taes como o nivelamento das principaes ruas da cidade, a acquisição de bons bens predios, um para mercado e outro para o funcionamento de suas sessões, do tribunal do jury e para a cadeia; a illuminação publica; a abertura do porto &c.

No sertão—é a prova do que temos avançado a construcção, na cidade do Martins, de excellentes palacetes destinados ás sessões da Intendencia e do tribunal do jury.

Todas estas ponderações, n. s. accedem ao espirito de observações e esforço, intelligente e patriótico, do Conselho de Intendencia desta capital, sinceramente preocupado em dotar a cidade em melhoramentos reclamados. Continuando a obra dos seus illustres antecessores, membros do Conselho eleito após a definitiva organização do Estado e que, incontestavelmente, foram sollicitos em cuidar do bem publico, os actuaes conselheiros municipaes se vão recomendoando á estima geral pelo que tem feito e promettem, no sentido de atender aos justos reclamos da opinião. E' assim que já iniciaram a arborização das principaes ruas e praças da cidade, que offerecerá, desse modo, mais bello aspecto, melhorando, ao mesmo tempo, as suas condições hygienicas; o augmento da illuminação publica; a abertura de uma travessa, á rua "José Bonifácio", tomando igualmente providencias a respeito do nivelamento dos passeios, reparos do calçamento, publico do mercado, serviço de limpeza.

Além desses importantes trabalhos temos conhecimento de que a patriótica corporação cogita de realizar quanto antes a transferencia do matadouro para a margem opposta do Patengi, e de construir, no berge da Alameda, um canal de exgote, com a necessaria capacidade, para dar facil vazão ás aguas que, no inverno, descem do bairro alto e accumulam-se na praça da R. publico, serviço para o qual já ordenou a concessão, por pessoa competente, do necessario orçamento.

Conte, pois, a intendencia com a leal coadjuvação dos habitantes e não arrefeça o louvavel empenho de que tão evidentes provas está dando.

Anima-nos segura confiança de que o corrente triennio do governo municipal há de assignalar-se, senão pela completa realisação de todos o benefícios de que se resente a capital, ao menos pela effectividade de seus mais palpitantes melhoramentos.

Nesses francos applausos e sincera animação, de-interessadamente lhe hipothecamos.

Dr. Souza Gomes

Victimado por cruel, implacavel molestia, que zombou de todos os recursos asidua e prodigamente dispensados pela medicina e pelo carinhoso affecto da familia e dos amigos—finou-se, nesta capital, ás 3 horas e 50 minutos da tarde de 6 do corrente o notavel engenheiro Dr. Affonso Henrique de Souza Gomes.

A sua morte não é só uma perda irreparavel para os entes queridos de quem fora pai modelo e esposo exemplarissimo; a sciencia brasileira vê, igualmente consternada, tombar, em pleno vigor da idade e já aureolado de invejavel renome, um dos seus batalhadores mais de votados e benemeritos.

Desde os bancos academicos o

Dr. Souza Gomes se salientara como intelligencia superior, tão applicada quanto lucida, e realçada por uma inteireza moral a toda prova.

Cavall-iro da mais perfeita distincção, sabia ao mesmo tempo zelar a sua probidade profissional com inexcusable intransigencia.

Nós, os rio-grandenses, que tanto já lhe deviamos pelos seus honrados e competentes esforços como chefe da commissão do melhoramento do porto—commissão que só, sob a sua digna e illustrada direcção, assumiu o caracter de um serviço regular e scientifico—cordialmente prantamos o malogrado engenheiro, que estava sendo uma incontestada e solida garantia do bom exito das obras projectadas.

A segurança dos seus planos e a energia dos trabalhos executados evidenciaram que o distincto e operoso hydraulico sabia e queria ultimamente a abertura da barra do Natal.

O illustre extinto era filho do Rio Grande do Sul e contava 35 annos de idade. Formado em engenharia civil em 1881, logo se applicou á especialidade em que era talvez o nosso mais reputado profissional; e desejoso de saber percorreu, em viagem de estudo, varios paizes do velho mundo, onde colheu vasto cabedal de erudição theorica e de experiencia pratica.

Regressando ao Brazil não teve trevos ao seu utilissimo labor; e o ardor com que se dedicava ao trabalho, o absoluto esquecimento de si proprio ante o que se affigurava o seu dever, prepararam e, em grande parte, aceleraram o doloroso golpe que lhe vem de ceifar a vida preciosa.

O sahimento teve lugar no dia seguinte ás 9 horas da manhã.

Um trem especial, graciosamente cedido pelo superintendente da ferro-via Natal a Nova-Cruz, conduziu—desde a residencia do morto até o kilometro 2, sendo d'alli levado a mão até o cemiterio publico—o feretro, acompanhado do numerozo cortejo que lhe fora prestar as derradeiras homenagens.

As musicas dos batalhões 34 e Segurança foram espontaneamente enviadas pelos respectivos commandantes para tocar nos funeraes.

Achavam-se presentes ao enterro, além do Exm. Governador do Estado, a elite da sociedade natalense.

Curvando-nos reverentes junto á campa do inditoso engenheiro, enviamos á illustre e virtuosissima senhora, que pranteia sua inconsolavel viuvez ao pé do berge orphanado de sua innocente filha, as expressões das nossas cordiaes e respeitosas condolencias.

Club militar

Em solenn: reunião, realisada a 21 de Março, o Club Militar, presentes mais de oitocentos officiaes de terra e mar, effectivos e reformados, entre os quaes deseseis generaes, unanimemente resolveu aprovar a seguinte moção, apresentada pelo coronel Torres Homen:

"Os officiaes da terra e mar, reformados e honorarios, profundamente sensibilizados com os perigos e ameaças de que é objecto a propria existencia da Republica, cujas instituições pretendem mais uma vez grupos facciosos subverter, resolveram em sessão do Club Militar firmar o presente pacto de solidariedade para a resistencia a todo o transe contra qualquer tentativa de mudança do regimen de governo, que tem creado a prosperidade e a grandeza dos Estados da feleção brasileira.

Declaram que essa resistencia é sem limites, conselhos de que é preciso livrar de uma vez a nossa patria de tão audazes perturbacões como as que tem provo. cada contra a sua paz e sossego os trenges ambiciosos, que reinam em infelicitarnos novamente com uma forma de governo, cujo passado foi apenas causa da pobreza e retrogradação do Brazil.

C. no ultima expressão de seus cert. nectos, as corporações armadas declaram que os destinos da Repu-

blica acham se identificados com a propria honra militar.

Esta attitude das classes armadas será levada ao conhecimento de todos os camaradas das diferentes guarnições e districtos, afim de chamal-as a cooperar na obra da salvacão das instituições, lembrando-lhes apenas que a orientacão de conluta des militares é:—Tudo pela Patria contra seus inimigos externos e tudo pela republica contra os seus cidadãos que procuram cevar suas torpes ambições na ruina da liberdade e da fortuna nacional.

Capital Federal, 21 de Março de 1896

Essa briosa e patriótica attitude das classes armadas vem mais uma vez evidenciar o abnegado devotamento com que zelam e defendem a Republica.

Dr. Junqueira Ayres

Acha-se felizmente fora de perigo o nosso eminente e distinctissimo amigo o honrado deputado dr. Junqueira Ayres.

Desejamos a S. Exc. completo e prompto restabelecimento, afim de que possa continuar a prestar ao Rio Grande do Norte a Republica o concurso do seu fulgurante talento e inexcusable devotamento.

Acha-se interinamente na direcção dos trabalhos do melhoramento do porto desta cidade o honrado e intelligente engenheiro Dr. Epihânio de Oliveira Santos, digno ajudante que era do illustrado Dr. Souza Gomes, ha pouco fallecido.

No gozo de trez mezes de licença seguiu para o Recife, a bordo do "Una", o nosso sympathico e talentoso correligionario e distincto amigo Dr. Octavio FAMILTON Favares Barretto, digno promotor do Ceará-mirim.

Nas poucas horas que demorou-se nesta capital, deu-nos S. S. o prazer de sua estimavel visita, proporcionando nos mais um feliz ensejo de apreciar os bellos dotes de sua intelligencia.

Bôa Viagem.

Correio

O Exm. Ministro da Fazenda, por sollicitação do da Industria e Viacão, acaba de mandar abrir na Alfândega deste Estado, na verba "Correio" um credito de 16:320\$000 a disposição do respectivo administrador e destinado ao augmento de salarios dos estafetas, ultimamente concedido pela digna Directoria Geral.

Sabemos que o zeloso administrador, nosso illustre amigo major Pedro Avelino, tomou sempre o mais vivo interesse pela obtenção do referido augmento de salarios aos pobres estafetas.

Essa concessão, além de constituir um acto de justiça, vem afastar embaraços que accidentalmente surgiam no tocante á regularidade do serviço de transporte de malas pelas linhas terrestres; por quanto a exiguidade actual dos salarios dava logar a que varios caminheiros abandonassem o serviço com grave prejuizo para a expedição o dinamia da correspondencia para o interior do Estado.

Ficam dest'arte remedeados os inconvenientes que vimos de apontar e melhor remunerados esses obscuros empregados que á tenacidade de e forças e boa vontade de seu digno chefe devem a vantagem agora obtida.

DONATIVO

Um nosso illustre amigo, residente em Mossoró e cujo nome não estamos autorizados a declinar, deixou-nos, para ser recolhida ao Th. souro em favor do Hospital de Caridade, a quantia de quarenta mil reis (40.000.).

Fizemos immediatamente o recolhimento.

OS MUNICIPIOS

S. José de Mipibu' Chronica Mensal

MARÇO

No dia 2, de accordo com a lei, reuniu-se a Intendencia Municipal desta cidade, sob a presidencia do coronel Manoel Alves V. de Araújo, para celebrar a sua segunda sessão ordinaria, que prolongou-se até o dia 7.

Eu, que quasi sempre assistia aos trabalhos da sessão, posso, de visu, attestar os sentimentos altamente patrióticos de que se mostravam possuidos os illustres intendentes e o valor e opportunidade das medidas decretadas. Prestou contas, nos termos do Regimento municipal, o procurador intimo, capitão Francisco Ferreira Ribeiro Dantas, que logo depois foi nomeado effectivamente, sendo seu fiador o capitão Adelino Florentino Carneiro da Cunha; tomaram-se outras providencias de utilidade publica e foram approvadas algumas resoluções, dentre as quaes lembro-me bem de uma regulando a edificação da cidade e outra classificando o prezo exposto á venda no mercado publico e fixando lhe o prezo maximo porque poderá ser vendido.

Pela iniciativa do operoso presidente e com a devida autorização do Conselho Municipal, estão sendo regularmente arborizadas as praças do "Generalissimo Deodoro" e "Coronel Antonio Basilio," pretendo-se assim substituir para o futuro por arvores menos selvagens as agigantadas gamelleiras, que tem mostrado a experiencia não serem as mais apropriadas ao embelezamento e hygiene da cidade.

Thalma miphubense. Esta sociedade dramatica deo, no dia 5, o seu terceiro espectáculo, levando á scena o drama Amor e honra e a comedia Paris na rua.

Os artistas causaram-me as seguintes impressões: Adelino, incontestavelmente foi a figura principal, dando aos seus papéis, tanto no drama como na comedia, desempenho quasi cabal; parece ter tomado o meu conselho de decorar melhor as suas partes.

José Lucas, si bem que regularmente caracterizado, esteve um pouco frio e como que contrariado.

Deolécio, não obstante as suas aptidões comicas, mostrou-se indiferente e hesitante; parece que vai perdendo o gosto pelo palco. Pois é pena!

Francisco Dantas, estava fora de seu papel e por isto acanhado no desempenho do que lhe tocou. Os papéis serios são os que dão com o seu genio.

Antonio Bernardo teve algumas distrações.

A Rita, enfim, sahio-se apenas satisfritivamente. Tambem o seu papel estava muito acima das forças de uma artista que começa a dar em scena os primeiros passos. Não se podia exigir mais.

Estreou na comedia um novo artista—Joaquim Pedro. O papel que representou não deo para avaliar bem as suas aptidões, mas notei que tem bastante desembaraço e muito boa pronuncia.

Se me fosse permitido, daria á Thalma um conselho. O bom exito das representações depende muito da escolha dos dramas, que devem ser compatíveis com as forças e habilitações dos artistas.

Ora, uma sociedade nova, como a Thalma, não deve escolher dramas sentimentaes, como Amor e honra, em que os artistas; por mais que se esforcem, não podem nunca dar ao pathetico de certas declamações e jogos scenicos que contem a verdadeira expressão. Deve por ora preferir as representações ligeiras, naturalmente mais facies de interpretar pelos neophytos da arte.

Jury. No dia 9, sob a presidencia do integro e illustrado juiz de direito da comarca, dr. Luiz Fernandes, começaram os trabalhos da 1ª sessão ordinaria do jury deste districto, occupando a cadeira da Promotoria Publica o dr. Affonso de Albuquerque Maranhão e a de escrivão o major Manoel A. Saraiva de Moura.

A sessão demorou-se até o dia 12 e durante ella foram julgados os seguintes réos.

João Gonçalves de Oliveira, pronunciado nas penas do art. 366 do Cod penal. Foi condemnado a 5

meses e 10 mezes de prisão simples—gráo medio do referido artigo—

Bernardino Vieira da Silva, pronunciado como incurso nas penas do art. 294 do Cod. penal. Foi condemnado a 7 annos de prisão simples—gráo minimo do mencionado art. § 20: finalmente, José Lopes Barbosa, tambem pronunciado nas penas do art. 294 do Cod. penal. Foi absolvido, tendo o jury reconhecido a seu favor a justificativa da legitima defeza propria.

Ainda compareceu a julgamento o réo Joaquim Vitaliano da Silva, conhecido por Joaquim Victor; mas requereu e lhe foi concedido adiamento de seu julgamento para a sessão seguinte, por não terem comparecido as testemunhas de defeza. Foi de todos advogado o Dr. Thomaz Gondim.

Casamentos Teve logar no dia 14 o dr. Affonso Maranhão, honrado Promotor Publico da comarca, com D. Joanna Zulmira de Medeiros Lyra, gentil filha do Capitão Modesto Ernesto de Góis Lyra.

Tanto o acto civil, que realisoou-se ás 5 horas da tarde, em religioo celebrado logo em seguida, assistiu crecido numero de distintas senhoras e illustres cavalheiros, sendo aquelle presidido pelo Dr. Luiz de Direito e officiado neste o digno Vigario da freguesia.

No dia seguinte offereceu o Capitão Modesto aos seus amigos e convidados um lunch-jantar, depois do qual seguiu-se animada soirée, que terminou á meia noite, reinando em tudo a melhor ordem.

As jovens e diletas par dejea o chronista a mais venturosa lha de mel e uma vida perenne de felicidades.

Seguiu. No trem horario de 16, seguiu para Natal com destino ao Recife, onde vai continuar os seus estudos de preparatorios, o nosso bom e sympathico amigo Jeronymo da Camara Filho.

Boa viagem e que seus estudos sejam coroados dos melhores resultados.

Outro casamento. No dia 28, com assistencia de diversos cavalheiros e algumas senhoras, casou-se civil e religiosamente o honrado commerciante des. a cidade Alferes José Marcollino Gomes com a exm. Senhora D. Josepha Alves de Mello.

Mil venturas em toda a sua vida é o que de coração desejo aos recém-casados.

Chuvvas. Afinal começou o inverno chovendo abundantemente nos dias 9, 13 e dous ultimos do mez O Trahir, já deu duas boas enchentes.

Mipibú, 1—4—96.

O Chronista da Aldeia

Sciencias e Artes

Carta aberta a Eloy de Souza

SOBRE H. CASTRICIANO

Venho desempenhar-me duplamente de um dever que contrahi para commigo mesmo e de um compromisso que tomei para contigo.

Quero fallar de teu presado irmão, o jovem poeta Rio-grandense.

Antes de tudo :—não é sem grande difficuldade que o faço, distraindo, como acontece, dos labores fecundos da Litteratura pelos affazeres monotonos da vida pratica, e, portanto, quasi hospede em materia de Arte.

Da vida angelica dos sonhos e fantasias sabes bem qual deve ser a transição para a vida diabolica dos calculos e dos interesses communs.

Na passagem do espirital para o material (perdoa-me o rigor desta palavra) exige-se um demorado processo de adaptacão.

Quanto a mim, confesso que ainda não adaptei-me...

Particularizando, não é sem grande sacrificio que se faz de um burguez um litterato ou de um poeta um politico. Victor Hugo dá-nos o exemplo do ultimo caso.

Comprehenda-se :—não quero amesquinhar o papel moral e economico do homem na sociedade, na sua dupla missão de dirigir a e aperfeicoal-a. O que eu pretendo é accentuar o limite entre o coração e o cerebro apesar de seus numerosos pontos de tangencia em momentos dados, por em relêvo a linha divisoria de suas funcões; distinguir as idéas dos sentimentos.

E simplesmente por isto eu me

sinto embarçado para tentar a critica de uma individualidade artistica, sondar com o rigor mathematico toda um'alma de poeta, desmoldá-la, reconstruí-la depois com a harmonia escultural de seus primitivos lineamentos.

Em duas palavras :—estudal-a e photographal-a.

Si eu tivesse capacidade para tal empresa, por certo não seria agora, quando me sinto quasi divorciado da Arte, especialmente da Poésia, oportunidade para exhibir um trabalho perfeito.

Proponho-me a julgar H. Castriçiano simplesmente pela impressão que me ficou da leitura de seus versos, a maioria dos quaes tive a honra de conhecer em 1893, sob o nome de Iriações.

Nesta colleccão, destacarei desde já a poesia "Manhã no mata" que para mim tem um valor especial, porque, através de um quadro brasileiro reflecte-se sinceramente toda alma do poeta :—O sol nascente derrama na planície perolas e rubins.

"Estremeceem de goso as magestosas ingazeiras."

"Os verdes papagaios recortam o ar. Caminham, venturosos, um velho de enxada ao hombro e uma moça que colhe flores. Resam ambos : ella absorta na contemplação da grandessa divina, elle pensando no roçado pobre. Conclue o poeta :

"Entes felizes, esperas por mim ! Guardai-me um canto no festivo lar Ai ! nas cidades recobrar não pude A paz, a calma, a festiva saúde Que ha muito busco sem poder achar."

Cumprio H. Castriçiano um preceito de Arte ; vê a natureza louça através do seu temperamento doentio. Si eu não conhecesse a vida intima d'esse moço tel-a-ia adivinhado n'aquelles versos, que se me afiguram um largo traço de autobiographia.

Penso que um poeta deve ser assim, e desta vez escudo-me á grande auctoridade de Eugène Veron :

"O que constitue e determina essencialmente a arte é a personalidade do artista. "Depois, app'audo estre-pitosamente o nacionalismo litterario, como brasileiro que sou. Escrevendo sobre um poeta pernambucano H. Monteiro, de quem li uns sonetos publicados em 1893, os quaes traziam patente o cunho do nacionalismo, disse em com vistas á maioria dos nossos dilettantes, sempre hostis á tudo que não lhes falle á caprichosa psiche artistica, moldada n'esse convencionalismo banal da essencia e da forma.

Fallar dos nossos homens com seus costumes e das nossas cousas com suas originalidades, ser-lhes-ia a todo transe uma trivialidade con-demnável, um sensaborismo extravagante do artista que professor o nacionalismo litterario. Atransplantação exotica dos assumptos estrangeiros, seja um painel chinez com o mas vivo de suas cores ou um quadro parisiense com a mais requintada maniere, agrada-lhes-ia melhor ao appetite (deixem-me dizer assim) avido quasi sempre do que é novo e desconhecido.

O poeta das "Iriações" está de accordo com as minhas idéas. O seu livro recheado de incorrecções, desculpaveis na sua idade e no meio em que se germinou, foi um prenuncio eloquente da aptidão artistica que se veio a revelar em seus ultimos versos.

Felizmente, porem, a evolução porque passou o espirito do poeta não o conduziu aos extremos do realismo, mal comprehendido e peor executado por muitos dos nossos litteratos.

Em algumas poesias posteriores ás "Iriações" (1893 a 95) encontrei o artista reformado, mas não deformado. Corrigiu-se sem abdicar de sua personalidade. Não se deixou atrahir pelas seduccões dessa litteratura coquette, ataviada segundo os caprichos da moda, que por ahi se exhibe com o apparato de uma comica.

Vem a proposito registrar uma observação que tenho feito.

Raras vezes se tem visto a realidade na poesia. Ou se versifica banalidades ou se metrificas theorias.

As duas escolas autogonicas ou fazem do mundo um céu, ou consideram-no nm inferno, nunca um mixto do prazeres e contrariedades.

A Sciencia, invadindo os dominios da poesia, proclama sua dictadura.

Refere-se ao poetico de um céu azul ou prosaico de um phenomeno biologico ! Verdade é que as idéas tem a sua poesia como os sentimentos,

segundo as e ti Veron, e não ha razão para que a Arte despreze esta fonte de emoções. Sim ! mas é preciso comprehender o objectivo da poesia no lema, como o explica Rodolpho von Gott-halt.

"A poesia funda-se na Natureza e na verdade, as quaes não são, entretanto, seu objecto, seu alvo determinado..."

Que estou eu a dizer ?

Que cousas vou reproduzindo aos olhos de quem como tú, meu amigo, soffre a paixão ou mania das letras, —nossas divinas familiares ? Conheces de mais estas verdades, para julgar-me dispensado de repetil-as ago-

ra nesta carta enfadonha. Está cumprido o meu dever. Espero que me desculparás.

Peço a fineza de levars ao irmão uma copia destas linhas, com um brado de animação que lhe envie. Dize-lhe, afinal, que os seus cantos repassados de melancolia e de uma ternura infinita deixaram-me n'alma—pobre alma quasi desiludida! —uma impressão de tristeza e doçura, que faz lembrar um raio de lua acariciando as ruinas de um templo....

Recife, Dezembro, 1895.

F. PINTO DE ABREU.

Nostalgia da planta

Ao Dr. Almeida Castro

I

NA ARABIA

Era uma melindrosa, esguia tamareira.

Como um botão de rosa irrompe da roseira, Brotara juncto ao tronco hirsuto e acinzentado De outra arvore igual.

Feliz vivia alli, bebendo o sangue amado, A seiva fecundante, esplendida, immortal, Com que a Natureza, a velha Mãe risonha, Asperge o coração do homem e da panthera, Da rôla e do chacal, do sol da Primavera E d' tudo que vive e de tudo que sonha... Nascera no paz longinquo em que o sol, Vermelho, tropical, colerico, irriant, O proprio seio rasga, indomito gigante, Para inundar de luz os flancos do arrebol... Nascera sob o céu argenteo do Oriente Lá onde o musulmano adora Mahomet, Lá onde o Vento p'ssa, allucinado e quente, Gaguejando orações dos palmeaes ao pé; Nascera nessa Arabia immensa e requemada, Onde vão o corsel, perdido no deserto, Emquanto o beduino, erguendo a mão irada, Esconjura o simum, que vem rugindo perto.

Era tão pequena ainda, ainda tão franzina

Quando foi arrancada Pela mão de um poeta... Humilde e pequenina, Embalde supplicára, embalde erguera os braços N'um tremulo arrepio unguido de saudade...

Embalde nos espaços, Da loira luz do sol á frouxa claridade Errou, chorando, um grito ardente como a lava. A palmeira senil, em cuja sombra estava, Embalde supplicou, n'um choro de selvagem, Que não levasse a filha, assim tão triste e só, Pois podia morrer nos transe da viagem, Pois podia morrer do deserto no pó!

Foi forçoso partir. O louco sonhador Não soube advinhar o arcano dessa dor. E quando, no areial, já longe, muito longe, No momento em que a luz se apaga no infinito, A palmeira soltou um lacerado grito... Ouviudo-o, reflectiu : oh, deve ser do vento, O desolado monge, Essa dor tão profunda, esse grande lamento !

Com extremo cuidado, --Na hora em que a Noite, rindo, as palpebras descerra-- Replantou-a n'um vaso esplendido e dourado; Como sentiu-se bem, n'esse agasalho doce, No aconchego feliz do pó de sua terra ! E ao total-a a mãosinha inerte da sultana, Favorita do harém que a lua illuminava, Ella teve um suspiro intenso qual se fosse A synthese final da grande magua humana, A dorida canção da Humanidade escrava !

Muitos dias depois, achou-se sobre o Mar Que então lhe pareceu um formoso deserto; Olhando a sua cor e se julgando perto De alguma boa irmã, começou a chorar... E nem viu quando o bardo, a lhe beijar um galho. Sorridente exclamou : deve fazer-lhe bem As perolas de luz, as lagrimas do orvalho, Que Deus manda de Alem !

O' Mãe ! O' Natureza ! O' Alma do Universo ! A Vida universal será sempre um segredo, Um mysterio perpetuo, em sombras, triste, immerso? Profundo como o Espaço, immovel como um rochedo ! Oh ! quem sabe se a flor, o cardo, o vento, a vaga, Não têm o mesmo choro, a mesma dor que alaga O nosso coração ? ! Quem sab : se o clamor que brame no vulcão Um protesto não é de cinza e de agonía, Que a poesia arremessa ao Deus da Immensidade, Cujá pupilla azul chora como a saudade ?

Não ! Si a Terra chorou quando morreo Jesus, Se o Golgotha tremeu, se despertou-se a espuma, E' que viam sumir-se, além, por entre a bruma, O Sol de um coração formoso como a Luz !

MUTILADO

ILEGÍVEL

o monte e o mar e a terra e o floco embalsamado,
Desejavam talvez fugir com aquella alma,
Para a patria do Amor, para o paiz da Calma,
Onde não vixam rir o desespero irado!

11

NO BRAZIL

A luz quasi dealumbra; estende-se a verdura,
Pela vasta campina e pelos hombros da serra;
Bate as azas o sol e canta lá da altura
A chamar para o céu! a sua noiva—a Terra!

O viço tropical da flora exuberante,
Treme, treme ao calor que brilha e que amortece.
Nã flor sta gasil, ri ouha e verdejante,
Ha soluços de amor e canticos de prece.

De pedras marginado, o rio geme e arqueja;
Vae rolando, rolando... O mar fica bem pe to:
"Oceano infinito, as minhas aguas beija...
Venho caçado, emfim, das chuvas do deserto!"

Erguem-se além... além... rasgando a curva immensa
Do horizonte sem fim, os braços da montanha;
E a montanha no Azul parece estar suspensa.
A fugir para longe indifinida, estranha.

Na copa do arvoredo, umbroso e perfumado,
Gorgeiam sãbiãs e choram sanhasãs...
Chega-se a imaginar, que esse cantar magoado
E' um beijo de Déus nas lagrimas da luz!

N'esse dia feliz, abandonando o Mar,
Emfim o sonhador
Abraçava no lar
Um lyrio—sua irmã, um astro—seu amor!

E disse-lhes, a rir, mostrando a tamareira:
—E' um mimo que trago, uma lembrança amiga:
Sois dois anjos, bem sei... guardai nesta palmeira,
Os segredos do Céu, como uma reliquia antiga!

E a noiva do poeta,
Se acereando da planta, a desditosa escrava,
Commoveu-se e chorou...
A pobre agonizava,
N'uma doce afflicção nostalgica, secreta...

Morro do Tibão,
Do livro—*Tristia*.

H. CASTRICIANO

Solicitações

Agradecimento

Palmyra Maciel de Souza Gomes, sua filha Marietta e Mario de Castro, cumprem o dever de agradecer as provas de amizade e consideração que foram prestadas por occasião da molestia e do enterramento do seu indito e pranteado marido, pae e cunhado, o Engenheiro Affonso Henrique de Souza Gomes; e novamente rogam aos amigos do fallecido o piedoso obsequio de assistirem á missa que, pelo eterno repouso de sua alma, será rezada na Igreja Matriz d'esta cidade, ás 8 horas da manhã de segunda-feira 13 do corrente, setimo dia do seu infausto passamento.

Os empregados da Commissão de melhoramentos do porto, extrema e dolorosamente penalizados pelo fallecimento do seu dedicado chefe e bom amigo o Engenheiro Affonso Henrique de Souza Gomes, mandam rezar uma missa pelo eterno repouso de sua alma, na Igreja do Senhor Bom Jesus das Dóres, segunda-feira 13 do corrente, ás 7 horas da manhã; e, para assistil-a, convidão todas as pessoas que se lhes queirão associar nessa derredeira homenagem á memoria do illustre morto.

Avisos

Gyro Commercial

Aviso aos contribuintes da Capital
Os lançadores do imposto de gyro commercial deste municipio, em virtude do art. 7 do reg. n. 28 de 14 de Outubro de 1893, fazem publico, a quem interessar possa, que os pagamentos da 2ª prestação das collectas do gyro commercial, relativamente ao 2º trimestre de Abril a Junho deste anno, deverão ser realisados, á bocca do cofre, até o dia 15 de Abril proximo vindouro, nos termos do § unico do mesmo art.; e bem assim que in correrão na multa de *cem a um conto de reis* os que não effectuarem esse pagamento no devido tempo, conforme as prescrições estabelecidas no art. 8 do dito regulamento. E para constar, evitando-se duvidas e contestações futuras, lavrou-se o presente aviso, para ser publicado na imprensa e logares mais concorridos desta Capital.

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 16 de Março 1896.

Theodosio Paiva; João Nepomuceno S. de Mello e Theophilo C. Moreira Brandão.

A quem interessar

Convida-se ao remetente de uma carta registrada nesta administração a 22 do mez findo, sob numero 1335 e endereçada a Rinal-

do Toselli, em Cagliari, na Italia, a comparecer nesta repartição para tratar de assumpto concernente á mencionada carta.

Correio do Natal, 7 de Abril de 1896.

O Administrador,
Pedro Avelino.

EDITAES

Copia.—Edital com o prazo de trinta dias.—O Doutor Vicente Simões Pereira de Lemos, Juiz de direito desta Comarca do Natal, em virtude da Lei etcetera—Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte dos Supplicants, Fabricio & Companhia, me foi feita a petição do theor seguinte: Illustrissimo Senhor Doutor Juiz de Direito desta Capital—Dizem Fabricio & Companhia, negociantes desta praça, que são credores de Joaquim Idefonso da Motta Silveira, estabelecido com venda de molhados a retalho, á rua "Visconde Inhomirim", nesta Cidade, sob a firma "Silveira & Irmão," pela quantia de rs. dous contos, setecentos noventa e sete mil quinhentos e setenta... (2:797;570.) constante da conta de venda acceita e assignada pelo devedor, a qual se acha junta aos autos de arresto das mercadorias por elle abandonadas em seu dito estabelecimento commercial; não tendo o supplicado pago o referido debito, veem os Supplicants propôr lhe a presente acção decendiarria, ex-vi do paragrapho setimo do artigo duzentos quarenta e sete do Regulamento commercial. Achando-se o mesmo devedor ausente deste Estado, donde retirou-se para logar incerto, sem sciencia de seus credores, requerem os Supplicants que Vossa Senhoria sirva-se de admittil-os a justificar a ausencia dita; e, julgada por sentença a justificação; se faça sua citação por Editos com o prazo da Lei, para na primeira audiencia deste juizo depois de expirado o prazo, vir vér assignar se-lhe os dez dias da Lei para pagar o seo debito, ou dentro delles allegar, por via de embargo, as excepções e defezas. que lhe assistirem, sob pena de lhe ficarem assignados a sua revelia.—Assim pois os Supplicants pedem a Vossa Senhoria se digne de marcar logar, dia e hora para a justificação requerida, afim de passar-se o respectivo edital de citação com a pena comminada, e ficando logo o Supplicado citado para todos os de mais termos judiciais da demanda e apensando-se esta aos autos do arresto.—E Receberá Mercê—Natal, vinte tres de Março de mil oitocentos e noventa e seis.—O advogado—Augusto Carlos de Mello L'Eraistre—Tinha uma estampilha estadual de duzentos reis devidamente inutilisada com a data e assignatura.—Em cuja petição dei o despacho do theor seguinte: Como requerem—Tome se a justificação no cartorio do Escrivão do arresto que é o competente, e marco hoje, as duas horas da tarde.—Natal, vinte tres de Março de mil oitocentos noventa e seis.—Vicente de Lemos—E, tendo os Supplicants justificado com a prova testemunhal o deduzido em sua petição e send-me os autos conclusos, nelles lavrei a sentença do theor seguinte: Visto achar-se provado pelos depoimentos das testemunhas que o Cidadão Joaquim Idefonso da Motta Silveira se acha ansente em logar incerto e não sabido, hei por justificada a ausencia, e passem se os editaes de citação com o prazo de trinta dias.—Custas na forma da Lei—Natal, vinte quatro de março de mil oitocentos e noventa e seis.—Vicente Simões Pereira de Lemos—Em virtude do que mando ao porteiro dos auditorios cite e chame a este meu Juizo ao Supplicado Joaquim Idefonso da Motta Silveira, para na primeira audiencia posterior á espiração de prazo vér propôr contra elle uma acção decendiarria commercial, em que os supplicants lhe pedirão o pagamento da referida quantia de Reis dous contos setecentos noventa e sete mil quinhentos e setenta, ficando logo citado para todos os demaes termos da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revelia; e quem do mesmo souber ou tiver noticia dará sciencia a este juizo ás quinta feiras de todos as semanas, ás dez horas da manhã, na sala da In-

tendencia municipal desta Capital— e para conhecimento de todos se passou o presente e mais dois de igual theor que serão publicados e affixados pelo porteiro dos auditorios nos logares do estylo e publicado pela imprensa, lavrando a competente certidão.—Dado e passado nesta Cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, vinte quatro de Março do anno de mil oitocentos e noventa e seis.—Eu Joaquim José de Sant'Anna Macaco, Escrivão o fiz escrever e subscrevi.—Vicente Simões Pereira de Lemos—Tinha o sello de duas estampilhas de duzentos reis cada uma, devidamente inutilisadas na forma da Lei. Está com forme o edital semelhante que vai ser affixado no logar do estylo ao qual me reporto, Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte 25 Março de 1896. Subscrevi e assigno.
O Escrivão
Joaquim José Sant'Anna Macaco.

Alfandega

Pela Inspectoria d'esta Repartição se faz publico que d'esta data em diante, será observada em todas as suas partes na pagadoria d'esta Alfandega, a tabella abaixo.

TABELLA

- Primeiro dia util
Pessoal activo do Ministerio da Fazenda, Folha dos officiaes do Batalhão. Caixa Econmoica. Juizo Seccional.
 - Segundo dia util
Pret do Batalhão. Folhas da Escola regimental e enfermaria militar. Pessoal da Capitania do Porto, das obras publicas e escola de aprendizes marinheiros.
 - Terceiro dia util
Commandante e mais empregados da fortaleza dos Santos Reis Magos, Saúde do Porto. Consignações e juros de apolices.
 - Quarto dia util
Pessoal inactivo de todos os Ministerios. Expediente das repartições puplicas. Material de todos os Ministerios.
- OBSERVAÇÕES:**
- 1º Os pagamentos e recebimentos deverão começar ás 10 horas da manhã e terminar: aquelles ás 2 horas da tarde, afim de poder ser até 3 horas abonada a despeza de cada dia, e estes ás 2 e meia horas, sendo prorogada a hora do expediente ordinario até que seja promplificado este trabalho.
 - 2º Os documentos exigidos para pagamento do pessoal incluído em folhas deverão ser apresentados na repartição no dia anterior ao determinado para o mesmo pagamento.
 - 3º Os pagamentos urgentes de pessoal ou material de qualquer Ministerio serão realisados em qualquer dia, por ordem superior.
 - 4º Os funcionarios que deixarem de receber seus vencimentos nos dias que lhes estiverem designados, só poderão ser pagos d'elles do 5º dia util em diante.
 - 5º Nos trez ultimos dias uteis de cada mez nenhum pagamento será feito quer de pessoal, quer de material, salvo caso de urgencia, que justifique a excepção aberta.
- Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, 4 de Abril de 1896.

Pela Inspectoria d'esta Repartição se faz publico que de conformidade com a requisição do Sr. Coronel Commandante da Guarnição d'este Estado, contida em officio n.º 26 de 27 do expirante mez, e em vista do telegramma do mesmo, anexo, do Sr. General Commandante do Districto, de igual data, fica de novo marcado o dia 14 de Abril proximo vindouro pelas 12 horas do dia, para ter logar o recebimento de propostas em cartas fechadas, a cuja leitura assistirão os proponentes, afim de contratar-se o abastecimentos d'agua ao quartel do 34 Batalhão de Infantaria.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata devidamente selladas, com todas as declarações e preço do respectivo fornecimento.

Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, 30 de Março de 1896.

O Inspector em commissão.
Joaquim Peregrino da R. Fagundes.

De ordem do Sr. Capitão do porto, e conforme o officio do Sr. Almirante Director Geral da Repartição da costa maritima, faço publicar o aviso hydrographico sob n.º 28, para conhecimento dos navegantes:

MINISTERIO DA MARINHA
E. U. DO BRAZIL

AVISO HYDROGRAPHICO N. 28

GOSTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Banco ANE do Pharol da Barra
Para conhecimento dos navegantes faço publico que, segundo communicação do commandante do vapor *Satellite* ao capitão do porto do Rio Grande do Sul, existe um banco de areia a ENE do pharol da barra desse Estado, na distancia approximada de 30 milhas e acerca de 6 milhas da costa.

Sua posição é annunciada por forte arrebentação e fica á vista um casco naufragado na praia fronteira.

Segundo o mesmo commandante, esse banco é marcado pelas seguintes coordenadas:

Lat. 31º 56' Sul
Long. 51º 40' O Grw.

Directoria de Hydrographia da Carta Maritima do Brazil, 21 de Fevereiro de 1896.

Francisco Calheiros da Górga
Capitão de Mar e Guerra, Director
Capitania do porto, do Natal. 23 de Março de 1896.
José Fernandes Barros.
Secretario

ANNUNCIOS

JUSTIÇA FEDERAL

Obra de recente utilidade, contendo legislação e doutrina, formulas e marcha processuaes no Juizo Seccional e Tribunal Federal.

PELO
Dr. Cavalcanti Mello
Acha-se á venda nas principaes livrarias, no escriptorio da "Cidade do Rio" e deposito á rua dos Ourives 53, 1º andar.
Preço 3.000 por exemplar brochado

MUTILADO

ILEGÍVEL

A REPUBLICA

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

ASSIGNATURAS
Por anno..... 50000
N.º avião do dia..... 100
Do dia anterior..... 200
PAGAMENTOS ADIANTADOS

REDACTORES—AUGUSTO SEVERO, TAVARES DE LYRA E ELOY DE SOUZA

Gerente e Director tecnico—AUGUSTO LEITE

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

6—Rua Correia Telles—6
As publicações serão feitas a 80 reis por
linha e annuncios por ajuste
Os autographos não publicados não serão restituídos.

Anno VIII Estado do Rio Grande do Norte—Natal—Quarta-feira, 15 de Abril de 1896 **Num 374**

Parte Official



GOVERNO DA UNIÃO

Pernambuco.—8 de Março de 1896—N.º 69—
Tenho a honra de levar ao conhecimento do
Senhor Presidente que, por aviso do Ministerio
das Relações Exteriores no Rio de Janeiro,
com data de 19 de Fevereiro deste anno, sua
Excellencia o Senhor Presidente da Republica
dos Estados Unidos do Brazil resolveu con-
ceder-me o exequatur, como Gerente do Consulado
Suíço neste Estado, durante a ausencia do Con-
sul o Senhor Emilio Amatem.

Aproveito a occasião para apresentar ao di-
gno Senhor Presidente os protestos de minha
alta estima e distincta consideração.

Daniel Griff.—Gerente do consulado da Sui-
ssa. Ao Senhor Dr. Pedro Velho de Albuquerque
Maranhão. M. D. Presidente do Estado do Rio
Grande do Norte, Natal.

Telegramma—Rio de Janeiro.—Circular aos Senhores
Presidentes e Governadores dos Estados. De ordem
do sr. presidente do supremo tribunal federal se
faz publico, de conformidade com as disposi-
ções em vigor, que, estando vago o lugar de
juiz de secção do Estado do Amazonas, se acha
marcado o prazo de trinta dias para serem
apresentadas na secretaria do mesmo tribunal
as petições dos candidatos, devidamente instrui-
das com documentos que comprovem os seus
serviços e habilitações e nomeadamente as con-
dições de idoneidade, exigidas no artigo 14 do
decreto n.º 846 de 11 de Outubro de 1890. Secre-
taria do Supremo Tribunal Federal 8 de Abril de
1896.

O secretario, João Pedreira de Couto Ferraz.

3ª Secção—N.º 2—Rio de Janeiro—Minis-
terio das Relações Exteriores, 31 de Março de
1896.—Circular—Sr. Governador—Levo ao vos-
so conhecimento que foi concedido o exequatur
à nomeação do Sr. J. M. Bolstard, para Consul
Geral da Suecia e Noruega nesta Capital, com
jurisdição em toda Republica.—Saude e Fra-
ternidade.—Carlos de Carvalho.—Ao Sr. Gover-
nador do Estado do Rio Grande do Norte.

GOVERNO DO ESTADO

Decreto n.º 60 de 14 de Fevereiro de 1896

Regulamento

DA INSTRUÇÃO PUBLICA EM GERAL

(Continuação)

- b) Não provar moralidade e bom procedi-
mento, mediante folha corrida ou outros docu-
mentos;
- c) Sofrer molestia contagiosa ou que im-
peça por qualquer modo o exercicio perfeito do
magisterio;
- d) Não for vaccinado;
- e) Houver perdido emprego federal, estado-

al ou municipal em virtude de sentença judi-
cial;

f) Houver soffrido condemnação por crime
contra a propriedade, a moralidade e bons cos-
tumes;

g) Houver perdido cadeira do ensino pu-
blico por sentença em processo disciplinar.

Art. 43 Os candidatos diplomados pelo cur-
so profissional serão nomeados mediante as for-
malidades seguintes:

a) Annunciada pela Directoria a escola va-
ga ou recém-creada, deverão os candidatos ap-
resentar, no prazo de 15 dias, seus requeri-
mentos provando não acharem-se incursos em
nenhum dos casos especificados no art. 42.

b) Examinadas pelo Director as differen-
tes petições, este fará organizar uma lista, ten-
do em vicia as notas de applicação, procedi-
mento e aproveitamento dos candidatos du-
rante o tirocinio do curso profissional.

Art. 44 Dos candidatos assim classificados,
o Director Geral proporá um ou mais, conforme
os lugares, ao Governador, remetendo a
lista organizada per ordem do merecimento.

Art. 45 Para o provimento das cadeiras, por
meio de concurso, se observará o seguinte:

1.º O Director Geral annunciará o concu-
rso, com 60 dias de antecedencia;

2.º Os candidatos devem apresentar pessoal-
mente ou por procurador os seus requerimen-
tos, instruídos com documentos que provem os
requisitos exigidos por este Regulamento para
nomeação ao magisterio publico;

3.º Despachados os requerimentos pelo Dire-
ctor Geral serão os candidatos inscriptos no li-
vro competente;

4.º Findo o prazo da inscripção, não haven-
do nenhum candidato inscripto, será prorogado
por mais 60 dias.

Art. 46 Os concursos realizar-se-hão, salvo
caso de força maior, reconhecido pelo Governador,
nos 8 dias que se seguirem ao encerra-
mento da inscripção.

Art. 47 Encerrada esta, o Director Geral
nomeará uma commissão composta de 2 exami-
nadores, sob sua presidencia.

Art. 48 Os concursos versarão sobre as
materias do ensino primario e constarão de duas
provas:

1.ª Escripção de um ponto tirado á sorte
sobre cada uma das seguintes materias;

Portuguez, Arithmetica, Geometria e Desen-
ho linear, Geographia e Historia Geral e espe-
cial do Brazil;

2.ª Interrogação pelos examinadores sobre
todas as materias do curso, devendo ser igual-
mente sorteados os pontos para a prova oral de
licções de cousas e educação moral e civica.

Art. 49 Os pontos serão organizados pela
commissão examinadora em numero de 6, pelo
menos, para cada materia.

Art. 50 Os pontos da prova escripção serão
communs a todos os candidatos, que terão para
esta prova de 3 a 5 horas.

Art. 51 Tres dias antes de começar o con-
curso serão publicados os pontos formulados
pela commissão examinadora.

Art. 52 Não será readmittido ao concurso
o candidato que, sem motivo justo e attendivel,
a juizo do Director Geral, com recurso para o
Governador, retirar-se do exame, antes de con-
cluida qualquer das provas.

Art. 53 Findo o concurso, no primeiro dia uti-
l depois delle, os examinadores apresentarão
parecer escripto em que apreciarão cada uma
das provas, fundamentando seu juizo acerca
de cada candidato, com particular attenção á
respectiva capacidade pedagogica.

Em seguida, serão por toda a commissão,

em sessão secreta, discutidos os pareceres; findo
o que passará ella á votação nominal, primeira-
mente sobre o merito absoluto, sendo conside-
rados inhabilitados os que não reunirem maio-
ria de votos, e depois sobre o merito relativo
apresentado pelo candidato que lhe pareça
mais digno da nomeação e por mais dois, na or-
dem do merecimento revelado.

Art. 54 As actas do concurso serão lavradas
pelo secretario e assignadas pela commissão, no
fim do trabalho de cada dia, e nellas serão men-
cionadas todas as occurrencias.

Art. 55 Dentro de tres dias, o Director dará
conta do trabalho do concurso ao Governador
em officio acompanhado dos papeis dos candida-
tos, das copias das actas, das provas escripções e
dos pareceres dos examinadores.

Art. 56 Para preenchimento da vaga, o Go-
vernador escolherá um dos classificados na lista
triplice.

No caso de entender o Governador que no
concurso foram preteridas as formalidades essen-
ciaes, remetterá todos os papeis ao Conselho
Litterario para responder sobre os vicios accu-
sados e, á vista do parecer deste, resolverá a va-
lidade ou nullidade do mesmo concurso.

Art. 57 O concurso pode ser annullado, de-
pois de ouvido o Conselho Litterario, por não
estar o parecer dos examinadores de accordo com
as provas sujeitas ao Governador, ou o julga-
mento da commissão não concordar com aquelle
parecer.

Art. 58 A annullação será feita por portaria
motivada.

Art. 59 Feitas as nomeações, todos os pa-
peis relativos ao concurso serão devolvidos pelo
Secretario do Governo á Secretaria da Instruc-
ção Publica para serem archivados.

Capitulo IX

Dos professores publicos, seus direitos e deveres

Art. 60 Aos professores publicos, além das
obrigações inherentes ao cargo e que devem ser
escrupulosamente cumpridas, incumbe:

1.ª Manter a escola em estado constante de
asseio e ordem e zelar pela conservação dos mo-
veis, livros e utensilios escolares;

2.ª Apresentar-se na escola diariamente á
hora determinada pelo Regulamento, conser-
vando-se nella até que, findos os trabalhos, ten-
ham-se retirado todos os alumnos;

3.ª Participar aos delegados escolares qual-
quer impedimento que os iniba de funcionar
e as occurrencias que por sua gravidade devam
ser levadas ao conhecimento daquellas autori-
dades;

4.ª Remetter ao Director, no dia 1.º dos me-
zes de Maio e Agosto e no dia do encerra-
mento das aulas, um mappa nominal dos alumnos
matriculados, com declaração da classe, filiação
data da matricula e numero de faltas de cada
um;

5.ª Remetter igualmente á mesma autori-
dade, no fim do anno lectivo e após os exames,
o mappa geral da matricula annual, uma suc-
cinta exposição dos factos principaes da escola
durante o anno e o resultado dos exames;

6.ª Remetter, juntamente com os mappas
parciaes, um ou mais trabalhos manuaes exe-
cutados, conforme o programma das Escolas,
acompanhando cada objecto o nome do alum-
no que o executou, sua idade, filiação e outras
informações que julgarem necessarias;

7.ª Escripurar com ordem e asseio e ter
em dia os livros de matricula, frequencia e ter-
mos de exame, e de visitas e inventario;

(Continúa)

PÁGINA ENCHILADA

ILEGÍVEL

DESPACHOS

Dia 8 de Abril

Francisco Justino de Oliveira Cascudo, Tenente do Batalhão de Segurança deste Estado, pedindo para se lhe mandar pagar a cavaldadura a que tem direito. Ao Inspector do Thesouro do Estado para mandar pagar em termo.

Thesouro

Junta Administrativa da Fazenda

Sessão ordinaria de 27 de Fevereiro de 1896

As 11 horas do dia, compareceram á sala das conferencias os Srs. Membros da Junta Administrativa da Fazenda Estadual, e o Sr. Inspector abriu a sessão. Lida é approvada a acta da antecedente.

REQUERIMENTO

De D. Izabel Gondim, pedindo a restituição da quantia de 200\$000, que pagou de direitos de transmissão de bens immoveis, visto não se ter realisado o contracto de compra e venda, deixando-se por isso de lavar-se a respectiva escriptura publica.

A Contadoria ministrou a seguinte:

INFORMAÇÃO

N. 44. Cidadão Inspector — Em 9 de Janeiro ultimo recolheu D. Izabel Gondim aos cofres deste Thesouro a quantia de (200\$000) duzentos mil reis para pagamento do imposto de transmissão de propriedade, deduzida á razão de 10%, da quantia de dous contos de reis, por quanto pretendia comprar á D. Eugenia Emilia Graph uma casa terrea de tijollo, sita á rua 13 de Maio desta cidade, como se vê do conhecimento n. 8 aqui junto.

Da certidão passada pelo tabellião, Joaquim José de Sant'Anna Macaco, verifica-se que essa mesma casa fora vendida ao negociante Manoel Maria Lobato, assistindo, por conseguinte, á supplicante o direito á restituição do imposto já pago, na forma do artigo 12 das Instruções d'este Thesouro datadas de 2 de Abril de 1891.

Pode, portanto, ser deferida a petição dá mesma D. Izabel Gondim, restituindo-se-lhe a supracitada quantia de duzentos mil reis, que deverá ser annullada no § 13 do art. 1.º da Lei organitaria n. 75 de 9 de Setembro 1895.

Contadoria em 18 de Fevereiro de 1896.

O contador, Pedro Soares de Araújo.

—De conformidade com a informação da Contadoria e parecer fiscal, mandou-se restituir á importancia reclamada.

ESTAMPILHAS

Ao Sr. Administrador da mesa de rendas estadoaes da cidade de Canguaretama mandou-se entregar em estampilhas de sellos adhesivos de diversos valores. 600\$000 Levantou-se a sessão.

APOLICES

Resgatadas em Março ultimo: 16:750\$000

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 31 de Março de 1896. O Sr. Escrivão da Receita e Despeza aboe ao Thesoureiro, Capitão Francisco Heroncio de Mello, no caixa geral do exercicio de 1896, a importancia de dezesseis contos sete centos e cinco mil réis (16:750\$000) em apolices da divida publica estadual emitidas em virtude dos decretos ns. 35, 38, 41, 48 e 57, de 28 de Agosto e 1.º de Dezembro de 1894; 28 de Janeiro e 13 de Agosto de 1895 e 2 de Janeiro deste anno, a saber: 22 da 1.ª série no valor de 1:100\$000 rs. sob ns. 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123 e 124; 19 da 2.ª série no valor de 1:400\$000 rs. sob ns. 213, 216, 217, 219, 244, 587, 621, 622, 770, 771, 772, 807, 809, 846, 1015, 1080, 1087, 1088 e 1050; 49 da 3.ª série no valor de 4:700\$000 rs. sob ns. 1071, 1182, 1186, 1231, 1234, 1236, 1284, 1316, 1321, 1323, 1324, 1327, 1333, 1366, 1403, 1413, 1414, 1452, 1478, 1479, 1491, 1492, 1507, 1512, 1542, 1543, 1544, 1552, 1565, 1574, 1575, 1583, 1584, 1588, 1589, 1590, 1604, 1605, 1611, 1661, 1677, 1678, 1679, 1681, 1684, 1716, 1717, 1720, 1721; e 73 da 4.ª série no valor de 9:550\$000 rs. sob ns. 1735, 1767, 1768, 1769, 1799, 1800, 1862,

1863, 1865, 1866, 1867, 1903, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1937, 1953, 1954, 1977, 1978, 1980, 1982, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2036, 2037, 2039, 2040, 2043, 2045, 2058, 2059, 2065, 2129, 2130, 2131, 2138, 2139, 2140, 2141, 2143, 2144, 2146, 2149, 2151, 2170, 2191, 2195, 2197, 2209, 2211, 2212, 2221, 2223, 2228, 2243, 2251, 2255, 2262, 2263, 2296, 2298, 2299, 2295 e 2296; ficando ditas apolices registadas em virtude do decreto de 1.º de Dezembro de 1894 e instruções deste Thesouro de ns. 35 e 41.

Compra — Joaquim Guilherme de Souza Galdas.

Secretaria de Policia

Dia 25 de Março

Foram detidos José de tal e Josepha Soares, esta de ordem do 1.º delegado de policia da Capital, por embriaguez, e aquelle de ordem do subdelegado da Cidade Alta, por desordeiro.

Foram exonerados, a pedido, os cidadãos Manoel Pereira de Araújo e Gabriel Favares da Silva, dos cargos de 3.º supplente de delegado de policia do municipio de Caiçó e de 1.º supplente do subdelegado da respectiva Cidade; e nomeados, para substituí-los, os cidadãos José Baptista de Araújo Pereira e Luiz Francisco de Araújo, na ordem em que se acham os seus nomes collocados.

Dia 27

Foram postos em liberdade José de tal e Josepha Soares.

Em virtude de mandado do Dr. Juiz de Direito desta comarca, foi, na mesma data, posto em liberdade o réo Manoel Francisco do Nascimento, que se achava recolhido á cadeia da Capital, visto ter cumprido a pena de 8 annos de galés, que lhe havia sido imposta pelo Jury do Districto do Ceará-mirim, em sessão de 6 de Junho de 1888.

Dia 28

Nenhuma occorrença

Dia 29

Nada occorreu.

Dia 30

Nenhuma occorrença.

Dia 31

Seguiram, devidamente escoltados, para a Villa de Serra Negra, á requisição do respectivo Juiz Districtal, os réos Manoel Firmino de Medeiros e José de Barros, afim de serem alli julgados.

Dia 1.º de Abril

Nenhuma occorrença.

Dia 2

Foi detido, de ordem do subdelegado de policia da Cidade Alta, Antonio de tal, por desordeiro.

Remetteu-se ao subdelegado de policia da povoação de Utinga, para os fins legais, o auto de exame cadaverico a que fez proceder o Dr. Chefe de Policia, no hospital de caridade, em Encas Lucas de Sena, assassinado n'aquella povoação na madrugada do 1.º do corrente.

Dia 3

Foi posto em liberdade Antonio de tal.

Dia 4

Foram detidos, de ordem do 2.º delegado de policia da Capital, Thomaz de tal, por disturbios, e de ordem do subdelegado da Ribeira, José Barbosa, por embriaguez.

Dia 5

De ordem do Dr. Chefe de Policia foi posto em liberdade o individuo João Bandeira de Mello, visto não ser elle pronunciado na Parahyba, conforme informou a esta repartição o Dr. Chefe de Policia d'aquella Estado em telegramma de 4 do corrente.

Communicou a esta repartição o Dr. Juiz de Direito da comarca de Pão dos Ferros, em officio de 17 de Março ultimo, haver sido alli preso e recolhido á cadeia da Villa de S. Miguel o réo Manoel Antunes Pessoa, conhecido por Nô Leite, pronunciado n'aquella comarca como incurso nas penas do art. 304 do Cod. Pen.

Dia 5

Nenhuma occorrença.

Dia 6

Devidamente escoltado, seguiu para a Villa de S. Gonçalo, á requisição do respectivo Juiz Districtal, o réo Antonio Manoel de Freitas, vulgarmente Antonio Caetano, afim de ser julgado na proxima sessão do Jury d'aquella Districto, convocada para o dia 19 do andante.

Foi exonerado, a pedido, o cidadão Estevo de Albuquerque Mello Lacerda, do cargo de subdelegado de policia da Povoação de Marió, e nomeado, para substituí-lo, bem como para os logares vagas de 2.º e 3.º supplentes do mesmo subdelegado, os cidadãos José Moreira de Azevedo, Francisco Xavier de Góes, Dionisio Martins de Souza e Estevo Marins de Souza, na ordem em que vão os seus nomes collocados.

Secção Judiciaria

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Sessão ordinaria aos 8 de Abril de 1896.

Presidencia do Desembargador J. da Camara.

Secretario, Luciano Filgueira. Ao meio dia, na sala das conferencias, presentes os Desembargadores, o Procurador Geral, o Dr. Vicente de Lemos, Juiz de Direito da comarca de Natal, com jurisdicção plena, e o Dr. Theotônio Freire, Juiz de Direito da comarca de Potengi, com jurisdicção parcial, foi aberta a sessão.

Faltou com causa participada o Desembargador Olympio Vital. Lidas, forão sem debate approvadas as actas da sessão anterior.

Foi lido o expediente.

DISTRIBUIÇÕES:

APPELLAÇÃO CRIME:

N. 19 — Martins — Appellante, a Justiça — Appellado, Mancel Lopes de Lima. — Ao Desembargador José Climaco.

Reclamação de antiguidade:

N. 2 — Reclamante, o Dr. Francisco de Salles Meira e Sá, Juiz de Direito da comarca do Ceará-mirim. — Ao Desembargador José Climaco. Parecer do Procurador Geral:

APPELLAÇÃO CRIME:

N. 17 — Sant'Anna de Mattos — Appellante, a Justiça — Appellados, Pedro Mendes Saraiva, vulgo, Pedro Mosoró, e outros.

Vista ao Procurador Geral:

APPELLAÇÃO CRIME:

N. 16 — Sant'Anna — Appellante, a Justiça — Appellado, Manoel Benedito de Souza Carvalho. — Pedido e designação de dia para julgamento, pelo Dr. Vicente de Lemos:

APPELLAÇÃO CRIME:

N. 20 — S. José de Mipibá — Appellante, João Barbosa de Lima — Appellada, a Justiça — A primeira conferencia.

Julgamento adiado por falta de numero:

RECURSO CRIME:

N. 62 — Santo Antonio — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorrida, Vicencia Maria da Conceição. — O Doutor Vicente de Lemos julgou-se impedido de funcionar no seguinte feito:

APPELLAÇÃO CRIME:

N. 30 — Cuitezeiras — Appellante, a Justiça — Appellada, Luciana Maria da Conceição. — O Desembargador Ferreira de Mello, Procurador Geral, julgou-se impedido de dar parecer na "reclamação de antiguidade do Dr. Vicente Simões Pereira de Lemos, Juiz de Direito de Natal."

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão.

Instrucção Publica

Dia 9 de Abril

Por acto desta data foram concedidos, ao professor publico da Villa de Goiânia Pedro de Araújo Costa, 30 dias de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde.

Dia 10

Por acto desta data foi prorogado, até o dia 30 do corrente mez, o prazo marcado aos Directores de estabelecimentos particulares para exhibirem attestados de boas condições hygienicas das casas onde funcionam suas escolas, de conformidade com o Regulamento vigente da Instrucção Publica.

O Sr. Secretario mando affixar editaes nos lugares do costume e

faça publicar pela imprensa official.

Por portaria desta data foi nomeado o cidadão João Baptista Simoni para exercer interinamente o cargo de Delegado Escolar do municipio do Ceará-mirim, durante o impedimento do effectivo serventuario.

A REPUBLICA

Telegrammas

Serviço Especial d'A Republica"

Rio, 11.

Foram nomeados: engenheiro chefe da commissão de melhoramentos do porto e 2.º escripturario da alfandega desse estado — dr. Gaspar Nunes Ribeiro e José de Viveiros.

As apolices

Em que pése aos pseudos publicistas nulinas, sem sciencia para grande descortino nem consciencia para juizos exactos, a emissão de apolices pelo honrado governador, cujo mandato expirou a 25 do mez passado, foi acto de patriotica inspiração e assignalada benemerencia.

Sabe-se que o Estado, victimado, ha dous annos, pelos excessos de rigoroso inveno, soffreu forte depressão nas suas principaes fontes de renda, facto que não podia deixar de produzir a crise economica que actualmente se lhe depara.

Di pondo, nos dous primeiros annos de sua definitiva organização, de amplos meios de vida, graças á regularidade das estações desse mesmo tempo, tão amplos que chegaram para fazer o resgate da divida externa, ha mais de 20 annos contrahida, e para pagar, a dia, o funcionalismo publico, atrasado na percepção dos seus vencimentos, em 12 mezes e mais, ficando ainda de saldo não pequena dezena de contos de reis, o Estado entrou depois na phase difficil que, infelizmente, ainda perdura.

Remover os embaraços que a crise então occasionou, ou, pelo menos, modificar a grave situação que veio surprehender-nos, foi objecto de serias cogitações por parte do Exm. Dr. Pedro Velho.

Impossibilitado de levantar, no momento, um empréstimo em vantajosas condições, o que nem sempre é permitido a Estados cujas receitas orçam em milhares de contos, S. Exe, devidamente autorizado pelo poder legislativo, resolveu emitir apolices ao premio de 5% e posteriormente a 8%.

E' conhecida a campanha que a opposição levantou contra semelhante resolução, que elles consideravam o prodromo de inevitavel bancarrota.

No Estado, e fora d'elle, não pouparam esforços no publicisimo intuito de desacredital-a.

Correram, porém, os tempos, e, hoje, só a obcecção de feroz partidario poderã desconfessar as vantagens resultantes da operação economica, realisada pelo Exm. dr. Pedro Velho.

Ahi estão os dados fornecidos pelo Thesouro e a que, em nossa ultima edição, demos publicidade, diante dos quaes ninguém ha, de boa fé, que possa recusar applausos a tão salutar providencia.

Pagos, a dia, os funcionarios publicos; satisfeitos os mais importantes encargos do Thesouro; realisados serviços de urgente reclamo e que tem consumido não pequenas quantias — si não é uma situação de invejavel prosperidade, é, com certeza, por um lado a prova documentada da felicidade da operação, por outro o brilhante attestado da probidade e competencia na gestão

dos negocios publicos estadoaes durante o periodo quadriennial do governo, cuja missão terminou-se a 25 do mez passado.

Aguardemos, portanto, confiantes e tranquilos o futuro.

Um anno só de abundante colheita nos principaes productos que constituem a nossa exportação, será bastante para conjurar os embaraços economicos que presentemente nos assediam, dando-nos alento para emprehendermos e realisarmos alguma coisa que venha incrementar o nosso progresso e assegurar a nossa prosperidade.

Visita official

O Exm. Governador do Estado visitou, no dia 10 do corrente, o Thesouro, o Atheneu e o Hospital de Caridade.

S. Exe. demorou-se largo tempo neste ultimo estabelecimento, cujas principaes dependencias percorreu, examinando detidamente os serviços de recetuario e dietas, e os generos, em deposito, na arrecadação.

Nas enfermarias, interrogou os doentes que se declararam satisfeitos com o tratamento que recebem, quer no que se refere a cuidados profissionais, quer no tocante á alimentação.

S. Exe. recebeu a melhor impressão, quando foi informado, pelo nosso honrado amigo, pharmaceutico major Ramos, de haver-se, até hoje — a contar de Julho de 1893 — despendido com os medicamentos entrados na pharmacia, pouco mais de 12:000\$000, inclusive os existentes.

Como é sabido, antes do estabelecimento da pharmacia do hospital houve mezes em que as despesas com o recetuario d'aquelle instituto de caridade elevaram-se a mais de 2 contos!

No Thesouro — o Exm. Governador examinou os livros em que são feitos os lançamentos de emissão e resgate das apolices, paciente trabalho dia a dia executado, de modo a patentear, n'um rapido golpe de vista, todo o respectivo movimento.

Causaram tambem a S. Exe. a melhor impressão o estado de asseio e conservação do edificio e moveis do Atheneu, a regular distribuição dos livros da nossa pequena bibliotheca, a ordem e o respeito mantidos no salão de estudos.

A' hora da visita, apenas funcionava a Escola-modelo, onde S. Exe. demorou-se algum tempo, observando os exercicios de leitura e contabilidade, a que estavam sendo substituidos os alumnos.

No dia 13 — visitou ainda o Quartel do Batalhão de Segurança, sendo recebido com as devidas honras. Percorreu todo o edificio que, infelizmente, reclama concertos e reformas que só mais adiante poderão ser executados. Não obstante, pareceu a S. Exe. regularmente distribuido o serviço de alojamento e reserva das companhias, sala de ordens, e tambem maior e arrecadação, achando-se em dia toda a escripturação do movimento do Quartel.

A digna officialidade apresentada se incorporada e as praças em boas condições de asseio e disciplina.

Do Recife, para onde ha dias regressa, acaba de regressar o nosso amigo tenente-coronel Feliciano P. de Lyra Tavares, digno pai do nosso distincto collega o Exm. Deputado Dr. Tavares de Lyra. Cumprimentamo-lo.

Sabemos estar nomeado engenheiro chefe das commissões de melhoramento do porto desta capital o illustrado profissional dr. Gaspar Nunes Ribeiro. Temos de S. S. as mais abundantes informações.

Na vaga aberta no quadro dos empregados effectivos da alfandega deste Estado, pelo fallecimento do 2.º escripturario Mathias Carlos de Vasconcellos, foi nomeado o nosso amigo José de Viveiros, addido que era á mesma repartição.

Praça "André de Albuquerque"

Poucos assumptos tem sido mais insistentemente realçados pela imprensa local do que a falta de logradouros publicos, de que se resente esta cidade.

A vasta e bellissima praça da Republica, ainda desaproveitada para recreação dos habitantes, tem servido até hoje para pastagem dos brutos. Muito bucolico; mas insufficientemente demonstrativo da civilização indigena.

E' verdade que o ajardinamento desse largo, e os serviços preliminares de draynagem e nivelamento de area tão extensa não cabem, de presente, nos recursos da fazenda municipal, que aliás, como já noticiamos, trata de constituir uma galeria de esgoto, para evitar o aspecto pseudo-veneziano que lhe emprestão — sem prestimo algum — as aguas pluvias.

Mas outras praças possuem a capital de mais facil e menos despendioso aformoseamento: a de "André d'Albuquerque", por exemplo.

Pois bem, se guardo a informação e nos apressamos de registrar com a merecida animação e applausos, os dignos moradores da referida praça achão-se muito empenhados em ajardina-la, contando para isso com o auxilio não só da intendencia como do governo do Estado.

Reservando o pateo, fronteiro à matriz, espaço indispensavel ás festividades religiosas, que os nossos costumes, ainda tão sympathicamente aldeãos, fazem transbordar do templo para as ruas, será o centro da praça protegido por um gradil, formando um quadrilatero de 84 metros de altura por 52 de base.

Quatro entradas simetricas conduzirão, por avenidas de palmeiras, ao centro do projectado jardim, onde deve ser erigido um monumento, que lembre 17 e o heroe que deu nome á praça, theatro do seo martyrio.

Os distinctos cavalheiros de quem ouvimos essa boa nova não nos quizerão adiantar minudencias dos seus louvaveis planos; mesmo, disserão, para não prometter de mais.

Como quer que seja, porem, e por muito modesto e elementar que seja este tentamen, sempre vale mais do que nada.

Ficaremos com um lugar de recreio para kermesses e outras festas ao ar livre, tão necessarias á hygiene moral do povo e menos massadoras do que os lois e os sandangos desgraciosos e estupidos que fazem o periodico supplicio da nossa paciencia e da policia.

E, nos dias communs de repouso, ninguém, certo, negará que bem preferivel a bocejir de tedio e a resmoer a billis da maledicencia é dar consummo — moderado já se vê — aos primorosos productos do honrado industrial A. Dunkan, sentado á sombra das arvores em boa e innocente palestra, ouvindo umas walsas de Straus ou de Metra e vendo desfilar, donairoso e gentil, o outro sexo, que teimamos de chamar de fragil o que não impede de ser elle, quasi sempre, o vencedor.

Ja agora diremos aos benemeritos iniciadores da idéa: Nem parar nem retroceder... lá quanto ao precipitar, com franqueza, qaunto mais depressa melhor.

OS MUNICIPIOS

Canguaretama

Srs. Redactores: Ha tempos alimento o desejo de satisfazer vosso justo e louvavel reclamo aos chronistas locais, no sentido de remettermos a esse conceituado periodico alguns esclarecimentos e notas sobre a nossa vida municipal.

A escassez de assumpto, porém, e mesmo a boa dose de preguiça, que não procuro disfarçar, não me deixaram cumprir, ha mais tempo, esse dever.

Venho hoje encetar as minhas desataviadas noticias; e espero ter a boa vontade sufficiente para continuá-las.

Serei fiel e nada «caceteador», procurando narrar clara, concisa e simplesmente as occurrencias da terra.

Não me proponho fazer litteratura nesses artiquetes, o que seria

pretencioso e acabaria no mais desastrado fiasco. Nutro somente o modesto intuito de fazer a descripção ligeira dos factos que occorrerem nesta futura cidade da Penha, antiga aldeia, do Urubá e que, em poucos annos, chegou ao que hoje se mostra: uma cidade que não faz neuhuma triste figura entre as outras do Estado, possuindo excepçoes elementares de vida e de progresso.

O acontecimento mais recente e notavel da localidade e que veio provar que os moços cá da terra não são destituídos de espirito e talento foi a creação de uma sociedade dramatica, inaugurada a 5 do corrente, escolhendo para estrêa o drama «Eduardo ou vinte annos depois».

Esta louvavel resolução da mocidade de Canguaretama, que trouxe assumpto para essa primeira missiva, foi de muito bom gosto e os municipios só podem ter applausos e reconhecimento para os artistas, fundadores da sociedade.

Veio preencher uma grande lacuna essa lembrança feliz dos nossos amadores; e espero bem que agora iremos ter, de quando em vez, noites menos inspidas vendo e ouvindo os rapaz se exercitarem na grande arte do palco.

Da primeira representação não se podia esperar mundos e fundos: era a primeira vez que alguns dos actores se exhibiam, e é sempre encalistrante, por mais sangue de barata que se possua, a sorte inaugural ante as luzes da ribalta.

A peça escolhida não tinha qualidades para satisfazer o gosto, ainda pouco experimentado, do publico. Artistas feitos poderiam, dando inteira vida aos papeis, obter effectos dramaticos que impressionassem a platêa; dos nossos estreantes, porem, não era licito esperar milagres.

Na escolha cuidadosa das peças que tenham de ir á scena parece-me estar todo o exito futuro da sociedade.

Quem começa deve joear coisa que, tendo as qualidades indispensaveis para prender a attenção do publico, — que no nosso caso tambem precisa ser educado — seja ao mesmo tempo facil, não requerendo grande proficiencia artistica.

A verdade, porem, é que são dignos de todo o elogio e incitamento os operosos moços que vieram, com o estabelecimento de um esperancoso centro de diversões, proporcionar-nos algumas noites agradaveis.

Prosigam os dignos societarios e os applausos da população não lhes serão regateados. — Thadeu.

Solicitadas

Papary

De todo o ponto inverdico e calumnioso o que a respeito da exemplar e zelosa professora desta villa disse um curioso.

Cada palavra do seo communicado, uma inverdade!

A Senhora professora é pontualissima no cumprimento de seus deveres.

A sua reconhecida intelligencia, a sua louvavel assiduidade, o seu bom methodo para o ensino, são factos confessados; e todos os pais de familia, q' tem, em boa hora, matriculado suas filhas n'aquella aula, onde certamente aproveitão, o atestam.

A Senhora professora publica, servindo se das ferias da semana santa deste anno, de conformidade com o Regulamento da Instrucção Publica, foi a Natal e á Cidade de S. José; mas no 1.º dia util reabriu sua aula, e n'ella se conserva como é de seu louvavel costume.

Algumas vezes, aproveitando os domingos, vai a seu sitio, que fica nos suburbios da villa, voltando no mesmo dia.

Esta é a pura verdade, que o tal informante jamais poderá destruir.

Um paç de familia.

EDITAES

Copia — Edital — O Major Zozimo Platão de Oliveira Fernandes, Juiz de Direito interino do Termo da Cidade do Natal, do Estado do Rio Grande do Norte, em virtude da Lei d'. Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que no dia trinta do corrente mez de Abril, ás dez horas da manhã, tem de ser arrematada, em hasta publica, por quem mais der e maior lance offerecer uma pequena casa velha de telha e taipa na rua da Conceição desta Cidade, com frente para o poente, tendo duas portas na mesma frente, entre casas, pelo lado do Sul, de Pompêo Ezequiel de Souza Sant'Iago e pelo do Norte, dos herdeiros do finado Pedro de Alcantara Deão — Arrendada pelo Juiz Municipal e d'Orphãos do termo desta Cidade do Natal em vinte sete de Fevereiro de mil oitocentos e noventa, na forma e termo do Regulamento, que baixou com o Decreto numero mil quatro centos trinta e tres, de quinze de Junho de mil oitocentos e noventa e nove, pertencente ao espolio da finada Dona Maria Izabel de Paiva, a qual casa já foi arrematada pelo Doutor José Calistrato Carrilho de Vasconcellos, em trinta do mez de Março do corrente anno, pela quantia de noventa e um mil réis, ficando sem effecto a arrematação em consequencia de ter sido feita em ferias da Paschoa, cuja relação existe no cartorio do Escrivão Joaquim José de Sant'Anna Macaco — A arrematação terá lugar no dia e horas a cima indicados, na sala das audiencias deste juizo, na Intendencia Municipal — E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa — Cidade do Natal, onze de Abril de mil oitocentos e noventa e seis — Eu Joaquim José de Sant'Anna Macaco, Escrivão o fiz escrever, subscrevi — Zozimo Platão de Oliveira Fernandes, Está conforme o edital similhante, ao qual me reporto: dou fé.

Cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, onze de Abril do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e noventa e seis — Fiz mesmo subscrevi e assignei. O Escrivão.

Joaquim José de Sant'Anna Macaco.

ALFANDEGA

Pela Inspectoria d'esta Alfandega faz-se publico que, á porta da mesma, no dia 9 de Maio proximo vindouro, ao meio dia, serão arrematadas por conta e risco de quem pertencer as mercadorias seguintes, na forma do disposto no art. 257 da Consolidação das Leis das Alfandegas:

Marca de duas barricas, ns. 1 e 2, contendo n'uma 30:200 grammas de cerveja commum de qualquer qualidade e n'outra 45:360 grammas de bebidas fermentadas, e não especificadas.

Marca F & C. uma caixa idem 19:500 grammas de cerveja commum de qualquer qualidade,

Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, 9 de Abril de 1896,

O Inspector em commissão.

Joaquim Peregrino da R. Fagundes.

Por esta Inspectoria se faz publico, de conformidade com o art. 14 do Decreto n. 4105 de 22 de Fevereiro de 1868, que fica marcado o praso de 30 dias, a contar d'esta data, para reclamarem o que entende-

rem e o bem de seu direito os individuos a quem possa prejudicar a concessão requerida pelos Srs. Parente Vianna & Comp., de 1550 metros de terrenos de marinha contiguos á sua propriedade, onde está situado o engenho "Torre", no municipio de Canguaretama de accôrdo com as confrontações coutidas na planta que juntaram á sua petição de 17 de Março findo.

Os que dentro do referido praso não apresentarem reclamação procedente, perderão o direito de preferencia garantido pelo art. 16 do citado Decreto.

Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, 14 de Abril de 1896.

O Inspector em commissão.

Joaquim Peregrino da R. Fagundes.

Por esta Inspectoria se faz publico, de conformidade com a requisição do Sr. Coronel Commandante da Guarnição d'este Estado, contida em officio n. 72 de hontem datado, e do Conselho do fornecimento de viveres reunir-se-ha no dia 20 do corrente, ao meio dia, na secretaria do Quartel do 34 Batalhão de Infantaria, para ter logar o recebimento de propostas em cartas fechadas, a cuja leitura assistirão os proponentes: afim de contratar o fornecimento d'agua aos estabelecimentos militares d'aquella Guarnição durante o actual semestre de Janeiro a Junho, em consequencia de ter sido apresentado no dia designado II desto mez uma só proposta para semelhante fim e sem haver comparecido proponente, ou alguém por elle.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata devidamente selladas com todas as declarações e preço do respectivo fornecimento.

Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, 14 de Abril de 1896.

O Inspector em commissão.

Joaquim Peregrino da R. Fagundes.

Copia — Edital com o praso de trinta dias — O Doutor Vicente Simões Pereira de Lemos, Juiz de direito desta Comarca do Natal, em virtude da Lei etcetera — Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte dos Supplicants, Fabricio & Companhia, me foi feita a petição do theor seguinte: Illu. trissimo Senhor Doutor Juiz de

Direito desta Capital — Dizem Fabricio & Companhia, negociante desta praça, que são credores de Joaquim Ildelfonso da Motta Silveira, estabelecido com venda de molhados a retalho, á rua "Visconde Inhomirim" nesta Cidade, sob a firma "Silveira & Irmão," pela quantia de rs. dous contos, setecentos noventa e sete mil quinhentos e setenta..... (2797570.) constante da conta de venda aceita e assignada pelo devedor, a qual se acha junta aos autos de aresto das mercadorias por elle abandonadas em seu dito estabelecimento commercial; não tendo o supplicado pago o referido debito, veem os Supplicants propôr-lhe a presente acção decendiaría, ex-vi do paragraho setimo do artigo duzentos quarenta e sete do Regulamento commercial, Achando-se o mesmo devedor auzente deste Estado, donde retirou-se para logar incerto; sem sciencia de seus credores, requerem os Supplicants que Vossa Senhoria sirva-se de admittil-os a justificar a ausencia dita; e, julgada por sentença a justificação; se faça sua citação por Editos com o prazo da Lei, para na primeira audiência deste juizo depois de expirado o prazo, vir ver assignar-se-lhe os dez dias da Lei para pagar o seo debito, ou dentro delles allegar, por via de embargos, as excepções e defesas, que lhe assistirem, sob pena de lhe ficarem assignados a sua revelia — Assim pois os Supplicants pedem a Vossa Senhoria se digne de marcar logar, dia e hora para ajustificação requerida, afim de passar-se o respectivo edital de citação com a pena comminada, e ficando logo o Supplicado citado para todos os de mais termos judiciais da demanda e apensando-se esta aos autos do aresto — E Receberá Mercê — Natal, vinte tres de Março de mil oitocentos e noventa e seis — O advogado — Augusto Carlos de Mello I. Braistre — Tinha uma estampilha estadual de duzentos reis devidamente inutilizada com a data e assignatura — Em cuja petição dei o despacho do theor seguinte: Como requerem — Tome se a justificação no cartorio do Escrivão do aresto que é o competente, e no marco hoje, as duas horas da tarde — Natal vinte tres de Março de mil oitocentos e noventa e seis — Vicente Simões Pereira de Lemos — Em virtude do que mando ao porteiro dos auditorios cite e chame a este meu Juizo ao Supplicado Joaquim Ildelfonso da Motta Silveira, para na primeira audiência posterior á espiração de prazo ver propôr contra elle uma acção decendiaría commercial, em que os supplicants lhe pedirão o pagamento da referida quantia de Reis dous contos setecentos noventa e sete mil quinhentos e setenta, ficando logo citado para todos os demaes termos da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revelia; e quem do mesmo souber, ou tiver noticia dará sciencia a este juizo sendo as audiencias deste mesmo juizo ás quinta feiras de todos as semanas, ás dez horas da manhã, na sala da Intendencia municipal desta Capital — E para conhecimento de todos se passou o presente e mais dois de igual teor que serão publicados e afixados pelo porteiro dos auditorios nos logares do estylo e publicado pela imprensa, lavrando a competente certidão — Dado e passado nesta Cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, vinte quatro de Março do anno de mil oitocentos e noventa e seis — Eu Joaquim José de Sant'Anna Macaco, Escrivão o fiz escrever e subscrevi — Vicente Simões Pereira de Lemos — Tinha o sello de duas estampilhas de duzentos reis cada uma, devidamente inutilizadas na forma da Lei. Está com forme o edital similhante que vai ser afixado no logar do estylo ao qual me reporto. Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte 25 Março de 1896. Subscrevi e assignei. O Escrivão

Joaquim José de Sant'Anna Macaco.

Typographia d'A REPUBLICA

6-Rua Correia Telles-6

Esta officina, achando-se hoje regularmente montada e possuindo uma variada colleccão de typos de todos os corpos e caracteres e tendo alem disso recebido da America machina e materiaes typographicos, todos da melhor qualidade

PODE IMPRIMIR:

Relatorios de qualquer natureza, jornaes, memorandums, facturas, cartas etc. etc. tendo para esse mister uma porção de typos de phantazia.

Esta mesma officina encarrega-se de dar com brevidade e nitidez trabalhos coloridos, cartões de participações e todos os serviços relativos á arte typographica.

 **E'A RUA CORREIA TELLES** 

A REPUBLICA

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

ASSIGNATURAS
Por anno..... 5\$000
N.º avulso do dia..... 100
Do dia anterior..... 200
PAGAMENTOS ADIANTADOS

REDACTORES--AUGUSTO SEVERO, TAVARES DE LYRA E ELOY DE SOUZA

Gerente e Director tecnico--**AUGUSTO LEITE**

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

6--Rua Correia Telles--6
As publicações serão feitas a 80 reis por
linha e annuncios por ajuste
Os autographos não publicados não serão restituídos.

Anno VIII

Estado do Rio Grande do Norte--Natal--Domingo, 19 de Abril de 1896

Num 375

PARTE OFFICIAL



Governo do Estado
Administração do dr. Chaves
Expediente do dia 31 de
Março de 1896

Officio :

Ao Cidadão Juiz Districtal de Mossoró.—Em resposta ao vosso telegramma de hontem datado, em que consultais si, em face de n.º 1 art. 30 da lei n.º 18 de 17 de Junho de 1892, a Intendencia Municipal, figurando, como parte, em juizo, está sujeita ao pagamento de sello, declaro-vos que a expressão «fazenda publica», a que se refere o citado artigo, não comprehendendo a «fazenda municipal» nem havendo lei que consagre doutrina opposta, não podem os Conselhos de Intendencia eximir-se aquelle pagamento.

Officio :

Ao Inspector do Thesouro.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Bacharel Luiz de Oliveira, Promotor Publico da comarca do Assu, participou-me haver, no dia 23 de Março proximo findo, reassumido o exercicio de seu cargo, renunciando assim o resto da licença em cujo gozo se achava.

Officio :

Ao mesmo.—A vista das inclusas contas, mandai pagar à Empresa d'agua a quantia de 46:500 reis, importancia do encanamento e agua que forneceu ao Palacio e Secretaria deste Governo, durante o m z de Março proximo findo.

Officio :

Ao mesmo.—Em additamento ao officio de meu antecessor sob n.º 1340 de 25 de Fevereiro ultimo, communicando-vos haver o Director Geral da Instrução Publica concedido dois mezes de licença ao lente de Historia Geral do Atheneu Rio-Grandense, Bacharel Augusto Tavares de Lyra, declaro-vos, para os devidos fins, que o mesmo lente entrou no gozo da referida licença no dia 20 d' aquelle mez.

Ao Cidadão Presidente da Intendencia Municipal de Areia Branca.

Sciende do contexto do vosso officio de 4 do corrente, tenho a responder-vos quanto à 1ª parte, em que fazeis a exposição de excessos e abusos em vosso conceito commettidos pelo Dr. Juiz de Direito da comarca e pelo juiz districtal desse municipio, Augencio Virgilio de Miranda, que a intervenção do poder executivo em actos pertinentes à competencia da administração da Justiça, sobre ser de todo o ponto indebita, comprometteria a independencia do poder judiciario, sabiamente assegurada no art. 4 da Constituição Política do Estado.

Nenhum procedimento, pois, pode caber a este Governo no tocante à apreciação e julgamento dos factos expostos, tanto mais quanto, segundo os termos do vosso referido officio, já interposestes perante o poder competente o recurso por lei estabelecido.

Quando à segunda parte, em que solicitais a revogação do acto, deste Governo, suspendendo a execução da lei especial que estabeleceram o imposto de ancoradouro como succedaneo do de tonelagem, que, então, figurava na lei orçamentaria, cabe-me ponderar-vos que, semelhante acto não pode deixar de ser, como é, rigorosamente mantido em todos os seus effectos, attenta a salutar disposição imperativa do art. 44 do Decreto n.º 53 de 2 de Outubro de 1895 que expressamente veda à Intendencia decretar, dentro do respectivo exercicio do orçamento em vigor, novos impostos e contribuições.

Saude e fraternidade.

Expediente do dia 10

Ao Inspector do Thesouro.

Officio :

Communico-vos, para os devidos fins, que o Bacharel Luiz de Oliveira, Promotor Publico da comarca do Assu, participou-me haver, no dia 23 de Março proximo findo, reassumido o exercicio de seu cargo, renunciando assim o resto da licença em cujo gozo se achava.

Providenciari para que seja paga a Renaut & Compª, a quantia de 65\$160 reis, importancia dos objectos de expediente que forneceu à Secretaria da Instrução Publica durante o mez de Março findo, conforme a conta junta.

Communico-vos, para os devidos fins, que o Dr. Director Geral da Instrução Publica participou-me haver, em data de hontem, concedido um mez de licença com o respectivo ordenado ao professor publico da villa de Goyanhina, Pedro de Araújo Costa, para tratar de sua saúde.

Expediente do dia 10

Circular--Aos membros das comissões de acudagem n'este Estado.

Incumbindo a esta Governadoria o dever de prestar contas da applicação da verba de 200:000\$000 reis, concedida pela Lei n.º 266 de 24 de Dezembro de 1894 para construção de açudes n'este Estado, recomendo-vos que, com a brevidade possivel, ministreis ao Thesouro Estadual as contas das despesas effectuadas com o serviço de acudagem a vosso cargo, informando a esta Governadoria o actual estado do mesmo serviço.

Expediente do dia 11

Ao Inspector do Thesouro.

Officio :

A vista da conta junta, mandai pagar ao Almojarife do Hospital de Caridade, Pedro Lopes Cardoso Filho, a quantia de um conto seiscentos vinte mil oitocentos e vinte cinco reis (1:620\$825), importancia da despezas effectuadas n'aquelle estabelecimento e no Lazareto da "Piedade", durante o mez de Março ultimo.

DESPACHOS

Dia 18 de Abril

Antiocho Aprigio de Almeida, pedindo pagamento da quantia de 108\$000 rs., de 9 colchões que vendeu para o Hospital de Caridade.

Ao Inspector do Thesouro do Estado para mandar pagar, em termos.

O Bacharel Octavio Hamilton Tavares Barreto, Promotor Publico da comarca do Ceará-mirim, pedindo tres mezes de licença com ordenado.

Como requer.

Thesouro

Junta Administrativa da Fazenda

Sessão extraordinária de 2 de Março de 1896

A's 11 horas do dia, na sala das conferencias, reunidos ahí os Srs. Membros da Junta Administrativa da Fazenda Estadual, sob a presidencia do Sr. Inspector, foi aberta a sessão.

Lida, é approvada a acta da sessão anterior.

Não havendo expediente, a Junta da Fazenda passou-se para a "Casa Forte" do Thesouro, e, depois de balancear os respectivos cofres e examinar a escripturação dos caixas, verificou a existencia de um activo de 178:883\$183 reis.

Quanto, porém, à despesa effectuada no mez de Fevereiro ultimo, verificou tambem haver a mesma despesa attingido a 78:004\$602 reis.

Concluidos esses trabalhos o Sr. Inspector mandou abrir os pagamentos de folha e de documentos mais urgente.

De tudo organison-se a seguinte demonstração, que foi transmitida ao Exm. Governador do Estado:

1895 Parcial Total
CAIXA GERAL :
Em dinheiro 7:937\$331

CAIXA DE LETRAS :
Em letras 5:580\$000

CAIXA DE DEPOSITOS POR CAUÇÃO :
Em dinheiro 1:223\$510
Em apolices 47:550\$000
Em açoes do Banco E. de Pernambuco 6:000\$000
Em letras 2:622\$833 57:396\$373

CAIXA DE DIVERSAS ORIENTAÇÕES :
Em dinheiro 1:515\$639
Em letras 2:000\$000 3:515\$639

CAIXA GERAL :
Em dinheiro 32:373\$649
CAIXA DE DIVERSAS ORIENTAÇÕES :
Em letras hypothecarias do Banco da União 10:000\$000
CONTA CORRENTE DE SELLO :
Em estampilhas 62:000\$200

Pagamentos effectuados de dia 2 a 29 de Fevereiro :
1º Juros de Apolices 300\$000
2º Instrução Publica 9:979\$008
3º Congresso do Estado 75\$333
4º Governo do Estado 4:773\$249
5º Magistratura 9:535\$965

6º Policia Administrativa 1:747\$472
7º Segurança Publica 13:157\$728
8º Hygiene e Caridade Publica 3:047\$898
9º Thesouro do Estado 4:470\$858
10º Telegrammas e passagens 6:406\$760
11º Obras Publicas 6:921\$525
12º Aposentados e Reformados 3:826\$443
13º Reposições e Restituições 750\$000
14º Eventuaes 300\$000
15º Monte-pio 333\$328
16º Acudagem 12:150\$000

78:004\$602
Thesouraria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 2 de Março de 1896.

O Thesoureiro, Francisco Heroncio de Mello.
O Escrivã da Receita e Despesa, Affonso Magalhães da Silva.
Nada mais havendo a tratar, o Sr. Inspector levantou a sessão.

Balanco de Abril
No dia 1 do corrente a Junta da Fazenda balanceou os cofres do Thesouro.

Eis o resultado :
Activo 174:241\$807
Despezas de março... 75:400\$665
Organizado o respectivo balancete, que foi transmitido ao Exm. Governador do Estado, conforme a demonstração abaixo, o Sr. Inspector mandou abrir os pagamentos de folhas e dos documentos de despesas urgentes.

1895 Parcial Total
CAIXA GERAL :
Em dinheiro 2:449\$978

CAIXA DE LETRAS :
Em letras 5:580\$000

CAIXA DE DEPOSITOS POR CAUÇÃO :
Em dinheiro 1:223\$510
Em apolices 47:550\$000
Em açoes do Banco de Per. nambuco 6:000\$000
Em letras 2:622\$833 57:396\$373

CAIXA DE DIVERSAS ORIENTAÇÕES :
Em dinheiro 1:515\$639
Em letras 2:000\$000 3:515\$639

CAIXA GERAL :
Em dinheiro 34:224\$426
CAIXA DE DIVERSAS ORIENTAÇÕES :
Em letras hypothecarias do Banco da União 10:000\$000
CONTA CORRENTE DE SELLOS :
Em estampilhas..... 61:075\$400

174:241\$807
Pagamentos effectuados do dia 2 a 31 de Março ultimo :
1º Instrução Publica... 6:540\$451
2º Congresso do Estado 517\$998
3º Governo do Estado 5:631\$493
4º Magistratura..... 10:176\$095
5º Policia Administrativa..... 1:290\$514
6º Segurança Publica... 13:397\$504
7º Hygiene e Caridade Publica..... 2:913\$019
8º Thesouro do Estado 5:716\$660
9º Telegrammas..... 6:406\$760
10º Obras publicas..... 6:921\$525
11º Aposentados e reformados..... 4:667\$472
12º Reposições e Restituições..... 25\$200
13º Eventuaes..... 30\$000
14º Monte-Pio..... 495\$896
15º Acudagem..... 1:400\$000

75:400\$666

Thesouraria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 1 de Abril de 1896.
O Thesoureiro.—Francisco Heroncio de Mello.—O escrivã da receita e despesa — Affonso Magalhães da Silva.

Secretaria de Policia

Dia 7 de Abril
Foi detido, de ordem do 1º delegado de policia da capital, João Paulo, por embriaguez.

Dia 8
Foi posto em liberdade, João Paulo.

Dia 9
Foi detida, de ordem do subdelegado de policia da cidade alta, Porcina de tal, por desordeira.

Dia 10
Seguiu, devidamente escoltado, desta capital, para a cidade do Ceará-mirim, a disposição do dr. juiz de direito, o réo Luiz Pereira de Mello, requisitado por aquelle magistrado em officio de 7 do andante, para assistir ali ao processo que lhe vai ser instaurado por crime de furto de cavalos.

De ordem do 1º delegado de policia da capital, foi detido Manoel Theophilo, por embriaguez, e posto em liberdade, e, bem assim, Porcina de tal.

Dia 11
Foi recolhido á cadeia, de ordem do dr. Chefe de Policia, o réo Victor José de Lima, remetido a esta; a participação pelo delegado de policia do municipio de Cangaratama, com officio de 7 do corrente mez, para ser guardado na mesma cadeia, visto não offerecer segurança a daquella cidade.

Foram detidos, de ordem do subdelegado de policia da ribeira, Manoel Ignacio Barbosa e Maria da Cruz.

Dia 13
Foi posto em liberdade, em virtude de mandado do dr. Juiz, Substituto Seccional do Estado, o réo José Barbosa de Lima, visto ter sido absolvido pelo Jury Federal em sessão daquelle dia, a que fora submetido pelo crime de que era accusado.

Foram detidos, de ordem do subdelegado de policia da cidade alta, Roque de tal e Maria Rosa de Oliveira, por disturbios, e de ordem do subdelegado de policia da ribeira, Vicente Dias, pelo mesmo motivo, sendo aquella posta em liberdade.

Dia 14
Foram postos em liberdade Roque de tal e Vicente Dias.

No dia 21 de Março ultimo, na "Serra de Alagoas" do municipio de Curraes Novos, segundo communicou a esta Repartição o respectivo delegado de policia em officio de 26, Zefirino, Manoel e Luiz, filhos de André Pinheiro Teixeira, feriram com faca e foice a Francisco das Chagas.

O dr. Chefe de policia recommendo ao referido delegado que, a respeito, abrisse o competente inquerito policial, para os fins legais, e lhe declarasse qual a natureza dos ferimentos praticados por aquelles individuos e se foram elles prezos, uma vez que do citado officio apenas consta ter procedido a corpo de delicto na pessoa do offendido.

HYGIENE PUBLICA
Inspectoria de Hygiene do Rio Grande do Norte, Natal, 14 de Abril de 1896.
Illustre Cidadão Doutor Joaquim Ferreira Chaves Filho, M. D. Governador deste Estado.
Em obediencia ao que me foi recommendado em vosso officio de hontem datado, cumpro informar-vos que

ILEGÍVEL

PÁGINA ENCHADA

o estado sanitario d'esta Capital não é satisfactorio em virtude da manifestação habitual de diferentes entidades morbidas, peculiares à estação dominante e às condições climáticas actuaes. Com relação à epidemia da variola devo assegurar-vos que, das minhas investigações pessoais e das informações ministradas por pessoas insuspeitas, pude certificar-me de que não tem havido desenvolvimento sensível em tão desastroso flagello. Si ruas existem, como a da Salgadeira, onde a molestia tem-se incrementado um pouco, outras ha onde desapareceu completamente. Cumpre accentuar que a maior parte dos casos observados tem sido revestido de um caracter mais ou menos benigno, registrando-se apenas quatro obitos durante o periodo de 6 mezes em que domina a epidemia, cuja progressão tenho procurado evitar, empregando para isso todos os meios reclamados e aconselhados pela Hygiene, procedendo com todo criterio, de accordo com as circumstancias. Não me é possível indicar, precisamente, o numero dos individuos contaminados existentes nesta capital. Nove são os doentes que se acham em tratamento no Lazareto, estabelecimento que assignalados serviços tem prestado na calamitosa quadra que atravessamos, apresentando-se todos em satisfactorias condições. Concluindo, garantivo-vos por em contribuição os meus esforços e a minha solicitude no sentido de combater o terrivel flagello que tão dolorosas e acabruhadoras preocupações tem despertado no espirito da nossa população, confiando que o vosso inextinguivel patriotismo e elevados sentimentos humanitarios muito contribuirão para a realisação desse desideratum.—Saude e Fraternidade.—Doutor Manuel Segundo Wanderley.

Instrução Publica

Foram conferidos no mez de Março ultimo os seguintes premios:

- 1ª Classe
 - Pedro Alexandrino dos Anjos
 - Pedro Gurgel do Amaral Oliveira
 - Tertuliano Braulio de Mello
 - Pedro Soares de Araujo e Amorim
 - Alexis Barbosa Morim
 - Carlos Augusto de Mello L'Eraistre
 - João Cavalcante Ferreira de Mello
 - Horacio da Costa Queiroz
 - Francisco José da Costa Barros
 - João Gualberto Machado Tinoco
 - João Walfredo Alvares
 - Abel Paes Barretto
 - Octavio Tacito de Carvalho
 - Francisco Ferreira de Araujo
 - Luiz Marinho Simas
 - Roque Fernandes de Oliveira
 - Adalberto P. da Rocha Fagundes
 - Vicente de Lemos Filho
 - Luciano Martins Veras
 - Alfredo Francisco Cordeiro
 - Augusto Carlos de V. Monteiro
 - Antonio Nunes de Oliveira
 - Odilon Amyntas da Costa Barros
 - José Gervasio de A. Garcia Filho
- 2ª Classe
 - Celestino Pimentel
 - Pedro de Alcantara P. de Mello.
 - Melchiodes Antunes da C. Barros
 - Lourenço Gurgel de Oliveira
 - Hervencio Mariano de Souza
 - João Coelho de Souza Oliveira
 - Clarindo Chaves
 - Pedro Montenegro
 - José Salustiano C. de Medeiros
 - Origenes de Carvalho
 - Eliano Souto
 - Antonio Soares de Araujo
 - Alfredo Cerqueira Carvalho
 - Luiz Ribeiro Dantas
 - Raul Fernandes de Oliveira
 - Honorio Hermeto B. Tinoco

Intendencia Municipal

Resolução n. 27 A Intendencia Municipal desta capital.

Resolve: Art. 1º Os preços maximos das carnes expostas á venda neste municipio, até nova resolução da Intendencia, serão as seguintes:

Carne verde com osso	720 reis o kilo.
Doa	sem 1.000 " " "
" seca ao sol	1.400 " " "

Art. 2º Os infractores si-

cam sujeitos ás mesmas penas estabelecidas na Resolução n.º 22 do 1.º de Janeiro de 1896

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, do Conselho Municipal do Natal, 14 de Abril de 1896.

Olympio Tavares Vice-Presidente, Francisco Rodrigues Vianna

Joaquim Manoel Teixeira de Moura

Manoel Joaquim de Amorim Garcia

Alexandre Jayme O'Grady com restricções.

Conforme, o secretario Joaquim Severino da Silva.

Commando Superior da Guarda Nacional do Estado do Rio Grande do Norte em Natal, 14 de Abril de 1896.

ORDEM DO DIA N. 8

Faço chegar ao conhecimento da Guarda Nacional sob meu commando que hoje fez a promessa legal o Capitão da 2ª Companhia do 1º Batalhão da Reserva da Guarda Nacional da comarca desta Capital, Joaquim Francisco Moreira, que apresentou sua patente, passada em 14 de Janeiro deste anno, em virtude do decreto de 11 de Julho do anno passado. Jurino Cesar Paes Barreto.

Secção Judiciaria

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA Sessão ordinaria aos 15 de Abril de 1896.

Presidencia do Desembargador J. da Camara.—Secretario, Luciano Filgueira.

Ao meio dia, na sala das conferencias, prescetes os Desembargadores, o Procurador Geral, o Dr. Vicente de Lemos, juiz de direito da comarca de Natal, com jurisdicção plena, e o Dr. Luiz Fernandes, juiz de direito da comarca de S. José de Mipibú, com jurisdicção parcial, foi aberta a sessão.

Lida, foi sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Foi lido o expediente.

Distribuições:

RECURSOS CRIMES:

N.º 65—Macau—Recorrente, o juiz de direito—Recorrido, Henrique José de Mello.—Ao Desembargador José Climaco.—

N.º 66—Mossoró—Recorrente, o juiz de direito—Recorrido, Raymundo Paquete.—Ao Desembargador Olympio Vital.—

N.º 67—S. José de Mipibú—Recorrente, o Juiz de direito.—Recorrido, José de Mendonça.—Ao Doutor Vicente de Lemos.—

APPELLAÇÕES CRIMES:

N.º 36—Nova Cruz—Appellente, Hedefonso José da Cunha—Appellado, a Justiça—Ao Dr. Vicente de Lemos.—

N.º 37—Martins—Appellantes, Delmira Maria da Conceição e Candida Maria do Amor Divino.—Ao Desembargador Olympio Vital.—

Passagens

Do Desembargador Olympio Vital a quem competir.

APPELLAÇÃO CRIMINAL:

N.º 31—Macau—Appellante, a Justiça—Appellado João Antonio de Freitas.—

APPELLAÇÃO CIVEL:

N.º 10—Caicó.—Appellante, Nicodemus José de Medeiros—Appellados, Antonio Xavier da Nobrega e outros.—

Do Dr. Luiz Fernandes a quem competir.

Conflicto de jurisdicção:

N.º 11—Entre os juizes de direito das comarcas de Natal e Potengi.—

Do Desembargador José Climaco ao Desembargador Olympio Vital.

APPELLAÇÃO CRIME:

N.º 33—Sant'Anna de Mattos.—Appellante, a Justiça—Appellados, Pedro Mendes Saraiva, vulgo, Pedro Mossoró e outros.

O Dr. Luiz Fernandes, recebeu na qualidade de revisor os seguintes feitos:

APPELLAÇÃO CRIMINAL:

N.º 30—Cuitezeiras—Appellante, a Justiça—Appellada, Luciana Maria da Conceição.

APPELLAÇÃO CIVEL:

N.º 5—Macalyba—Appellantes, D. Urcicima Ribeiro Dantas e outros, Appellado, o Dr. Francisco de Paula Salles.—

Pareceres do Procurador Geral:

APPELLAÇÕES CRIMINAES:

N.º 32—Sant'Anna de Matos—Appellante, a Justiça—Appellado, Manoel Benedicto de Souza Carvalho.—

N.º 34—Sant'Anna de Mattos—Appellante, a Justiça, Appellado, João Francisco Cavalcanti, vulgo, João Cancão.—

RECURSO DE GRAÇA

Requerentes, Francisco Ernesto de Lima, Manoel Honorato dos Santos, Miguel Farias e Manoel Joaquim de Souza.

Vista ao Procurador Geral:

APPELLAÇÃO CRIME:

N.º 35—Martins—Appellante, a Justiça—Appellado, Manoel Lopes de Lima.—

DESPACHO:

O Presidente do Tribunal designou o Desembargador José Climaco para dar parecer, como Procurador Geral ad-hoc, no feito seguinte:

Reclamação de antiguidade:

N.º 1—Recorrente, o Dr. Vicente Simões Pereira de Lemos, juiz de direito da comarca de Natal.—

JULGAMENTOS:

RECURSO CRIME:

N.º 62—Santo Antonio—Recorrente, o juiz de direito;—Recorrido, Vicência Maria da Conceição.—Relator, o Dr. Vicente de Lemos.—

Converteu-se o julgamento em diligencia, para mandar-se intimar as partes, que não o foram, do despacho de não pronuncia. —

APPELLAÇÃO CRIMINAL:

N.º 20—S. José de Mipibú—Appellante, João Barbosa de Lima—Appellada, a Justiça—Relator, o Desembargador José Climaco.—

Deu-se provimento, para anullar o julgamento, mandando-se o réo a novo jury.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão.

Sessão extraordinaria aos 17 de Abril de 1896.

Presidencia do Desembargador J. da Camara.

Secretario, Luciano Filgueira.

Ao meio dia, na sala das conferencias, prescetes os Desembargadores, o Procurador Geral, e o Dr. Vicente de Lemos, juiz de direito da comarca de Natal com jurisdicção plena foi aberta a sessão.

Faltou com causa participada o Desembargador Olympio Vital.

JULGAMENTO:

Petição de habeas corpus.

N.º 68—Natal—Impetrante, Antonio Pereira Maximo—Mandou-se expedir a ordem para serem presentes, na sessão extraordinaria de 22 do corrente, o detentor e o paciente; bem assim mandou-se ouvir o Juiz de Direito, o juiz districtal e o delegado de policia de Nova Cruz.

Nada mais, havendo a tratar encerrou-se a sessão.

Decisões

Appellção crime do districto e comarca de S. José de Mipibú—Appellante, a Justiça—Appellado, Antonio Francisco José, vulgo Antonio Felisardo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de appellação criminal do districto e comarca de S. José de Mipibú, entre partes, appellante, o Promotor Publico, appellado, Antonio Francisco José, conhecido por Antonio Felisardo:

Considerando que o libello, que servio de base á accusação, não podia ser recebido pela inepcia que resulta do terceiro e quarto pontos do

articulado e conclusão do mesmo:

Considerando que, quando o libello estivesse na devida forma, o julgamento resentese de nullidades, por preterição de formulas substanciaes, pois que no primeiro quesito englobou-se questões de facto referentes ao ferimento e a morte, quando deviam ser separadas e não consta dos autos a certidão relativa a incommunicabilidade do conselho de sentença;

Accordam, em Tribunal, dar provimento á appellção para mandar que o appellado seja submettido a novo julgamento Custas final.Sala das conferencias do Superior Tribunal de Justiça em Natal, 4 de Março de 1896. J. da Camara. P. Olympio Vital, Chaves Filho, José Climaco, Fui presente Ferreira de Mello.

SENTENÇA APPELLADA:

Em conformidade das decisões do Jury absolvendo o réo Antonio Francisco José, vulgo Antonio Felisardo, da accusação que lhe foi intentada, mandando que, findo o prazo da lei, se lhe passe o competente alvará afim de ser posto em liberdade, si por al não estiver preso, e se lhe dê baixa na culpa, pagas pela Intendencia municipal as custas, em que a condemnou. Sala das sessões do Jury em São José de Mipibú, vinte seis de Fevereiro de 1895. Luiz Manoel Fernandes Sobrinho.

RECURSO CRIME DO DISTRICTO E COMARCA DE MOSSORÓ—Recorrente, o Juiz de Direito—Recorrido, Agostinho Bernardo de Sant'Anna.

Accordam em Tribunal. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso crime ex officio do districto judiciario de Mossoró, comarca do mesmo nome, em que é recorrente o respectivo juiz de direito e recorrido Agostinho Bernardo de Sant'Anna, deixão de tomar conhecimento do mesmo por não assentar a sua interposição em disposiçáo de lei, e condemnáo o recorrente nas custas Natal, 4 de Março de 1896. J. da Camara. P. Olympio Vital, Chaves Filho, José Climaco. Fui presente Ferreira de Mello.

DECISÃO RECORRIDA

Vistos etc. Considerando que o sentenciado, Agostinho Bernardo de Sant'Anna, acha se detido na cadeia publica d'esta cidade em cumprimento da pena de 4 annos e 8 mezes de prisão simples, gráo medio do art. 304 do Cod. Penal, a que tóra condemnado por decisão do Jury do districto e comarca de Macão em sessão de 29 de Maio de 1891;

Considerando que o mesmo sentenciado appellara d'essa sentença para o Tribunal da Relação do districto que era então o de Fortaleza no Estado do Ceará, para onde seguiram os autos respectivos, que não mais foram devolvidos ao cartorio de Macão, conforme consta da informaçáo á fls. 3 v; e mais;

Considerando que não produzindo effeito suspensivo a appellação interposta de sentença condemnatoria, quando o appellante estiver preso e a pena imposta for de prisão simples, a sentença appellada entra logo em execução; lei de 4 de Dezembro de 1845 art. 83 § 1º. Reg. n.º, 120 de 31 de Janeiro de 1842 art. 458 § 1º; Cod. pen. vigente art. 409 § 3º; e finalmente.

Considerando que o referido sentenciado esteve sempre preso pelo crime, de que se trata, desde o dia 13 de Fevereiro de 1891 até esta data; (4 annos e 10 mezes);

Por tudo isto, pois, e de accordo com a doutrina do av. de 6 de Agosto de 1859 e a jurisprudencia firmada pelos tribunaes do paiz a respeito da especie, contando na pena legal a prisão preventiva do sobredito sentenciado, como faculta o art. 60 do cit. cod., julgo cumprida a pena de 4 annos e 8 mezes de prisão simples, imposta ao mesmo sentenciado pelo crime capitulado no art. 304 do novo cod. e constante da guia de execução a fls. 2.

Assim decidindo, mando que se passe alvará de soltura em favor d'elle, se por al não estiver preso, sciencificando-se este meu acto ao Juiz de Direito da comarca de Macão para os fins legais.

Recorro ex officio desta minha decisão para o Superior Tribunal de Justiça do Estado, a quem o escripto remetterá estes autos ficando copia. Publique-se e cumprase. Mossoró, 12 de Dezembro de 1896. Joaquim Manoel Vieira de Mello.

Aggravo de petição do districto e comarca de Natal.—Aggravante, Antonio Xavier de Souza—Aggravada, Petronilla Maria Correia.

Relatado e discutido o aggravo de petição a fls. 14 destes autos interposto, entre partes—aggravante, Antonio Xavier de Souza, e aggravaado, sua mulher, Petronilla Maria Correia:

Accordão, em Tribunal, dar provimento a dito aggravo, não pelo fundamento do § 1º. do art. 669 do Dec. 737 de 1850, auctorisando o da decisão sobre materia de competencia, quer o juiz se julgue competente, quer não, o que se não verifica dos autos, onde nehum despacho se encontra, pelo qual o Juiz se declarasse competente para proferir o de que se aggrava; mas, sim, pelo fundamento do § 15 da cit. dec.—danno irreparavel, que visivelmente foi feito ao aggravante pelo despacho de fls. 12 e 13, que, além de escapar a competencia do Juiz districtal que substitue o de direito art. 91 n.º 11 na Cons. das leis estaduais sobre a administração da Justiça civil e criminal —, privou-o contra direito expresso do patrio poder, que no pai reside inteiro na constancia do matrimonio, não tendo applicação no caso o disposto no dec. de 24 de Janeiro de 1890, por se não verificarem as hypothesees de seus arts. 94, 95 e 96, providenciando sobre a posse e bens dos filhos, quando o conjugue fallecido for o marido, e quando for declarado nullo ou annullado o casamento. Assim, pois, o Juiz a quo reformando seu despacho a fl. 12 e 13, garante ao aggravante o seu patrio poder sobre os filhos que reclama nos termos de direito regulador da materia, Custas pela aggravação, Natal, 4 de Março de 1896.—J. da Camara. P. Olympio Vital, Chaves Filho, José Climaco. Fui presente Ferreira de Mello.

Aggravo de petição do districto e comarca de Natal.—Aggravante, o Dr. José Paulo Antunes—Aggravado, José Leonardo Dantas Soares.

Relatado e discutido o aggravo de petição a fls. 333 destes autos interposto entre partes, aggravante, Dr. José Paulo Antunes, e aggravado, José Leonardo Dantas Soares:

Accordam em Tribunal negar provimento ao mesmo aggravo. attentas as razões com que o Juiz a quo de fls. 342 usque fls. 343 sustentou o seu despacho de fls. 321, pelo qual recebeu os embargos do executado a fl. 326, oppostos á arrematação da machete do engenho Rio novo, suas pertencas e accessorios.

A materia contida nos arts. 3 a 7 dos alludidos embargos é incontestavelmente relevante, como bem pondera o Juiz a quo, e não devia, portanto, ser rejeitada in limini, sem discussão e detido exame.

A rejeição in limine de embargos é somente admissivel, sendo evidentemente frivola e improcedente a materia allegada: o que, entretanto, se não verifica na especie dos autos.

Custas pelo aggravante, Natal, 4 de Dezembro de 1896.—J. da Camara. P. Olympio Vital, Chaves Filho, J. da Camara.

A REPUBLICA

Telegrammas

OFFICIAES

S. Paulo, 15.

Governador—Natal—Comunicou-vos que, como Presidente do Senado, assumi hoje a presidencia do Estado de São Paulo, visto estar terminado o periodo governamental do benemérito dr. Bernardino de Campos. Francisco de Assis Peixoto Gomide, Presidente em exercicio.

S. Paulo, 16.

Governador — Natal — Terminado hoje o periodo do meu governo, transmiti as funcções ao Presidente do Senado Estadual, dr. Francisco de Assis Peixoto

ILEGÍVEL

Gomide. Vos agradeço as boas relações que vos dignastes manter com a minha administração. — Affetuosas saudações — Bernardino Campos.

Rio, 18. Governo dos Estados.—Circular. Os navios sahidos de quinze deste mez em diante dos portos Marroquinos terão livre pratica no Brazil.

Ministro do Interior.

Service Especial "A Republica"

Rio, 15.

—Foram abertos os creditos de 26 contos para as obras da Alfandega desse Estado e 7.915\$000 para o pharol de Mossoró.

—O general Baratieri enloqueceu.

—No dia 21 celebrar-se-ha aqui solenne commemoração da morte do protomartyr Tiradentes.

Pela Republica

A excellencia da forma republicana, como o systema de governo mais compativel com a dignidade humana e os interesses da sociedade—já não precisa ser demonstrada com rigor mathematico.

A theoria decrepita de um rei de direito divino, sagrado e irresponsavel, já não pode continuar a illudir a boa fé do Povo, liberto, felizmente, dessa infantil ingenuidade que a ignorancia crea e que a malignidade consciente explora.

Sacralidade! Inviolabilidade! Perpetuidade! Bellissimos attributos que caberiam melhor a um habitante celeste do que a um pobre filho do nosso planeta.

Para presidir aos deitinos politicos de um Povo, não precisamos de um anjo: basta-nos um homem.

Defectivel, como a sociedade que elle governa: responsavel, como o ultimo dos seus governados; substituiavel, a juizo da soberania popular; elle tem capacidade para guiar—nos—novo Moyses—à terra promettida das liberdades publicas.

Destruídos esses principios basicos da forma monarchica, o que resta em apoio da instituição anachronica? Ella subsiste, é certo, simplesmente pela tradiçào, entre algumas nações civilizadas, como a Inglaterra (o paiz do common law, para quem the new is false) mas está desfarçada com a mascara do constitucionalismo, que lhe lhe é antinómico.

Esse consorcio hybridó entre o Rei e a Nação, de que resulta a predominancia daquelle sobre esta, não é mais tomado a serio pelas intelligencias esclarecidas, apesar da autoridade de alguns espiritos cultos conciliadores, que o reduziram a formula politica.

Uma mentira convencional, como dizia Max Nordau.

O Rei governa nos limites da Constituição, que exprime a vontade popular, — dizem.

Logo, a monarchia não pratica o absolutismo, — concluem.

Respondi-nos agora, Senhores realistas, ao seguinte, e a vossa resposta destruiu os vossos argumentos:

Se os poderes constitucionaes são harmonicos e independentes entre si, onde está a independencia do poder legislativo, dissolvidas caprichosamente as assembléas pelo chefe do executivo?

Não é isto o que caracteriza o vosso systema?

Impéra, ou não, a vontade do monarcha sobre a vontade do Povo?

Sois obrigados a concluir que não existe monarchia constitucional.

Assim posto, só o regimen republicano realisa a verdadeira democracia, o governo do Povo pelo Povo.

Que a Republica é a unica forma governamental compativel com a dignidade humana e os progressos da civilização, é uma verdade assentada

em simo entre os que defendem a instituição monarchica, a pretexto da tradiçào historica e do opportunismo.

Que o principio magistral do 172, para o qual o principio da autoridade suprema, não necessita das pomposas exterioridades com que se reveste a realza e dos misteres pouco decentes da etiqueta, não dispndiosos aos cofres nacionais, nem tão pouco da velha ficção de representar a Imagem de Deus sobre a terra, sendo inviolavel e sagrado, — é asserção incontestavel.

Que o principio da hereditividade, pedra angular do systema monarchico, repugna ao bom senso e contra a as afirmações da sciencia, visto como é irrisório curvarem-se diante de um pequeno analphabeta as frentes envelhecidas no serviço da Patria, e é absurdo que se transmitam ao filho as qualidades governativas do pai, o que sómente se adquire pelo estudo e pratica da administração, — é outra verdade reconhecida.

Como, pois, defender-se theoreticamente o systema monarchico de governo?

Ainda não é tudo.

A pratica do regimen republicano é uma defeza igualmente indestructivel.

E o Brazil, onde se pode notar desvios, não escapa a regra geral.

Opportunamente, havemos de demonstrar o, com os dados ao nosso alcance, a maioria dos quaes attinge á evidencia.

E então ficará o Povo plenamente convencido, apesar das apostrophes dos retardatarios que creem, com fé musulmana, na volta de Pedro 2º, de que sómente a Republica póde realizar a felicidade dos Brasileiros.

Melhoral-a, expurgando-as dos costumes monarchicos, eis o que nos cumpre fazer.

Sabamos defender a arca santa das nossas liberdades.

Ainda pela Republica

A nobre attitude, assumida pelo Club Militar no sentido de aceitar mais uma vez o devotamento do exercito e armada nacionais ás gloriosas instituições de 15 de novembro, desenganando assim os perturbadores da ordem e os inimigos da patria, tem encontrado por toda a parte sympathicas e decisivas manifestações de inteira solidariedade.

Damos aqui a integra das respostas que a moção votada pelo mesmo Club deram o Exm. Governador do Estado e a digna officialidade do Batalhão de Segurança.

Transcrevemos em seguida, uma vez que se prendem ao assumpto, o telegramma que o Conselho Municipal do Districto Federal dirigiu ao Conselho de Intendencia desta capital, e a resposta desta illustre corporação, que já tem recebido de diversas municipalidades do interior os mesmos protestos de franco apoio ás instituições republicanas e de completa solidariedade com os seus interemeratos defensores.

Palacio do Governo — N. t 1, 16 de Abril de 1896.

A' Directoria do Club Militar.

O Governo deste Estado, que exerce por livre delegação dos republicanos norte-rio-grandenses, cujos sentimentos me desvaneço de traduzir nesta simples mas decidida resposta ao vosso patriótico apello, affirmo aos gloriosos e intemeratos representantes das classes rolidariedade com a nobre attitude de resistencia sem treguas qualquer veicidade de reviver a monarchia deposta ou perturbar a situação legal da nossa Patria. Saúde e Fraternid. de.

Joaquim Ferreira Chaves Filho, Governador.

Batalhão de Segurança — Quartel em Natal, 16 de Abril de 1896.

A Illustre Directoria do Club Militar da Capital Federal — Honrada com a communicacão que vos dignastes fazer, transmittindo a expressiva moção com que ao indellectivel patriotismo das Classes Armadas da Nação approveu significar o seo desassombrado e intransigente devotamento à causa da Republica, a officialidade do Batalhão de Segurança do Rio Grande do Norte. unanimemente, subservevo os alevantados intuitos da referida mo-

ção, assegurando-vos sua leal e absoluta solidariedade na defeza das nossas instituições politicas e do governo legalmente constituido.

Assim expressando-se, os abaixo assignados inspiram-se nas correctas e exemplares normas republicanas, que em todas as erizes politicas que tem atravessado a Patria, nomeadamente a revolução do sul e a revolta de 6 de Setembro, sempre receberam do benemerito chefe politico do Estado, Doutor Pedro Velho, e de harmonia com as vistas patrióticas e intransigentemente republicanas do actual Governador, Saúde e Fraternidade.

Manoel Luis Cabus Sobrinho, Major Commandante interioro. Miguel Augusto Seabra de Mello, Capitão Fiscal. Joaquim Anselmo Pinheiro Filho, Capitão. Joaquim Lusosa de Vasconcellos, Capitão. João Capistrano Pereira Pinto, Capitão. José Severino Franco do Nascimento, Tenente. Francisco Justino de Oliveira Casado, Tenente. Antonio Pereira de Bilho, Tenente. José Francisco de Souza, Tenente. Luiz de Franca Pessoa, Alferes Adjudante. Antonio Teixeira de Moura, Alferes Quartel M. stre. Hermenegues Elvino Capistrano, Alferes. João Pedro Cavalcante, Alferes. Terellino da Fonseca, Alferes. André Sobreira Barily, Alferes.

Telegramma

Capital Federal, 1 de Abril de 1896.

As municipalidades dos Estados.

O Conselho Municipal do Districto Federal, em sessão de 24 de Março e por unanimidade de votos, resolveu adoptar a seguinte indicacão de solidariedade com o Governo Geral na defeza das instituições republicanas: — O Conselho Municipal do Districto Federal, genuino e immediato representante do povo, cujo seo abriga o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil, affirma mais uma vez a sua inabalavel fé republicana e protesta a mais decidida solidariedade na defeza das instituições enfeixadas na Constituição de 21 de Fevereiro com o benemerito e venerando Presidente da Republica.

Acto continuo a esse voto o Conselho deliberou que a referida indicacão fosse communicada pelo telegrapho ás municipalidades dos Estados.

Eis a resposta:

Conselho Municipal da Cidade do Natal, 5 de Abril de 1896

A Intendencia Municipal desta capital unanimemente affirma a sua completa solidariedade com a vossa patriótica attitude—Transmittiu aos Conselhos Municipaes do Interior copia do vosso telegramma, podendo anteciper-vos a certeza de que todos subscreverão o mais franco apoio aos vossos intuitos, que são, aliás, o sentimento geral e decidido da população inteira do Estado.

Em grande reunião havida, a 25 do mez passado, na Capital Federal, na qual foram acclamados o senador Quintino Bocayuva, presidente, o senador João Cordeiro e o deputado Erico Coelho, secretarios, foi unanimemente approvada depois de notaveis discursos proferidos, alem de outros, pelo primeiro d'aquelle illustres señadores e pelo Dr. Erico Coelho, a seguinte patriótica moção: "Os republicanos presentes a este comicio."

Considerando que ao exercito e armada deve a nossa Patria os mais assignalados servios desde a fundação da nossa nacionalidade;

Considerando que a iniciativa patriótica dessas corporações deve a Republica a sua fundação pelo feliz exito da incurrente e gloriosa revolução de 15 de novembro;

Considerando que desde a proclamação da Republica tem sido com o povo e para o povo a garantia da estabilidade das instituições e funcionamento do governo da Republica;

Considerando que pela reunião effectuada a 21 de corrente, no club

militar, a seguinte moção foi adoptada enthusiasicamente e acolhida pela nação, exultando as corporações acabam de dar o novo proveito de sua firmeza inquebrantavel e da lealdade da Republica:

Resolveram:

Consignar nesta moção um voto de louvor ás illustres corporações—o exercito e armada nacionais, e assignalar do modo mais expressivo a adhesão e solidariedade ao fim expresso na moção do club militar, sendo o lemma — "Tudo pela Patria" e "Tudo pela Republica", enviando-se á directoria do mesmo club uma copia da moção popular, assignada pelos membros da mesa e pelas pessoas presentes ao comicio.

Os officiaes da armada que estiveram na revolução pediram venia ao Sr. ministro da marinha para fazer uma declaracão concelhida nos seguintes termos:

A NAÇÃO

"Os abaixo assignados officiaes da armada, actualmente na reserva, declaram solememente que, solidarios com todos os seus companheiros de classe, se mantem firmes e unidos na defeza da Republica, que em cada um delles pode contar com o mais sincero apoio. —Rio de Janeiro, 24 de março de 1896."

Já tinham assignado essa moção cerca 59 officiaes presentes na capital federal.

A POLITICA

(Da Revista Brasileira)

Na quinzena que ora finda dois documentos foram publicados que merecem attenção: a resposta do Club Tiradentes ao manifesto monarchista e o manifesto do partido republicano nacional.

A resposta acompanha pari-passu o manifesto restaurador, e a cada uma das allegações d'este oppõe factos identicos que se deram no tempo do imperio. Realmente, os monarchistas tem de lutar sempre com esta difficuldade. A historia do imperio é historia contemporanea; e os factos estão ahí vivos na memoria de todos, e não se engana quem affirmar que, com ou sem a mudança de forma de governo, muitos dos males com que hoje lutamos seriam exactamente os mesmos com a unica differença que, si tivesse persistido a monarchia, não teriamos muitos dos beneficios que á forma republicana são devidos.

Entre estes, seria cegueira negar o desenvolvimento que tem tido a vida dos estados, verdadeiro assombro quando se compara a sua situação actual com a inercia em que se arrastavam as antigas provinciaes, dependentes do centro em tudo e por tudo.

A resposta lembra com vantagem que, se as eleições como hoje se fazem estão longe de exprimir a vontade do eleitorado, ainda assim, mesmo em estado de sitio, vingaram em alguns pontos candidaturas de opposição, o que equivale pelo menos ás derrotas de ministros no tempo do imperio, constituindo a excepção da regra geral fornecida pelas camaras unanimes.

Não é preciso acompanhar topico por topico a resposta para prever o que vai ser a discussão, que em breve veremos travada na imprensa, quando apparecer n'esta capital o organ de propaganda monarchista que está annunciado. A figura-se nos que não é facil a tarefa dos propagandistas. Em principio, o que faz a vantagem de uma propaganda é a circumstancia de criticar factos e argumentar com principios; mas uma propaganda que tem passado, e nesse pas ado erros tão palpaveis que da monarchia se pod' dizer que não foi preciso derrubal-a, porque ella caiu por si, estamos convencidos que não conseguirá abrir brecha, porque por mais que encar pelos pri-mas mais desfavoraveis á situação actual, toda a gente verá que o remedio não é a restauração daquillo que não soube manter-se.

E desta vantagem se utiliza a resposta, passando em rapida revista

a revoltas que interromperam tão frequentemente os sempre falados sessenta annos de paz, as violencias então commettidas, analysando o systema financeiro dos empréstimos, a jacto continuo, para mascarar os "deficits" permanentes, e terminando por mostrar, em contrario do que diz o manifesto, que quem perseguia a Igreja era a monarchia, que se apossava do bens das ordens religiosas, que extinguiu estas por decreto, que prohibia o noviciado, que encarcerava bispos, que exercia o beneplacito.

Os propagandistas não querem ver que o que a Republica soffre actualmente é o que os medicos chamam a febre de crescimento.

A Republica succedeu d' perto á crise da transformação do trabalho que o governo de então, por sua imprevidencia, apesar de avisado a tempo, deixou que produziessse todos os seus effectos, sem dar-lhe remedio. Esses effectos accumularam-se, e a elles se reuniram erros—porque não dizel-o?—de homens inexperimentados, as luctas contra: multibões soffregas e todas as difficuldades das situações novas, dando em resultado o mau estar passageliro que ha de ir cedendo, á medida que a experiencia nos for mestra e conselheira. Não o querem ver os propagandistas, e em vez de se contentarem de fazer a critica da situação actual, que lhes podia ser apparentemente vantajosa, caem no erro d' estabelecer comparações, em que forçosamente tem de ser batidos perante a opinião.

Ferreira de Araujo.

O nosso eminente chefe, Exm. Dr. Pedro Velho, regressa hoje, do visinho Estado da Parahyba, para onde havia seguido a 16 do corrente.

A S. Exc. os nossos mais affectuosos cumprimentos.

Procurações do Proprio Punho

E' este o decreto rectificando a publicação feita na respectiva collecção de leis relativa as procurações de proprio punho.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerandó:

Que tendo-se verificado pelo confronto do autographo da resolução do congresso nacional, sancionada pelo decreto n.º 79 de 23 de Agosto de 1892 que na respectiva collecção de leis e decreto houve erro no principio do § 2.º do artigo 1.º que altera substancialmente o sentido da disposição legislativa; e

Que o Diario Official de 27 d'aquelle mez e anno sahio publicado o mesmo decreto de accordo com o autographo da referida resolução;

Resolve declarar que o principio do alludido paragrapho é do teor seguinte:

Este direito é extensivo—e não—este direito é exclusivo como se acha na mencionada collecção de leis.

Prejuisos causados pelo raio

De 1890 a 1894 os raios causarão a morte nos Estados Unidos, a 1,120 pessoas; 120 em 1890, 204 em 1891, 25 em 1892, 209 em 1893 e 336 em 1894.

Estes numeros estão ainda certamente longe da verdade, pois que os apontamentos respectivos a regiões afastadas, são naturalmente incompletos pela difficuldade de o renir.

De 1874 a 1892 o fluido electrico causou 3 519 incendios, causando prejuisos materiaes de cerca de 70 milhões de dolars.

Os lugares atingidos pelos raios são principalmente celledas e telheiros agricolas (2:335); depois as casas particulares (664) e por fim as igrejas (104).

O raio parece ter preferencias geologicas, porque por uma vez que elle cahio sobre o calcareo, cahio sete ve-

zes sobre a argilla, nove sobre a areia e 42 sobre terrenos de alluvia.

Parece preferir certas arvores a outras, por attingir uma vez o vido-eiro, 15 vezes o pinho e 54 vezes o carvalho.

Em 1894, alem das pessoas mortas, 361 foram atingidas gravemente pelos raios.

Os prejuizos causados aos proprietarios, durante o mesmo anno, foram os seguintes: 268 celleiros destruidos, causando uma perda de 407.500 dollars; 55 igrejas damnificadas, cujos prejuizos são desconhecidos; 261 habitações e certo numero de fabricas, de elevadores, de reservatorios de oleo etc., sendo o prejuizo de 351.000 dollars.

As prejuizos causados pelo raio é preciso reunir os causados pelo vento, que matou 399 pessoas e que em 1892 matou 252.

OS MUNICIPIOS

Município de Papary Chronica Mensal (MARÇO)

Nomeação.—O Exm. Sr. Dr. Pedro Velho teve a honra nomear uma comissão incumbida dos trabalhos referentes ao grande vale Capib, composta do presidente do governo municipal, Tenente Coronel José Joaquim de Carvalho e Araújo, como seu presidente, do Tenente Coronel Ignacio José Ribeiro Filho e do Collector de Rendas Estadocas, Major Ivo Jesuino de Oliveira, mandando por á disposição da mesma comissão a quantia de tres contos de reis para ser despendida com os serviços indispensaveis.

Em virtude de tão louvavel commettimento, a illustre comissão encetou os trabalhos, que se vão fazendo regularmente, assistindo-os com assiduidade, e dirigindo-os, o presidente da comissão, que não poupa esforços no sentido de auxiliar aos seus dignos collegas em tudo quanto depender de sua direcção.

Ponte da Iha.—Acha-se completamente imprestavel; o actual presidente do governo municipal, reconhecendo que o estado financeiro do municipio não dá margem á grandes despesas, cortando algumas menos necessarias, tem podido levar um pequeno auxilio á obra de reparos d'aquella ponte, que brevemente dará livre e segura passagem aos transeuntes.

Felicitação.—Chegando ao conhecimento da Intendencia municipal, haver o Exm. Sr. Dr. Pedro Velho passado a Administração do Estado á seu successor, Dr. Joaquim Ferreira Chaves Filho, visto ter terminado o periodo de seu mandato, por unanimidade de votos dos Intendentes presentes mandou-se consignar um voto de louvor ao ex-governador do Estado, pelos relevantissimos serviços prestados á consolidação da Republica e ao Estado que dirigiu sempre com honestidade, criterio e illustração.

Jury.—Está designado o dia 7 de Abril proximo vindouro para a 1ª sessão judicial do corrente anno.

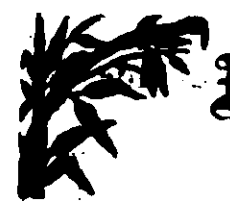
Chuva.—Tem cahido copiosa nos dias da ultima quizenna.

Participação Official.—O Exm. Sr. Dr. Joaquim Ferreira Chaves Filho scientificou á Intendencia municipal haver, no dia 25 do corrente mez, perante o Superior Tribunal de Justiça, prestado o compromisso constitucional, tomado posse e assumido o exercicio do elevado cargo de Governador do Estado.

A Intendencia, por unanimidade de votos dos membros presentes, accusou aquella participação, apresentando a S. Exa. sinceras felicitações por este auspicio acontecimento. Até para o mez vindouro.

O Chronista Papariense.

1-4-96.



Felicitações

A minha querida e estimada amiga Maria B. do Bairro pelo seu bello aniversario e felicitando a 18 do corrente mez.

FELICITO A, Natal 18-4-96.

Uma Amiga

EDITAES

De ordem do Sr. Vice-Presidente da Intendencia Municipal desta capital, faço publico que, em sessão de hoje, foi resolvido levar ao conhecimento dos interessados que não tendo sido completamente observada a determinação do edital de 5 de Janeiro de 1893, concedendo mais noventa dias de praso para a construcção e aperfeiçoamento das calçadas nesta cidade, foi novamente marcado o praso maximo de seis mezes para evitar mais prorogações, afim de que seja concluido o mesmo serviço; assim como que essa obrigação é, por em quanto, somente imposta aos proprietarios das cazas situadas nas seguintes ruas, praças e travessas: Cidade alta: Conceição, Vigario Bartholomeu, Coronel Bonifacio, Voluntarios da Patria e 21 de Março. Ribeira: Junqueira Ayres, Correia Telles, Commercio, José Bonifacio, Praça 28 de Novembro, Praça da Republica e Travessa do Medeiros.

A construcção ou reconstrucção será feita quer se trate de casa já edificada, quer somente de freutes ou muros. Para evitar duvidas, faz-se igualmente publico que, findo o ultimo dia do praso marcado no presente Edital, a Intendencia mandará construir as calçadas que não ficarem concluidas, á custa dos respectivos proprietarios, nos termos do artigo 16 § 1º e 2º do codigo de Posturas e artigo 48 da consolidação das leis Municipaes. E para que chegue ao conhecimento de todos,

mandei publicar pela imprensa e affixar nos lugares mais publicos.

Secretaria Municipal do Natal, em 1896.

O Secretario,

Joaquim Severino da Silva.

De ordem do Sr. Vice-Presidente da Intendencia Municipal d'esta capital, faço publico, a quem interessar possa, que, em sessão de hoje, foi resolvido que não sendo observada a condição principal e terminante da concessão de aforamentos de terrenos no perimetro da cidade, para edificação, quando impõe a obrigação de serem os mesmos terrenos construidos dentro de um anno da data da concessão sob pena de poderem ser novamente concedidos a quem os requerer, não deverá nenhum concessionario allegar ignorancia, quando esses mesmos terrenos forem concedidos a terceiros.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar pela imprensa e affixar nos lugares mais publicos.

Secretaria Municipal do Natal, em 14 de Abril de 1896.

O Secretario,

Joaquim Severino da Silva.

De ordem do Sr. Vice-Presidente da Intendencia Municipal desta cidade, e por deliberação do Conselho, convido a quem interessar possa, para dentro do prazo de trinta dias a contar desta data, apresentar nesta Secretaria propostas em cartas fechadas, para a construcção de um cano de exgotto partindo do lado do nascente do calçamento da Rua Doutor Junqueira Ayres na direcção da travessa d'Alfandega até o cães desta.

As informações sobre o serviço a fazer serão dadas nesta Secretaria.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar pela imprensa e na porta do edificio da Intendencia Municipal.

Secretaria Municipal do Natal, 17 de Abril de 1896.

O Secretario,

Joaquim Severino da S.

O Vice-presidente do Governo Municipal desta capital, faz saber que, de conformidade com o artigo 3º da lei n. 35 de 26 de Janeiro de 1892, acha-se dividido o municipio em 5 secções, sendo a 1ª secção no edificio da Intendencia Municipal, onde votarão os eleitores de ns. 1 a 200; a 2ª secção no edificio do Atheneo, onde votarão os eleitores de ns. 201 a 400; a 3ª secção, na casa do Major Joaquim Soares Raposo da Camara, onde votarão os eleitores de ns. 401 a 600; a 4ª secção no edificio da Escola de Aprendizés Marinheiros, onde votarão os eleitores de ns. 601 a 800; e a 5ª secção no edificio da Escola primaria á rua do Commercio no bairro da Ribeira, onde votarão os eleitores de ns. 801 a 1.012. Em seguida procedeu-se a eleição das mezas de cinco membros effectivos e tres supplentes, os quaes formarão cada uma das commissões encarregadas do alistamento na respectiva secção: 1ª secção os cidadãos, Doutor Augusto Carlos de Mello L'Eraistre, Joaquim Guilherme de Souza Caldas, Joaquim Severino da Silva, Zozimo Platão de Oliveira Fernandes e Americo Xavier Pereira de Brito e supplentes Antiocho Aprigio de Almeida, Hermogenes Augusto da Silva e Francisco Emydio Seabra de Mello; 2ª secção Theodosio Paiva Godofredo Xavier da Silva Brito, Theophilo Christiano Moreira Brandão, José Rabello Alvares da Silva, e Francisco Theophilo Bizerra da Trindade e supplentes João Capistrano Pereira Pinto, Luiz de França Pessoa e Urbano Hermillo de Mello; 3ª secção Alberto Maranhão, Joaquim Manoel Teixeira de Moura, Joaquim Soares Raposo da Camara, Joaquim Anselmo Pinheiro Filho e Luiz Ferreira de França e supplentes Augusto Cezar Leite, Antonio Elias Alves França e Americo Vespucio Semonette; 4ª secção, Adelino Maranhão, Pedro Avelino, Benedicto Ferreira da Silva, Antonio Glymaco Rodrigues Machado e José Francisco de Souza e supplentes Joaquim Lutosa de Vasconcellos, José Marinho de Souza e João Felismino de Mello, e a 5ª secção, Olympio Tavares, Horacio Barreto de Paiva Cavalcanti, Luiz Francelino de Aguiar, Miguel Augusto Seabra de Mello e José Ildefonso Pereira Ramos e supplentes Fortunato Rufino Aranha, Francisco Justino de Oliveira Casudo e José Mendes da Costa Filho. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado na porta do edificio da Intendencia Municipal. Secretaria Municipal do Natal, em 5 de Abril de 1896. Eu Joaquim Severino da Silva, secretario o escrevi,

Olympio Tavares

V. Presidente.

ALFANDEGA

Pela Inspectoria d'esta Alfandega faz-se publico que, á porta da mesma, no dia 9 de Maio proximo vindouro, ao meio dia, serão arrematadas por conta e risco de quem pertencer as mercadorias seguintes, na forma do disposto no art. 257 da Consolidação das Leis das Alfandegas:

Marca A, duas barricas, ns. 1 e 2, contendo n'uma 30.200 grammas de cerveja commum de qualquer qualidade e n'outra 45.360 grammas de bebidas fermentadas, e não especificadas.

Marca F & C, uma caixa idem 19.500 grammas de cerveja commum de qualquer qualidade,

Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, 9 de Abril de 1896,

O Inspector em commissão,

Joaquim Peregrino da R. Fagundes.

Por esta Inspectoria se faz publico, de

conformidade com o art. 14 do Decreto n. 4105 de 22 de Fevereiro de 1868, que fica marcado o praso de 30 dias, a contar d'esta data, para reclamar o que entenderem em bem de seu direito os individuos a quem possa prejudicar a concessão requerida pelos Srs. Parente Vianna & Comp., de 1550 metros de terrenos de marinha contiguos á sua propriedade, onde está situado o engenho "Torre", no municipio de Can-guaretama de accôrdo com as confrontações contidas na planta que juntaram á sua petição de 17 de Março findo.

Os que dentro do referido praso não apresentarem reclamação procedente, perderão o direito de preferencia garantido pelo art. 16 do citado Decreto.

Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, 14 de Abril de 1896.

O Inspector em commissão,

Joaquim Peregrino da R. Fagundes.

ANNUNCIOS



O UNICO REMEDIO

Para extinguir

Pulgas, Peseiros, Tracés, Bichos etc. é o BRAZILIN com seringa insectida, privilegiada na Alemanha e Belgica e registrada em todos os paizes da Europa.

Privilegiada no Brazil sob o n. 1577.

Na Republica Argentina sob o n. 1377.

Não ha mais precisão d'uma seringa de borracha.

O Brazilin é o melhor pó insectida do mundo e mata sob garantia MOSQUITOS e os INSECTOS ACIMA mencionados.

Preço de cada seringa com pó 500 reis.

Encontra-se nesta cidade na pharmacia Duarte em frente ao Mercado Publico e mais em todas as outras.

Por atacado no Recife nas Drogarias de Guimarães Brant & C. de Drogas e Productos quimicos e Faria Sobrinho & C.

DESPACHOS

Em 16 de Abril
João Felipe Teixeira de Souza, professor publico do Estado, pedindo por e rtdiao o theor de seo titulo de professor. passado em 1786.—Certifique-se.

Dia 17
Odilon de Amorim Garcia, agente da companhia pernambucana, pedindo pagamento da quantia de 27\$000 do passagens por conta do Estado.—Ao Inspector do Thesouro do Estado para mandar pagar.

Thesouro

Junta Administrativa da Fazenda

Sessão ordinaria de 5 de Março de 1896

—A's 11 horas do dia, na sala das conferencias, reunidos os srs. Membros da Junta Administrativa da Fazenda Estadual, o sr. Inspector abriu a sessão.

Foi lida e approvada a acta da ante-sessão.

O sr. secretario procedeu à leitura do seguinte expediente:

Alto do pio dos funcionarios publicos do Estado:

PETIÇÃO

—De D. Joaquina Angelica Teixeira de Moura, viuva do capitão do Batalhão de Segurança, José Getulio Teixeira de Moura, requerendo o reconhecimento do seu direito e dos sete filhos menores ao monte pio, inscriptos pelo finado seu marido e pai de seus filhos orphãos.

A Contadoria, examinando o requerimento da peticionaria e a respectiva escripturação, ministrou as seguintes informações:

—Do sr. 1.º escripturario João Nepomuceno ao sr. Contador:

Informando sobre o assumpto da petição retro de D. Joaquina Angelica Teixeira de Moura, viuva de José Getulio Teixeira de Moura, ex-capitão do Batalhão de Segurança deste Estado, tenho a dizer que do Livro de inscripção de Monte pio dos funcionarios publicos, com relação áquelle funcionario, consta o seguinte:—

José Getulio Teixeira de Moura, Capitão do Batalhão de Segurança do Estado, inscreveu-se no Monte pio dos funcionarios publicos em 5 de Fevereiro de 1895, tendo recolhido integralmente a sua joia na importância de noventa mil reis (90\$000).

Segundo a sua declaração, apresentada ao Thesouro em 19 do mesmo mez e anno, é casado em primeiras nupcias com D. Joaquina Angelica Teixeira de Moura e teve desse consorcio os seguintes filhos:—Anna Angelica Teixeira de Moura, nascida em 2 de Setembro de 1875;—Virgilio Cicero Teixeira de Moura, nascido em 27 de Agosto de 1882; Cicero Virgilio Teixeira de Moura, nascido em 27 de Agosto de 1882; Beatriz Zulima Teixeira de Moura, nascida em 24 de Fevereiro de 1895; Arthur Nunes Teixeira de Moura, nascido em 15 de Abril de 1885; Francisco de Assis Teixeira de Moura, nascido em 25 de Fevereiro de 1882 e Adelia Amelia Teixeira de Moura, nascida em 15 de Maio de 1889.

Contadoria do Thesouro do Estado, 26 de Fevereiro de 1896.

O 1.º Escripturnario, encarregado do Monte-pio

João Nepomuceno S. de Mello.

N.º 60.—Cidadão Inspector.—Em vista da informação prestada pelo sr. 1.º Escripturnario, encarregado da escripturação do Monte-pio dos funcionarios publicos do Estado e da disposição do art. 12 da lei n.º 52 de 21 de Setembro de 1894, têm direito a peticionaria, D. Joaquina Angelica Teixeira de Moura, viuva do Capitão do Batalhão de Segurança, José Getulio Teixeira de Moura, e seus filhos menores Anna, Virgilio, Cicero, Beatriz, Arthur, Francisca e Adelia à pensão estabelecida no artigo 20 da mesma lei, na importância de (90\$000) noventa mil reis mensaes, a contar de 7 de Janeiro ultimo, da qual deverá caber à mesma viuva a de 45\$000 e a de 6\$428 a cada um de seus filhos inscriptos.

Além da quantia de mil reis (1\$000) que se deverá cobrar por cada um dos titulos, que deverão ser expedidos a esses pensionistas, na forma do artigo 21 da lei citada, deverão cicles

descontar mensalmente das respectivas pensões a quantia de 18500 a primeira e a de 213 reis os ultimos, de accordo com o artigo 17 da mesma lei.

Contadoria, 4 de Março, de 1896.

O Contador

Pedro Soares de Araujo, DESPACHO

A Junta da Fazenda, reconhecendo o direito da supplicante e de seus sete filhos menores ao monte pio estadual, em que foram inscriptos na forma da lei, manda que aos pensionistas sejam expedidos os competentes titulos, para os devidos effectos, observando-se, quanto ao mais, a ultima parte da informação n.º 60.—Joaquim Guilherme.

E por nada mais haver a tratar o sr. Inspector encerrou a sessão.

Instrução Publica

20 de Abril

Reuniu-se a 13 do corrente, sob a presidencia do Vice-Director Doutor Horacio Barretto, para dar parecer sobre a obrinha «Exercícios de Numeração» do Doutor Francisco Pinto de Abreu, o Conselho Litterario, sendo nesta occasião designado relator o membro do mesmo Conselho Professor Joaquim Lourival Soares da Camara. Apresentado, em reunião de 20 do corrente, o parecer respectivo, foi discutido e approvado por unanimidade, sendo assim a obra aceita e adoptada para o ensino inicial de Arithmetica pratica nas escolas publicas do Estado.

Dia 22

Por portaria d'esta data, foram concedidos, ao professor publico da Villa de Papary, Joaquim Taurino de Moraes Navarro, tres mezes de licença com o respectivo ordenado, para tratar da saude de sua mulher.

Secção Judiciaria

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Sessão ordinaria aos 22 de Abril de 1896.

Presidencia do Desembargador J da Camara.

Secretario, Luciano Filgueira.

Ao meio dia, na sala das conferencias, presentes os Desembargadores, o Procurador Geral e o Doutor Vicente de Lemos, Juiz de direito de Natal, com jurisdicção plena, foi aberta a sessão.

Faltou com causa participada o Desembargador Olympio Vital.

Lidas, forão sem debate approvadas as actas das sessões de 15 e 17 do corrente mez.

Foi lido o expediente.

Distribuição

RECURSO CRIME:

N.º 69—Arela Branca—Recurrente, a Intendencia Municipal—Recorrido, Augencio Virgilio de Miranda.—Ao Desembargador José Cima-co.

Passagens

Do Desembargador José Climaco a quem competir:

APPELLAÇÃO CRIME:

N.º 31—Macão—Appellante, a Justiça—Appellado, João Antonio de Freitas.—

APPELLAÇÃO CIVEL:

N.º 10—Caicó—Appellante, Nicodemus José de Medeiros—Appellados, Antonio Xavier da Nobrega e outros.

Vista ao Procurador

APPELLAÇÃO CRIME:

N.º 38—Nova Cruz—Appellante, Hildefonso José da Cunha—Appellada, a Justiça.

Reclamação de antiguidade:

N.º 2—Reclamante, o Dr. Francisco de Salles Meira e Sá, Juiz de direito da comarca do Ceará-mirim.

PARECER DO PROCURADOR GERAL:

Reclamação de antiguidade:

N.º 1—Reclamante, o Doutor Vicente Simões Pereira de Lemos, juiz de direito da comarca do Natal.—

O Desembargador Ferreira de Mello, Procurador Geral, julgou se impedido de dar parecer no feito seguinte:

APPELLAÇÃO CRIME:

N.º 35—Martins—Appellante, a

Justiça Appellado, Manoel Lopes de Lima.

DESPACHO:

O Tribunal approvou os pareceres do Procurador Geral, não opinando pela concessão do perdão, nos recursos de graça em que são impetrantes, Miguel Faria e Francisco Ernesto de Lima.

JULGAMENTO:

Petição de habeas corpus:

N.º 68—Natal—Impetrante, Antonio Pereira Maximo, Negou-se o habeas corpus.

Julgamentos adia.los por falta de numero:

APPELLAÇÕES CRIMES:

N.º 65—Macão—Recurrente, o juiz de direito—Recorrido, Henrique José de Mello.

N.º 67—8. José de Mipibá—Recurrente, o Juiz de Direito—Recorrido, José de Mearbunça.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão.

EDITAL

Faço publico, a quem interessar possa, que tiveram entrada na Secretaria uns autos de appellação civil do districto e comarca do Ceará-mirim em que são appellantes, J. Fernando da Silva Pinto e Agaptyto Elias do Rego Dantas, e em que é appellado o juiz de direito.

Secretaria do Superior Tribunal de Justiça em Natal, 25 de abril de 1896.

O Secretario,

Luciano de Siqueira V. Filgueira.

A REPUBLICA



Vinte um de Abril

Esta data relembra um dos factos mais suggestivos da historia da Republica em nossa patria.

A 21 de Abril de 1792 espirou, estrangulado, o glorioso proto-martyr de nossa liberdade, victima da prepotencia tyranica do governo monarchico.

Era crime sonhar-se n'aquelle tempo com a Republica, e o arrojo patriótico do Tiradentes valeo-lhe a fôrca e o opprobrio, pena: com que a inconsciencia de uma rainha louca e os conselheiros rancorosos da corte portugueza julgavam poder abafar de vez, no coração poderoso da nova patria que se formava, o sentimento natural da Independencia.

E' opportuno, agora que velleidades de restauração apparecem-tre nós, relembrar esses factos, que servirão para attestar sempre que a Republica é a realisação de um ideal secularmente amadurecido, e provar que um povo que fez desde 1710 revoluções republicanas não quer o retorno vergonhoso de um regimen que só males nos legou, com prejuizo da patria, que vê sorrir-lhe no futuro a grandeza politica e economica, sob o influxo das bellas instituições que ella esperava ansiosa, desde o brado patriótico de Bernardo Vieira de Mello, no senado de Olinda.

Não cabem em almas brasileiras preferencias pela monarchia.

Nenhum só cidadão que tenha o amor da patria poderá ter saudades dos tempos de El Rei e do jergulho defensor inviolavel e sagrado.

Negar a excellencia do actual regimen e o progresso pasmoso dos Estados, sob a Republica, seria lament vel cegueira ou perversa obcecção.

A febre de crescimento — no dizer feliz do Dr. Ferreira de Araujo — porque está passando a Republica, não importa absolutamente tendencias anarchicas nem defeito das instituições.

E' o tributo necessario que tem de pagar todo povo em começo de organisação politica. E esta mesma febre já passou o periodo agudo: hoje vemos o paiz entrar nos viços. As forças da nação comecam a desenvolver-se no seio da paz.

A propaganda monarchica não medrará entre nós, por mais que se

estorem os seus promotores; e a Republica será mantida, para bem da patria.

Agora é que as instituições se firmam e creem raizes na experiencia e na pratica; porque, se maus dias tem atravessado o paiz, devidos a odios e ambições inevitaveis em epochas de formação, os beneficos da mudança institucional, operada pela inercencia revolução de 89, fazem-se sentir já sobejamente em todos os Estados da União, onde se observa-se extraordinario desenvolvimento nos varios ramos da actividade humana.

Quando comparamos o atraso das antigas provincias, que arras-tavam-se n'uma penuria deprimente, com o movimento de vida e de labor que anima todos os Estados, onde as enormes forças latentes do paiz comecam a ser exploradas pelo trabalho nacional para a industria, annunciando a futura grandeza economica do Brazil, nos os republicanos, que somos a nação, cada vez mais sentimos o bem e as vantagens da Republica; e a nossa fé avigora-se na certeza de que o regimen vigente, ideal de todas as civilizações hodiernas, valvula de segurança contra o socialismo ameaçador do velho mundo, é a garantia do nosso futuro de povo livre e progressivo.

E', pois, para a nossa patria, uma data altamente suggestiva — o vinte e um de Abril; e os republicanos, abençoando a memoria gloriosa do martyr da Inconfidencia, retemperam sua alma na recordação impressionadora da coragem civica do proto-martyr da nossa liberdade. Salve! Tiradentes! —

Pela Republica

II

Ao principio absurdo da hereditari-idade, em que a monarchia se estriba, oppõe a Republica o principio da eleição, fundamento indestrutivel do seu direito publico.

E' por meio das urnas que se manifesta livremente a vontade popular.

E' nos comicios publicos que a opinião nacional se levanta e se impõe aos depositarios do poder, defendendo os legitimos interesses do Povo.

São eleitos os representantes da Nação. Eleito é o primeiro magistrado do Paiz.

A eleição dignifica o individuo sobre quem recahe, proporcionando-lhe auspiciosos estímulos para o desempenho arduo do mandato.

E, si o eleito faltou ao compromisso tomado, é ainda a eleição o meio de substituí-lo, attenta a temporariedade de suas funções.

O que responderão a isto os partidarios da hereditari-idade, considerada indevidamente o elemento de ordem no dominio politico?

Estamos prevenido que nos vão fallar de umas historias de ambições pessoais e pretenções indebitas, tratando-se de prover o 1.º lugar da administração publica.

O velho argumento já tem sido, porem, bastante desmentido pela pratica diaria da vida republicana para que mereça as honras de uma contrariedade.

Exerça o Povo dignamente o seu direito de voto.

Arregimente e discipline as suas forças com muita abnegação e patriotismo;

Reaja contra as insinuações do officialismo oppressor;

Despreze abnegadamente a musica das promessas e seducções do poder;

Caminhe direito pelo trilho da liberdade, removendo heroicamente os obstaculos antepostos;

Medita sobre os grandes proplemas de ordem publica, de cuja solução depende o futuro desejado;

Instrua-se, emancipe-se, governe-se;

E será livre e feliz na escolha do seu magistrado supremo.

Mas as eleições estão sen-

do vicadas, retorquindo os amigos do throno.

Certamente, respondemos, nos paizes onde o Povo não possui um certo grau de cultura intellectual e moral, para chegar à comprehensão dos seus direitos e deveres.

E' nos paizes monarchicos onde mais se viciam as eleições.

Um escriptor contemporaneo indica a Hespanha, a Italia e Portugal como as terras classicas da corrupção eleitoral.

Na Inglaterra tambem acontecia o mesmo, antes do alargamento do voto pelas reformas de Gladstone.

Podéramos acrescentar o Brazil monarchico, lembrando a ultima eleição do Imperio, sob o chanceler Visconde de Ouro Preto, o apregoado salvador da nossa Patria, no entender de algumas almas ingenuas, que por ahí vivem a sonhar com El-Rei.

Eleição ganha pela violencia e (vergonha) pelas verbas orçamentarias de auxilios à lavoura e socorros ás Provincias affligidas pela seca.

Da primeira destas verbas . . . (86:000:000\$000) até 15 de Novembro de 1889 já se haviam dispendido 26:150:000\$000! e da segunda apenas 11.653:567\$725!!

E' o que consta do relatório do ministro das finanças da Republica, que não foi contestado.

Cumpre notar que o Visconde reinou apenas 5 mezes.

Ahi tendes, Sr. realistas, um bonito exemplo de moralidade administrativa e sobretudo de moralidade eleitoral, que nos deu o partitudo imperio.

Contestai, si podeis, a eloquencia destas cifras, para depois propagar a restauração da monarchia brasileira.

Antes de tudo a verdade.

Sois patriotas?

Chegou a occasião de proval-o.

Reatando o fio das nossas considerações:

A questão de moralidade eleitoral é sobre-tudo uma questão de educação politica, que não de simples forma de governo.

Temos a prova na Suissa, onde, em muitos cantões, o Povo chegou ao estado de dispensar os representantes e legislar elle proprio directamente.

Respondei-nos: um Povo de sua tempera é ou não capaz para eger o Presidente de sua Republica?

E quem dirá que não chegaremos a esse ponto, n'um futuro tem proximo?

Necessitamos de uma forte disciplina social, de uma severa educação civica.

Só no regimen republicano podemos encontrar os meios de agir no sentido da liberdade.

Chegaremos á posse da educação politica, que nos falta, pela pratica da democracia, que a Republica proporciona.

E' andando que se aprende a andar.

E' praticando a Republica que aprenderemos a ser bons republicanos.

Nada de retroceder.

A monarchia é o regresso, e o Povo Brasileiro deve proseguir na viagem encetada.

Para a frente!

Abaixo a escravidão!

Viva a Republica!

Dr. Tavares de Lyra

A bordo do vapor da companhia do Lloyd, que aqui passou a 21 do corrente, seguiu para o Rio o nosso estimado amigo e intelligente representante no Congresso Federal, Exmo. Dr. Tavares de Lyra.

S. Exa, que tanto tem sabido responder à confiança de seus committentes, continuará a ser, como certissimo, no seio d'aquella importante corporação, um dos mais convencidos defensores das instituições republicanas e um dos que mais esforçadamente se interessam pelo engrandecimento e prosperidade do Estado que dignamente representa.

No seu embriague, que foi muito

ILEGÍVEL

PÁGINA ENCILHADA

concordia, compareceram, entre outros distinctos cavalheiros, o Exmo Governador do Estado, o nosso eminente chefe Exmo Dr. Pedro Velho, os Coronéis Juvino Barreto, Olympio Tavares e Rodrigues Vianna, os desembargadores Ferreira Mello e Vicente de Lemos, o Inspector da Alfandega, o Chefe de Policia, o Director da Insupecção Publica, o Secretario de Governo, o Dr. Eley de Souza, o Commandante do Baldaio de Seguranca e varios officiaes.

Senador Almimo

No ultimo paquete do Lloyd, que aqui tocou, vindo dos portos do norte, seguiu para o Rio, a tomar assento no senado federal, onde com tanta dedicacão e patriotismo representa este Estado, o nosso distincto amigo e illustrado correligionario senador Almimo Alvares Affonso.

Apresentando a S. Exm. as nossos cordiaes saudações, desejamos-lhe optima viagem.

T. C. Raymundo Nonato

No hotel Viterbino, onde se achava hospedado, falleceu, no dia 20 do corrente, a uma hora d. manhã, victima de uma syncope cardica, o no-vo distincto amigo e prestimoso correligionario, tenente-coronel Raymundo Nonato Cav leanti.

O illustre morto era commerciante e exercia, com inexcédvel zelo e grande proveito para o municipio, o cargo de Vice-Presidente da Intendencia de Macaú, onde gozava de grande estima e invejavel popularidade.

A familia do nosso indito amigo soffreu irreparavel perda, tanto mais commovedora e sensivel quanto não teve a consolação de assistil-o nos ultimos momentos.

O partido republicano do Estado vê com sentimento profundo o passamento d' um de seus mais esforçados batalhadores; e no, representantes na Imprensa d' esse mesmo partido, sentidamente associamo-nos á grande dor q' vai noscorações da familia e dos amigos do illustre morto, nosso bom amigo e correligionario.

O sahimento teve lugar ás 4 horas da tarde, em trem especial, até á parala do Refoies. D'ahi seguiu o prestito funebre para o cemiterio publico.

Estiveram presentes, entre outros muitos illustres cidadãos, o Exm. Governador do Estado, Drs. Chefe de Policia, Secretario do Governo, D. Embargadores Ferreira de Mello e Vicente de Lemos, Vice-Presid nte da Intendencia, Inspector da Alfandega e varios representantes do commercio &.

A banda de musica do Batalhaio d' Seguranca tocou durante os funeraes

Tivemos a visita do nosso amigo e correligionario, capitão Manoel Oomfre Pinheiro, honrado administrador da meza de rendas de Macaú. Cumprimentos.

T. C. João Toscano de Medeiros

Tivemos a honrosa visita desse nosso prestimoso correligionario, legitima influencia e publicana no municipio de Flores.

O Tenente Coronel Toscano, tão modesto quanto prestativo é um chefe politico de indisputada e benéfica ascendencia nos negocios de sua localidade, sempre desinteressado e leal, abnegado e decidido.

Nossas cordiaes saudações ao illustre cavalheiro.

CARIDADE

Mais uma vez aprez nos registrar os philantropicos sentimentos que distinguem o honrado commercio desta capital, sempre prompto e solícito em concorrer, na medida de suas forças,

para auxiliar os melhoramentos materiaes de que carece a cidade, secundando ao mesmo tempo a assistencia publica no soccorro devido á indigencia.

E' conhecida o generoso acolhimento que recebeu a subscipção promovida no intuito de preparar o jardim da praça André d'Albuquerque. Agora novo e valioso donativo acaba de ser feito, por varios commerciantes, em beneficio do Hospital de Caridad. Sabendo achar-se desprovido o guarda roupa daquelle humanitario estabelecimento, para ali forão espontaneamente enviados:

Table with 2 columns: Item and Quantity. Includes 'Por Juvino Barretto 450 m. de algodão', 'Galvão & Irmao 300', 'Angelo Roseli 180', etc.

Movim: nto dos doentes no Hospital de Caridad e Lazareto da Piedade, durante a semana de 11 a 18 de Abril.

Table with 2 columns: Category and Count. Includes 'Existiam 41', 'Entrarão 17', 'Tiverão alta 8', etc.

Sciencias e Artes

Intimas

OS OLHOS DE MARIA

Quando o seo doce olhar illuminado Volve-se para mim, rindo e chorando, A De Madalena me recordo, quando Ungia os pés no Chasto immaculado.

Meu sonho loiro! Cesto olhar magoado (Cheio de luz e de um fulgor tão brando... Curvo-me ao ver-te, fico deslombado, Sluto-me pobre fraco e miseravel!

Um dia, em que Maria—as mãos beneditas Sobre o altar, ingenuamente afflictas— Resava soluçando aos pés da Cruz,

En pude vêr, discreto e commovido, Dentro em seus olhos, meu retrato unido A' lacrimosa imagem de Jesus!

OS OLHOS DE DELICE

Um que de estranho, forte e penetrante, Ha neste olhar que as almas dilacera, Tem um olhar de donador de fera. Esta formosa pallida bachante.

Quando ella passa rindo, triumphante, Murmuram todos: ri-se a Primavera! Mais de um burguez suspira: ai quem me Bejar-lhe o longo cílio provocante!

Astros malditos, de lampejos vagos, Têm os seus olhos chammas diamantinas, E no mesmo tempo sensaes affagos...

Como elles instam! Dule, o que destinas D'estes dous negros, traiciveiros lagos, D'estas duns estrelas assassinas?

OS OLHOS DE JUDITH

Mentiram-me, Pensei que os olhos d'ella Falsos não fossem qual os vejo agora: Jamais verteram lagrimas da aurora Quando disposta luminosa e bella!

Como uma branca e desfraldada véla, Por sobre a vaga que se arpeja e chora, Minh'alma d'ellos toge... Os não anheia Tenham a cor do céu tão santa, embora!

Ainda mesmo supplicando, mentem... São verdadeiros só quando desmentem, O amor que a dona diz trazer no seio...

Olhos asnes! Olhos felinos, bravos, Olhos fagueos e da lascivia escravos... Não me fiteis assim: eu vos odeio!

OS OLHOS DE LAURA

Laura é um sonho conegado apenas, Uma camelia desbrochando a vida; Esta morena, cuja imagem linda, Tem a graça infinita... das morenas,

Suas pupilhas languidas, serenas, Guardam a doce morbidez inflada. A tremula curvicia, que não tituba, No olhar da morena e n'asas das phalenas...

Quando ella ri-se, quando Laura ri-se, Eu fico alegre como se existisse No mundo, sem saudade e sem abrolhos.

Mas quando chora, quando Laura chora... Ai! como eu soffro por saber: si a Aurora Surge da Noite ou nasce de seus olhos!

H. Castricano.

EDITAES

O Presidente da commissão seccional n. 1 que funciona no Edificio da Intendencia Municipal d'esta cidade, faz publico que, a começar de hoje, vai ter logar o alistamento dos eleitores residentes nos seguintes quarteirões a saber: 1 Cajuipiranga, Petimbú de cima e Pirangy de dentro; 2 Ponta-Negra, Pirangy da Praia e Pitimbú de baixo; 3 Padre Pinto, Coronel Bonifacio, Voluntarios da Patria, do meio e Praça André de Albuquerque, e que por isso são convidados os cidadãos que se acharem nas condições da lei a apresentarem-se perante a commissão, ou a enviarem seus requerimentos devidamente instruidos.

E para conhecimento de todos os pretendentes se faz publicar as seguintes disposições da lei n. 35 de 26 de Janeiro de 1892:

Art. 16—Para que possam os cidadãos ser qualificados e alistados pela commissão, é indispensavel que perante ella provem: Que sabem ler e escrever, que tem 21 annos de idade, servindo de prova a respectiva certidão ou outro qualquer documento que prove a maior idade civil, sua profissão, estado, filiação e residencia.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar pela imprensa e affixar na porta do Edificio da Intendencia Municipal.

Sala das sessões da Intendencia Municipal do Natal, 21 de Abril de 1896.

Augusto Carlos de Mello L'Ervaistre—Presidente.

O Cidadão Francisco Theophilo Bezerra da Trindade, Presidente da Commissão Seccional da 2ª Seccção d'este municipio na forma da Lei etc. Faz publico aos interessados que começam hoje os trabalhos da revisão do alistamento eleitoral dos cidadãos residentes nas ruas "Visconde do Rio Branco, José de Alencar, 21 de Julho, Uruguayani, Jaguarary, Cambom, Sarmento, Santo Antonio, (Coronel Bonifacio), Frei Miguelinho, Travessa Visconde Inhominim, Praça da Alegria, Travessa Senador Guerra e 24 de Maio."

Oscidadãos que pretenderem ser incluídos no alistamento d'esta Seccção deverão provar os requisitos constantes do artigo 16 da Lei n. 35 de 26 de Janeiro de 1892. Outro sim, declara aos mesmos interessados que, de accordo com o artigo 9 da citada lei, foram os seus trabalhos transferidos para o salão da Secretaria do Congresso d'este Estado, e para constar mandou passar o presente em que assigna.

Sala da 2ª Commissão Seccional no Athenaeo Rio Grandense, 21 de Abril de 1896.

O Presidente Francisco Theophilo B. da Trindade.

O Bacharel Alberto Maranhão, presidente da 3ª seccção de alistamento eleitoral do municipio desta capital, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a começar desta data vai ter logar a revisão do alimen-

to eleitoral, do que são convidados a comparecer na casa da residencia do cidadão Joaquin Soares Raposo da Camara, sita a rua da Cruz n. 13, ou mandar seus requerimentos devidamente instruidos os cidadãos comprehendidos nos quarteirões das ruas: Ladeira do Passo da Patria, 2 de Julho, Travessa Padre Pinto, Vigario Bartholomeu, 21 de Março, Conceição, Presidente Passos, Paula Barros, Felipe Camarã, Doutor Barata, que se acharem nas condições de serem incluídos no referido alistamento dentro d'o prazo de trinta dias, a contar desta data. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou se affixar o presente edital e publicar pela imprensa. Eu, Joaquin Soares Raposo da Camara, Secretario da commissão, o escrevi. Natal, 21 de Abril de 1896.

O Presidente, Alberto Maranhão

O dr. Horacio Barretto de Paiva Cavalcanti, presidente da commissão de alistamento eleitoral da 5ª seccção. Faz saber, a quem interessar possa, que começam hoje os trabalhos de alistamento eleitoral da 5ª seccção que funciona no edificio da Escola Publica á rua do commercio no bairro da Ribeira, pelo que são convidados os cidadãos residentes nas ruas—13 de Maio,—Correia Telles—Junqueira Ayres—Senador José Bonifacio—25 de Dezembro—Santo Amaro—Silva Jardim—Triunpho—Formosa;—Travessas da Campina e Bom Jesus, Roca e Monte-negro e que se acharem nas condições da lei a apresentar-se perante a commissão ou a enviar os seus requerimentos devidamente instruidos.

Outro-sim, a commissão funcionará em dias successivos desde as 10 horas da manhã ás 4 da tarde e durante o periodo de 30 dias. E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Natal aos 21 de Abril do anno de 1896. Eu José Alves de Castro, escrivão o escrevi.

Horacio Barretto de P. Cavalcanti.—Presidente.

O Cidadão Luiz Antonio da Silva Souto, 2º supplente dos Intendentes Municipaes, e no impedimento destes, em exercicio de Juiz Districtal nesta Villa e Districto de Caraiúbas da Comarca do Apody, em virtude da Lei d'.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem, que por João Praxedes Benevides Pimenta me foi dirigido a petição do teor seguinte:—Cidadão Juiz Districtal—Diz João Praxedes Benevides Pimenta, morador neste Districto de Caraiúbas, por seu procurador, constituído na procuração junta, que na data de Sismaria denominada—Riacho do Sacco deste mesmo Districto, que corre pelo rumo de Nordeste quarta de Norte, e que tem o respectivo Riacho por linha do espiñão, melhada e demarcada judicialmente no anno de mil setecentos e oitenta e nove, como se vê do documento sob o numero um, é o supplicante senhor e possuidor, por bom e justo titular, de toda a terra que se acha entre o marco primordial da indicada Sismaria, afinçado no Riacho-Vérde, hoje conhecido pelo nome de Corriço-Vérde, até a barra do corriço chamado dos Viados, o qual fica entre o segundo marco, existente no pateo da Fazenda-Cangahira e as terras do Sitio-Maçã, em cuja porção de terra, de mais de legua e meia, tem o supplicante convenientemente situadas tres Fazendas de gados, conhecidas pelos nomes de Encantos, Cacimba de Baixo e Cangahira com casas de tijollo e taipa, cercados, curraes de madeira, açude de pedra e cal, olho d'agua e cacimbas, que vieram ao seu poder, as duas primeiras por compra a J. Alexandrina Lourença da Silveira, no anno de mil oitocentos e oitenta e tres, segundo consta do documento sob o numero dous, e a ultima por herança legal de sua finada sogra D. Francisca Alexandrina Carneiro; e se limitam pelo Nascente com as terras do Sitio-Maçã na barra do Corriço dos Viados; pelo Sul com os campos do Sitio Junco, pelo Poente com as terras do Sitio Peripito e

pelo Norte com os campos da Fazenda Picos e porque os limites das suas referidas terras e Fazendas não ficam em desalinhados tanto para o Sul como para o Norte, quando foi melhada e demarcada a Sismaria do Riacho do Sacco, e não convido hoje ao supplicante essa confusão, e pelo contrario, desejo lo evitar conflitos, rixas e discordias com os seus vizinhos e confrontantes do Sul e Norte, quer tirar, do supra-citado marco primordial, cravado no Riacho-Vérde, dous travessões, sendo um para o Sul e outro para o Norte, com meia legua para cada lado; e bem assim mais outro travessão, partindo do lugar Ipoera do Toco annexa a capoeira que foi de Manoel Pedro da Silva, com meia legua para o lado do Norte; assim como mais outro travessão, partindo da ribancreira do respectivo Riacho, na Ipoeira Vermelha para o lado do Sul; outro travessão mais, começando da ribancreira da cacimba dos gados, na Fazenda Cacimba de Baixo, tambem com meia legua para o lado do Sul; e mais um outro travessão, da barra do Corriço do Maracujá, tambem com meia legua para o lado do Sul; e mais dous travessões, finalmente, partindo do Corriço dos Viados, um para cada lado, onde termina a terra do supplicante por uma linha divisória, amigavel a aprasimento dos vizinhos das Fazendas-Cangahira e Maçã, collocando se um mirro com as formalidades do estylo no fim de cada um dos referidos travessões; bem como um outro nos lugares Ipoeira do Toco, Ipoeira Vermelha, barra do Corriço do Maracujá e barra do Corriço dos Viados, fim de servirem de pontos de partidas. Isto posto e instruido, vem o supplicante requerer vos que mandeis passar mandado para serem citados todos os confrontantes da vossa jurisdição, que são: Da Fazenda-Maçã—Francisco Ferreira da Rocha;—Francisco da-Picos Saturiano de Oliveira Fernandes, Telemaco Cibeiro Pereira e Silva, Abdias de Oliveira Fernandes, D. Maria Missias da Silveira, D. Maria Zenobia de Oliveira Fernandes, Theophilo Fernandes Pimenta, Delino Fernandes de Oliveira, Faustino Agnelio Fernandes Pimenta, Luiz Antonio Fernandes Pimenta, Fortunario Fernandes Pimenta e Leonel Fernandes Carneiro de Oliveira; e bem assim editadamente, na forma da Lei os confrontantes dos Sítios—Junco, Serra-Préta, Corriço Verde e Peripito, da jurisdição do Pafú, da comarca do Martins deste Estado do Rio Grande do Norte, os quaes são: Alfredo Dantas da Rocha, Ambrozino Dantas da Rocha, Bernardino Dantas da Rocha, Manoel Jalles de Farias, Pedro Jalles de Farias, por si e seus filhos impuberes, Irineu Fernandes Jalles, Aipiunio Dantas de Farias, Salviano Dantas da Costa, Manoel Dantas da Costa, Francisco Dantas da Costa, João de Oliveira Dantas, Pedro Dantas da Costa, Juvenal Dantas da Costa, João Dantas da Costa, Euphrasino Dantas da Costa, Candido Dantas da Costa, Maria Dantas da Costa, Maria Dantas da Conceição, Pedro Gomes Dantas, Manel Gomes Dantas, João Gomes Dantas, Raymundo Ferreira, Antonio Pinto, Theodoro, Belarmino Teixeira de Lyra, João Teixeira Dantas, Maria Teixeira Dantas, Thozmaz Fernandes Jalles, José Jalles, Raymundo Ferreira da Silva, Pedro Gomes da Costa, José Gomes Dantas, Vicente José Domingos, José Calixto Dantas, Manoel Jalles, Manoel Jacome de Lyra, Anna Vitalina Dantas, João Alves de Oliveira, José Alves de Oliveira, Manoel Alves de Oliveira, Joaquim Alves de Oliveira, Lucas Teixeira Dantas, Francisco Teixeira Dantas, Sabino Dantas de Oliveira, Miguel da Silva Saldanha, Francisco Ferreira da Silva, Raymundo Bazilio de Moura, Francisco Phibronio das Chagas, Francisco Rodrigues de Tal, Joaquim Ferreira de Mello, Joaquim Ferreira da Silva, José Ferreira da Silva, Pedro Antonio da Silva, Antonio Ferreira da Silva, João Ferreira de Almeida, Agostinho Ferreira da Silva, João Manuel Ferreira da Silva, Joaquim Ferreira de Albuquerque, Vicente Ignacio de Souza, Luiz Teixeira Dantas, Joaquim Marcolino, José Marcolino, Antonio Felix Barão, Joaquim Teixeira de Lyra, Pedro Teixeira de Lyra, Francisco Jalles de Farias e Vicente Heraclito com residencia efectiva e habitual na Cidade do Baturité do Estado do Ceará; e bem assim a todos os confrontantes desconhecidos e ignorados, a quem por

ILEGÍVEL

PAGINA LENCILADA

ventura possa interessar a demarcação requerida pelo presente; e finalmente aos confrontantes da data — Acude Novo deste Districto — Capitão Pedro Antonio de Queiróz e Manoel Fernandes Carneiro; citando-se a todos os confrontantes já referidos, não só para exhibirem os seus títulos, como para na primeira audiência, depois de feitas todas as citações, virem com o supplicante se louvarem em agrimensor e arbitradores que façam o serviço requerido, sob pena de ser tudo feito a revelia dos supplicantes. O supplicante vos requer também que nomeeis curador a lide aos menores filhos de Pedro Jallies de Farias, afim de represental-os em todos os termos da causa até a final sentença e sua execução; avaliando a presente causa em cinco contos de reis. Nestes termos — Pede que sejam citados os supplicados para o fim requerido e assistirem a todos os termos da causa, observando se as prescripções legaes. E. R. M. Scilo em estampilhas no valor de seiscientos reis, Villa de Caraubas quinze de Novembro de mil oitocentos e noventa e cinco. Manoel Praxedes Benevides Pimenta. Na qual proferi o seguinte despacho — Autoada, como requer, Caraubas deseseis de Dezembro de mil oitocentos e noventa e cinco. — Silva Souto. Em vista, pois, desta petição e despacho se passou o presente Edital, pelo qual são citados os referidos confrontantes, e bem assim a todos os confrontantes desconhecidos e ignorados, a quem por ventura possa interessar a demarcação requerida, para no prazo do edital de maior prazo, que é o de noventa dias, que lhes há assignado em audiência, virem á primeira audiência deste juizo exhibir seus títulos, se louvarem com o supplicante em agrimensor e arbitradores, ficando logo citados para todos os mais termos da causa até final sentença. E para constar se passou o presente que sera affixado em lugar publico e do estylo na Villa do Patú, comarca do Martins deste Estado do Rio Grande do Norte, e publicado no jornal official da capital deste mesmo Estado. E, de assim haver cumprido, lavrará o Escrivão a competente certidão. — Caraubas aos desenoze de Dezembro de mil oitocentos e noventa e cinco. — Eu João Carlos de Alencar, — Escrivão do geral que o escrevi. — Luiz Antonio Silva Souto. —

ALFANDEGA

DIVIDA ACTIVA

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio Grande do Norte se convida aos devedores da divida activa abaixo relacionados para satisfazerem a migavelmente dentro do prazo improrogavel de 30 dias, contados d'esta data, os seus debitos de imposto de industria e profissões, relativamente ao 1º semestre do exercicio de 1892, sob pena de serem suas contas cobradas pelo meio executivo.

Município de TOUROS

- | | |
|-------------------------------------|--------|
| 1 Francisco Zacharias & Irmão | 20;310 |
| 2 João Pereira da Matta Filho | 20;010 |
| 3 Paschoal Romano | 20;010 |
| 4 Manoel Alxes da Cruz | 8;280 |
| 5 José Alipio Xavier de Menezes | 8;280 |
| 6 José Candido de Souza Muniz | 20;010 |
| 7 Henrique Hermersiano de Medeiros | 8;280 |
| 8 João da Cruz | 8;280 |
| 9 Antonio de Oliveira Mello | 8;280 |
| 10 Francisco Xavier Varella & Comp. | 8;280 |
| 11 Carmo Romano | 8;280 |
| 12 Manoel Luiz Barbosa | 8;280 |
| 13 Trajano José de Farias | 8;280 |
| 14 Vicente Ferreira da Rocha | 8;280 |
| 15 Antonio Francisco das Chagas | 2;010 |
| 16 Salustiano Francisco Cacho | 8;280 |
| 17 Francisco Danielo | 20;010 |
| 18 Nicoláo Antonio Vital Apody | 20;010 |
| 19 Horacio Bezerra de Goes | 20;700 |

NOVA CRUZ

- | | |
|----------------------------------|--------|
| 20 Francisco Antonio Correia | 24;150 |
| 21 Martinho Ferreira da Silva | 11;500 |
| 22 João Ignacio da Rocha Bezerra | 11;500 |
| 23 Antonio Sebastião | 11;500 |
| 24 Jaynthon Januario da | |

- | | |
|--|--------|
| Silva | 11;500 |
| 25 Francisco Pereira da Silva | 11;500 |
| 26 Joaquim Bento | 11;500 |
| 27 Joaquim Gomes de Oliveira | 11;500 |
| 28 Raphael Duarte Ribeiro | 11;500 |
| 29 José Ignacio Moreira | 11;500 |
| MACAHYBA | |
| 30 Pedro Martins de Souza | 6;900 |
| 31 Francisco Sant'ago Moraes Navaro | 6;900 |
| 32 Fructuoso Nogueira Dias | 6;900 |
| 33 Manoel de Moraes Galvão | 41;400 |
| 34 Francisco Antonio Salles | 29;900 |
| 35 Miguel Soares Pegado | 6;900 |
| 36 José Joaquim de Sant'Anna | 6;900 |
| 37 Dr. Francisco de Paula Salles | 17;250 |
| 38 Dr. Antonio Emerciao no China | 17;250 |
| 39 Targino Pereira & Comp | 39;500 |
| 40 João Euzebio dos Santos | 13;800 |
| 41 João Baptista Muniz Pacheco | 40;940 |
| 42 Joaquim Guimarães & Comp | 44;850 |
| MACAO | |
| 43 Leandro Barbalho de Lima | 24;150 |
| 44 Francisco Amorim & Comp | 24;150 |
| 45 Manoel Maria d'Apresentação Filho | 13;800 |
| 46 Ambrosio Monteiro de Albuquerque | 39;780 |
| PAPARY | |
| 47 Gorgonio José de Carvalho | 24;150 |
| 48 João Paulo Vieira de Carvalho | 9;200 |
| 49 Manoel Vicente | 6;900 |
| 50 José Marinho de Carvalho | 6;900 |
| 51 José Soares de Lyra | 6;900 |
| 52 José Canuto Accioli | 6;900 |
| 53 Davino Luiz de Mello | 20;700 |
| 54 Joaquim Raymundo Nernato | 6;900 |
| 55 Antonio Filgueira da Costa | 9;200 |
| 56 D. Bibiana Maria da Conceição | 6;900 |
| 57 José da Costa Pinheiro | 6;900 |
| 58 Dr. Anna Caetana da Silva | 6;900 |
| 59 Joaquim Clementino P. de Lima | 24;150 |
| 60 Manoel Antonio de V. Barros | 6;900 |
| 61 Miguel Queiroz da Silva | 6;900 |
| 62 João Baptista de A. Gondim | 24;150 |
| 63 Ivo Jesuino de Oliveira | 9;200 |
| 64 Bazilio Elvidio de Moura e Oliveira | 9;200 |
| 65 Pedro Fernandes Campos | 9;200 |
| 66 Joaquim José de Carvalho | 6;900 |
| ANGICOS | |
| 67 Ignacio Pelinca do Amaral | 8;659 |
| 68 Manoel Avelino M. Bezerra | 8;659 |
| 69 Alexandre Avelino M. Maria | 8;659 |
| 70 Clodovino A. Martins Bezerra | 8;659 |
| 71 Antonio Pedro Ferreira Pinto | 8;659 |

Pela Inspectoria d'esta Alfandega faz-se publico que, á porta da mesma, no dia 9 de Maio proximo vindouro, ao meio dia, serão arrematadas por conta e risco de quem pertencer as mercadorias seguintes, na forma do disposto no art. 257 da Consolidação das Leis das Alfandegas:

Marca ^w duas barricas, ns. 1 e 2, contendo n'uma 30;200 grammas de cerveja commum de qualquer qualidade e n'outra 45;360 grammas de bebidas fermentadas, e não especificadas.

Marca F & C^a uma caixa idem 19;500 grammas de cerveja commum de qualquer qualidade,

Alfandega do Estado do

Rio Grande do Norte, 9 de Abril de 1896,
O Inspector em commissão.
Joaquim Peregrino da R. Fagundes.

Por esta Inspectoria se faz publico, de conformidade com o art. 14 do Decreto n. 4105 de 22 de Fevereiro de 1868, que fica marcado o prazo de 30 dias, a contar d'esta data, para reclamação o que entenderem em bem de seu direito os individuos a quem possa prejudicar a concessão requerida pelos Srs. Parente Vianna & Comp^a, de 3550 metros de terrenos de marinha contiguos á sua propriedade, onde está situado o engenho "Torre", no municipio de Canguaretama de accôrdo com as confrontações contidas na planta que juntaram á sua petição de 17 de Março findo.

Os que dentro do referido prazo não apresentarem reclamação procedente, perderão o direito de preferencia garantido pelo art. 16 do citado Decreto.

Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, 14 de Abril de 1896.

O Inspector em commissão.

Joaquim Peregrino da R. Fagundes.

De ordem do Sr. Vice Presidente da Intendencia Municipal desta Capital, façopublico que, por deliberação do Conselho em 13 do corrente, serão acceitas propostas, em cartas fechadas, dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, para se contractar com quem mais vantagens offerecer, o melhoramento do serviço da limpeza publica.

O trabalho será feito por quatro carroças de que dispõe a Intendencia, duas já existentes e duas que

se acham encomendadas, podendo entretanto, os proponentes adicionar outras por sua conta.

E. para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar pela imprensa e affixar na porta do edificio da Intendencia.

Secretaria Municipal do Natal, 18 de Abril de 1896.

O Secretario

Joaquim Severino da Silva.

De ordem do Sr. Vice-Presidente da Intendencia Municipal desta capital, faço publico que, em sessão de hoje, foi resolvido levar ao conhecimento dos interessados que não tendo sido completamente observada a determinação do edital de 5 de Janeiro de 1893, concedendo mais noventa dias de prazo para a construção e aperfeiçoamento das calçadas nesta cidade, foi novamente marcado o prazo maximo de seis mezes para evitar mais prologações, afim de que seja concluido o mesmo serviço; assim como que essa obrigação é, por em quanto, somente imposta aos proprietarios das cazas situadas nas seguintes ruas, praças e travessas:

Cidade alta: Conceição, Vigario Bartholomeu, Coronel Bonifacio, Voluntarios da Patria e 21 de Março. Ribeira: Junqueira Ayres, Correia Telles, Commercio, José Bonifacio, Praça 28 de Novembro, Praça da Republica e Travessa do Medeiros.

A construção ou reconstrução será feita quer se trate de casa já edificada, quer somente de freutes oumuros. Para evitar duvidas, faz-se igualmente publico que, findo o ultimo dia do prazo

marcado no presente Edital, a Intendencia mandará construir as calçadas que não ficaram concluidas, á custa dos respectivos proprietarios, nos termos do artigo 16 § 1º e 2º do codigo de Posturas e artigo 48 da consolidação das leis Municipaes. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar pela imprensa e affixar nos lugares mais publicos.

Secretaria Municipal do Natal, em 1896.

O Secretario,

Joaquim Severino da Silva.

De ordem do Sr. Vice-Presidente da Intendencia Municipal d'esta capital, faço publico, a quem interessar possa, que, em sessão de hoje, foi resolvido que não sendo observada a condição principal e terminante da concessão de aforamentos de terrenos no perimetro da cidade, para edificação, quando impõe a obrigação de serem os mesmos terrenos construidos dentro de um anno da data da concessão sob pena de poderem ser novamente concedidos a quem os requerer. não deverá nenhum concessionario allegar ignorancia, quando esses mesmos terrenos forem concedidos a terceiros.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar pela imprensa e affixar nos lugares mais publicos.

Secretaria Municipal do Natal, em 14 de Abril de 1896.

O Secretario.

Joaquim Severino da Silva.

ANNUNCIOS

Obra de recente utilidade, contendo legislação e doutrina, formulas e marcha processuaes no Juizo Secional e Tribunal Federal.

PELO

Dr. Cavalcanti Mello

Acha-se á venda nas principaes livrarias, no escriptorio da "Cidade do Rio" e deposito á rua dos Ourives 53, 1º andar.

Preço 3:000 por exemplar brochado

ILEGÍVEL

MARIA LENCINHA

A REPUBLICA

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

ASSIGNATURAS
 Por anno..... 5\$000
 N.º avulso do dia..... 100
 Do dia anterior..... 200
PAGAMENTOS ADIANTADOS

REDACTORES--AUGUSTO SEVERO, TAVARES DE LYRA E ELOY DE SOUZA

Gerente e Director tecnico--**AUGUSTO LEITE**

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

6--Rua Correia Telles--6

As publicações serão feitas a 80 reis por linha e annuncios por ajuste. Os phototypos não publicados não serão restituídos.

Anno VIII

Estado do Rio Grande do Norte--Natal--Quinta-feira, 30 de Abril de 1896

Num. 377

Parte Official



GOVERNO DO ESTADO

Decreto n. 60 de 14 de Fevereiro de 1896

Regulamento

DA INSTRUÇÃO PUBLICA EM GERAL

(Conclusão)

§ 1º Um boletim identico, com indicação da classe do alumno, assignado pelo professor, deverá acompanhá-lo quando passar de uma escola para outra.

§ 2º Poderá ser dispensado o attestado medico nos lugares onde não houver profissional; mas, verificada a falsidade da asseveração do responsavel, será este passivel da multa de 20,000.

§ 3º O professor deverá conservar aquelle boletim enquanto o alumno frequentar a escola.

§ 4º A matricula nas escolas primarias estará aberta durante todo o anno lectivo.

Art. 89 Os professores serão responsaveis pelos moveis, livros e utensilios escolares que se perderem ou se estragarem mais do que for razoavel.

Art. 90 As punições que os professores podem infligir aos alumnos são :
 1ª Reprehensão simples em particular;
 2ª Reprehensão perante a classe e participação escripta ao responsavel;
 3ª Privação de recreio, com execução de tarefas escriptas;
 4ª Exclusão até 3 dias, com aviso ao responsavel e à autoridade escolar.

Art. 91 Além destas penas, os alumnos serão passivéis das seguintes, que só poderão ser applicadas pela autoridade escolar, á vista das razões do professor para pedil-as :
 1ª Exclusão até 8 dias
 2ª Expulsão definitiva.

§ Unico. Destas penas, de que se fará sempre communicação aos responsaveis, haverá recurso necessario para o Director Geral.

Art. 92 Não poderão ser adoptados nas escolas publicas primarias senão os livros approvados pelo Conselho Litterario. Desses os professores serão livres de escolher os que lhes parecerem melhores.

Art. 93 Sempre que for possivel, a escola será independente da casa em que residir o professor.

Art. 94 Para agua e asseio das escolas perceberão os professores, além de seus vencimentos, um auxilio annual de 24\$000 nas villas e de 36\$000 nas cidades.

Capitulo XII

Das exames e certificados de estudos primarios

Art. 95 Aos alumnos que houverem sido approvados nos exames finais de instrução primaria será fornecido um certificado que dará direito à matricula nos cursos secundario e professional do Atheneo, independentemente de exame.

Art. 96 Estes exames de instrução primaria far-se-hão annualmente em todas as escolas publicas do Estado nos primeiros dias uteis depois de 15 de Novembro.

Art. 97 Estes exames serão feitos perante uma commissão composta do professor da cadeira e de um examinador nomeado pelo Delegado Escolar, sob a presidencia deste.

Art. 98 No ultimo dia de Outubro cada professor apresentará aos respectivos delegados escolares a lista de seus alumnos que, tendo concluido o curso escolar, poderem fazer o exame final.

Art. 99 Os exames constarão de provas escriptas e oraes.

§ 1º As provas escriptas realizar-se-hão a portas fechadas, perante toda a commissão e sob sua vigilancia, e constarão :

1º De um ditado de orthographia de 10 a 15 linhas impressas ;

2º Da resolução de duas questões de arithmetica desenvolvidas theoretica e praticamente, e escolhidas entre os pontos organizados pela commissão.

§ 2º As provas oraes serão publicas e constarão :

1º De uma leitura expressiva e explicada, com interrogações sobre o programma do estudo da lingua nacional ;

2º Da resolução de um problema de calculo arithmetico no quadro negro ;

3º De interrogações sobre Historia e Geographia geral e patria ;

4º De uma revista succinta sobre as demais materias do Programma de Instrução primaria.

Art. 100 Nas provas escriptas os examinadores consignarão tambem a nota sobre a calligraphia dos alumnos.

Art. 101 O resultado destes exames será enviado à Directoria Geral, e aos alumnos approvados se fornecerá um certificado impresso, de accordo com o modelo annexo.

Capitulo XIII

Disposições Gerais

Art. 102 A regulamentação do regimen interno das escolas, programmas circumstanciados dos cursos e distribuição do trabalho e do tempo da competencia do Director Geral.

Art. 103 O Director organizará um Regulamento para a Secretaria da Instrução Publica, e outro para a Bibliotheca do Estado.

Art. 104 Nenhum livro poderá ser aceito no ensino primario, secundario, ou professional sem ser approved e adoptado pelo Conselho Litterario ; devendo, para ter esta approvação, estar de accordo com os Programmas do ensino e com os progressos da litteratura escolar.

Art. 105 O governo fornecerá ás escolas o material indispensavel para a boa execução dos programmas do ensino.

Art. 106 O registro dos titulos dos diplomados pelo curso professional deverá ser feito na Secretaria da Instrução Publica e é indispensavel aos que tiverem qualquer pretensão perante ella.

Art. 107 Dos objectos enviados pelos professores, de conformidade com o art. 60, n. 6, far-se-ha exposição permanente em uma estante especial na Secretaria da Instrução Publica.

Art. 108 Os membros do magisterio publico de qualquer grau do ensino, bem como os funcionarios da Instrução publica em geral, não poderão entrar em exercicio sem registrar seus titulos na Secretaria da Instrução.

Art. 109 O pessoal da Directoria Geral, da Secretaria e do magisterio primario perceberá os vencimentos da tabella annexa.

INDICAÇÃO A

Termo de visita dos Delegados Escolares ás escolas publicas e aos estabelecimentos de instrução sujeitos à fiscalisação do governo.

Data da visita-- Denominação da escola. Nome do professor ou director.

Casa : condições hygienicas e pedagogicas da sala de trabalhos e dependencias, estado de conservação e de asseio.

Material escolar : estado, collocação, proporcionalidade á frequencia ; livros didacticos, mappas, quadros, seu numero, quaes os usados, estado de conservação ; livros de expediente, si a escripturação é regular e si está em dia.

Funcionamento da aula : se observa o Regulamento Primario e o Regimento Interno.

Approvimento dos alumnos : qual seja elle.

Competencia e zelo do mestre : quaes sejam Methodos de ensino e processos disciplinares : si observam os preceitos da Pedagogia e instrucções do Director Geral.

INDICAÇÃO B

Termo de inventario dos moveis, livros e objectos de uso escolar.

Bancos, carteiras, mezas, quadro preto, reguas, mappas, quadros : seu numero, qualidade, dimensões, estado de conservação.

Livros de expediente e didacticos : seu numero, qualidade, numero de folhas, nome dos autores, estado de conservação.

Outros objectos : qualidade, numero, estado de conservação.

Data da entrega destes objectos ao professor pelo Delegado Escolar.

Data da retirada do professor (quando deixar a cadeira).

Data em que forem novamente fornecidos.

Assignaturas :
 Do Delegado Escolar
 Do Professor Publico.

MODELO

Estado do Rio Grande do Norte.

Certifico do curso primario

Certifico que, F. filho de nascido em aos de de 18....., alumno da escola primaria do municipio de regida pelo professor foi approved no exame final do curso primario procedido em de de 18..... de conformidade com o disposto no art. 101 do Regulamento da Instrução Publica.

Cidade (ou villa) de de de 18.....
 O Delegado Escolar.

Art. 110 Revogam-se as disposições em contrario.

TABELLA de pessoal e vencimentos da Directoria, Secretaria e de magisterio primario

Cargos	Ordemado	Qualificação	Total	Total Geral
Director Geral	24000000	12000000	36000000	42000000
Secretario	12000000	6000000	18000000	24000000
Arquivo-Bibliotheca	10000000	5000000	15000000	21000000
Cartorio-Bedell	8000000	4000000	12000000	18000000
Continuo-Entrada	6000000	3000000	9000000	15000000
Servicio	6000000	3000000	9000000	15000000
Atenas Professores				
36. Intrinseca	8000000	4000000	12000000	18000000
24. Intrinseca	7000000	3500000	10500000	15750000
12. Intrinseca	6500000	3250000	9750000	14700000
Professores Titulares				
Na capital	13500000	6750000	20250000	24300000
Nas demais cidades e villas	12000000	6000000	18000000	21600000

Tab. - Villa de Albuquerque Maranhão.

Administração de dr. Chaves
Expediente do dia 14 do
Abril de 1896

Ao Inspector do Tesouro.
Officio:
Ao estatista do Telegrapho Nacional, Antonio de Souza Nunes, mandai pagar a quantia de 217.780 réis, proveniente de telegrammas officiaes expedidos durante o mez de Março ultimo, como vereis dos conhecimentos juntos.

Expediente do dia 15
Officio:
Ao Inspector do Tesouro.
Devolvendo-vos o incluso quadro demonstrativo da arrematação do gado grosso dos 15 municipios, de que se compõe a 1ª secção desta Capital, declaro-vos, para os fins convenientes, que approvo a referida arrematação, cujo producto attingiu á importancia de 12.911.850 réis, conforme se evidencia de vosso officio n. 485 desta data, que assim fica respondido.

Expediente do dia 16
Ao Inspector do Tesouro.
Officio:
Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Bacharel Octavio Hamilton Távares Barreto, Promotor Público da comarca do Ceará-mirim, participou-me haver entrado no gozo de tres mezes de licença no dia 15 do corrente mez.

Ao mesmo — Declaro-vos, para vossa sciencia e em resposta ao vosso officio n. 481 de 13 do mez proximo passado, que, nesta data, solicitei do Ministerio da Fazenda a impressão das estampilhas adhesivas, de accordo com o quadro que acompanhou o vosso supracitado officio.

Expediente do dia 22
Ao Inspector do Tesouro.
Officio:
Em resposta ao vosso officio n. 486 de 16 do corrente, declaro-vos que approvo a deliberação que tomou a Junta Administrativa da Fazenda Estadual, aceitando a proposta do n. 1 dos negociantes desta praça, Urbano dos Reis & Comp., por ser a mais vantajosa á Fazenda Estadual, relativamente ao fornecimento de peças de fardamento ás praças do Batalhão de Seguranca, durante o corrente anno.

Para os devidos fins vos devolvo os documentos que acompanharam o vosso referido officio.
Ao Inspector do Tesouro.
Officio:
Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Dr. Director da Instrução Publica participou-me haver o Lente de Historia do Atheneo Rio Grandense, Bachar l Augusto Tavaras de Lyra, deixado, em data de 20 do corrente, de reassumir o exercicio de suas funcões, como lhe competia desde que findou-se a licença em cujo gozo se achava, por ter de seguir para a Capital Federal, afim de tomar parte nos trabalhos do Congresso Legislativo como Deputado por este Estado.

Expediente do dia 23
Ao Inspector do Tesouro.
Officio:
A vista dos documentos juntos providenciai para que seja paga á superintendencia da Estrada de Ferro de Natal á Nova-Cruz, a quantia de 283.887 réis, proveniente de passagens concedidas e telegrammas transmitidos á requisição deste Governo, durante o mez de Março ultimo.

Ao Inspector do Tesouro.
Officio:
Para que possa attender ao pedido do Exm. Dr. U. Herculanio de Freitas, que precisa, para o serviço de propaganda e de ensino, de informações fidedignas acerca dos negocios de todo o paiz, recomendo-vos que, com brevidade, ministreis a esta Governadoria o seguinte:
a) ultimo orçamento e balanço de receita e despesa e condições financeiras da provincia em 1895;
b) orçamentos, balanços e condi-

ções financeiras do Estado de 15 de Novembro até hoje.

Expediente do dia 24
Ao Inspector do Tesouro.
Officio:
Communico-vos, para os devidos fins, que o Director Geral da Instrução Publica participou-me haver, em data de 22 do corrente, concedido ao professor effectivo da Villa de Papary, Joaquim Taurino de Moraes Navarro, tres mezes de licença, com o respectivo ordenado para tratar da saúde de sua mulher.

Expediente do dia 25
Ao Inspector do Tesouro.
Officio:
Communico-vos, para os devidos fins, que o Almojarife do Hospital de Caridade participou-me haver em data de hontem dispensado o servente d'aquelle estabelecimento João da Silva do Nascimento, e nomeado, para substituí-lo, Manoel Francisco Carneiro.

Expediente do dia 28
Ao Inspector do Tesouro.
Officio:
A vista dos documentos juntos mandai pagar ao Tenente Quartel Mestre interino do Batalhão de Seguranca, José Francisco de Souza, a quantia de 654.900 réis, importancia da despendida com o expediente da Secretaria do mesmo Batalhão, abastecimento d'agua, aluguel de casa para alojamento da musica, iluminação interna, diversos utensílios para o quartel e alguns reparos no mesmo, relativamente aos mezes de Maio do anno passado a Abril do corrente anno, conforme vereis dos mesmos documentos.

ACTOS OFFICIAES

Dia 23

O Governador do Estado resolve commisionar o 2º escripturario do Corpo de Fazenda do Estado, Theodoro Ribeiro de Paiva, para examinar as collectorias dos municipios de Nova Cruz e Santo Antonio, e designa para substituí-lo interinamente na agencia de Muriú, o 3º escripturario, José Francisco de Góes Filho.

Dia 29

O Governador do Estado, attempando á necessidade do serviço sanitario e ao numero de doentes recolhidos ao Hospital de Caridade e Lazareto da Piedade, resolve autorisar o Almojarife do Hospital, servindo de director, a augmentar o pessoal interno do mesmo estabelecimento, nomeando mais um enfermeiro e um servente, percebendo ambos os vencimentos constantes da tabella annexa ao Decreto n. 43 de 4 de Abril de 1895. — Communicou-se.

DESPACHOS

29 de Abril

Theodosio Paiva, 1º Escrip-turario do Tesouro do Estado, pedindo 3 mezes de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saúde onde lhe convier.
Como requer.

Dia 23

Joaquim Hugo de Moura Cavalcante, residente na Cidade do Ceará-mirim, pedindo para fazer exame de Portuguez e Arithmetica até a theoria das proporções no Atheneo Rio Grandense, afim de habilitar-se ao concurso para preenchimento da vaga dos officios de Tabelião e Escrivão d'aquella Cidade.

Deferido, designo o Vice-director do Atheneo, bacharel Horacio Barreto de Paiva Cavalcante, e o professor de Arithmetica, major Zozimo Platão de Oliveira Fernandes, para sob a presidencia do Director da Instrução procederem ao exame requerido, que deverá effectuar-se amanhã, ás 11 horas do dia, em uma das salas d'aquelle estabelecimento.

Dia 25

Miguel de Farias, Indeferido, de accordo com a informação do Superior Tribunal de Justiça.

Francisco Ernesto de Lima, Indeferido, de accordo com a informação do Superior Tribunal de Justiça.

Moura, Borges & Cª, pedindo por certidão o theo dos conhecimentos de impostos pagos pelos supplicantes no Tesouro Estadual, pelas prorogações de prazos que lhes foram concedidas nos annos de 1890, 1891, 1892, 1893, 1894 e 1895.
Certifique-se.

Thesouro

Junta Administrativa da Fazenda

Sessão ordinaria de 12 de Março de 1896

As 11 horas do dia, na sala das conferencias, presentes os Sis Mem-bros da Junta Administrativa da Fazenda Estadual, foi aberta a sessão. Depois de lida e approvada a acta da sessão anterior, passou-se ao—

EXPEDIENTE:

Officio do Juiz de Direito interino da comarca de Cangaretama: Juizo de Direito interino da comarca de Cangaretama, 10 de Março de 1896. — Cidadão. — Communico-vos que acha-se soberanamente julgado, e sem mais recurso, o inventario, que em Juizo se procedeu para pagamento da taxa de herança por morte da primeira mulher do Dr. Amaro Carneiro Bizerra Cavalcante, cuja importancia, no valor de 28.827.537 réis, foi recolhida a esse Thesouro. — Saude e Fraternidade. — Ao Ilustre Cidadão, Major Joaquim Guilherme de Souza Caidas, D. Inspector do Thesouro. — Manoel Joaquim da Costa, Juiz de Direito interino.

A Contadoria para os fins convenientes. — Dito — Da commissão encarregada d'abertura do rio Maxaranguape do Ceará-mirim: Ilustre Cidadão Inspector do Thesouro.

De conformidade com as ordens do Exm. Governador do Estado, vimos prestar as contas relativas ao despendio de um conto de réis, que recebemos, destinados á abertura do rio Maxaranguape, segundo demonstram os documentos juntos. Saude e Fraternidade. Maxaranguape, 26 de Fevereiro de 1896.

Francisco Eduardo Soares da Camara, José Luiz da Silva Romcira, Marcelino Soares da Camara, José Francisco Vieira. — A Contadoria para proceder na forma da Lei.

PETIÇÃO

De Anna Aldonsa de Castro, viúva, requerendo que, á vista dos documentos juntos, o Thesouro lhe mande pagar o que se ficou a dever a seu finado marido, José Joaquim de Andrade, Sargento reformado do extinto corpo de policia deste Estado, relativamente á sua pensão de reforma, vencida no mez de Janeiro ultimo. Sobre o allegado pela peticionaria, e á vista dos documentos com que instruo o seu requerimento, a Contadoria ministrou a seguinte:

INFORMAÇÃO:

N. 64. — Cidadão Inspector. Ao Sr Sargento reformado do antigo Corpo de Policia, José Joaquim de Andrade, fallecido a 27 de Janeiro ultimo, conforme communicou o Exm. Governador do Estado em officio de 30 do mesmo mez, sob n. 1316, ficou este Thesouro a dever a quantia de desesete mil oitocentos e noventa réis (17.890.) importancia relativa á sua pensão, vencida do 1º a 26 d'aquelle mez, dia anterior ao do seu fallecimento.

A vista dos documentos juntos, não pode ser contestado o direito da peticionaria, Anna Aldonsa de Castro, ao recebimento do que se ficou a dever a seu finado marido; e liquidado, como se acha, esse debito, podeis mandar effectuar o respectivo pagamento, de accordo com a doutrina da Circular n. 428 de 12 de Setembro de 1862, escripturando-se a despesa por conta da consignação do § 13 da lei n. 75 de 9 de Setembro de 1895, onde ha credito.

Contadoria, 12 de Março de 1896
O Contador.

Pedro Soares de Araújo.

— Mandou-se pagar.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Inspector encerrou a sessão.

PORTARIA

Collectorias inspecionadas.

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, Natal 24 de Abril de 1896.

O Inspector do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, em observancia das ordens de Exm. Governador do Estado, transmitidas em officio de hontem, junto por copia recommenda ao Sr. 2º Escrip-turario do Corpo de Fazenda, Theodosio Ribeiro de Paiva, actualmente commisionado na Agencia Fiscal de Muriú, que entregue o expediente da mesma agencia a seu substituto 3º Escrip-turario, José Francisco de Góes Filho, e siga, quanto antes, para os municipios de Santo Antonio e Nova-Cruz, afim de inspecionar as respectivas collectorias.

O dito Sr. 2º Escrip-turario deverá examinar a escripturação de cada uma das referidas collectorias, e sobre tudo o que diz respeito á arrecadação dos impostos, venda de sellos e transferencias de apolices, se forão ou não observadas as instrucções d'este Thesouro com relação a esse serviço; cumprindo-lhe, nos casos de lacunas e irregularidades, que por ventura encontrar, ministrar a cada um d'aquelles exactores da Fazenda e aos respectivos Escrivães os necessarios esclarecimentos, de modo que o serviço publico se faça com toda regularidade e exactidão.

Ultimada a sua commissão, deverá o mesmo Sr. 2º Escrip-turario regressar ao Thesouro, apresentando a esta Inspectoria minucioso relatório de tudo quanto houver occorrido no desempenho fiel de sua ardua e difficil incumbencia. Cumpra. — Joaquim Guilherme de Souza Caidas.

Secretaria de Policia

Dia 15 de Abril

Foi exonerado, a pedido, o cidadão José de Souza Lima Galvão, do cargo de delegado de policia do Municipio de Arez, e nomeado, para substituí-lo, o Tenente Antonio Pereira de Britto, que fez logo a promessa legal e tomou posse do referido cargo.

Dia 16

Nenhuma occurrencia.

Dia 17

Foi exonerado o cidadão Manoel Francisco dos Santos, do cargo de 2º supplente do delegado de policia do Municipio de Santa Cruz, por assim haver elle pedido em officio de 12 do corrente.

O cidadão tenente Antonio Pereira de Britto communicou a esta Repartição, em officio de 15 do audante, haver assumido o exercicio do cargo de delegado de policia do Municipio de Arez.

Dia 18

Nenhuma occurrencia.

Dia 19

Regressou da villa de São Gonçalo para esta Capital e foi recolhido á respectiva cadeia, de ordem do dr. Chefe de Policia, o réo Antonio Manoel de Freitas, vulgo Antonio Caetano o qual, segundo declarou o respectivo Juiz de Districtal em officio de 16 deste mez, deixou de responder ao Jury d'aquelle Districto por não ter comparecido o seu advogado.

Dia 20

Nenhuma occurrencia.

Dia 21

Foi detido, de ordem do subdelegado de policia da Ribeira, Querino José da Costa, por disturbios.

Em officio desta data communicou a esta Repartição o subdelegado de policia da Cidade Alta, que pelas 8 e 1/2 horas da noite do dia 16 do corrente um trolly, que conduzia para esta Capital Samuel Bomer, mestre da linha da estrada de ferro do Natal a Nova Cruz, apanhara entre os kilometros 2 e 3 o surdo e mudo Felix de tal, que nessa occasião caminhava pelo leito da mesma estrada, resultando do desastre sahir aquelle infeliz gravemente ferido.

O referido subdelegado tomou conhecimento do facto e procedeu, a respeito, ao competente inquerito policial, o qual fez remetter ao dr. Promotor Publico desta comarca, por intermedio do respectivo Juiz de Direito, para os fins legaes.

Dia 22

De ordem do subdelegado de policia da Cidade Alta foram detidos Luiz Maria e Ludovina Maria Vital, por disturbios, e de ordem do subdelegado da Ribeira Luiz Maria da Soledade, por igual motivo, postos em liberdade, bem como Querino João da Costa.

Dia 23

Nenhuma occurrencia.

Dia 24

Foi exonerado, a pedido, o cidadão Manoel Clementino de Azevedo do cargo de subdelegado de policia do districto de Flores, e nomeado, para substituí-lo, o cidadão Venancio Martins Pereira.

Na mesma data foi demittido Francisco Garcia das Chagas de carcereiro da cadeia da Villa de Flores e nomeado em seu lugar o cidadão Liberalino Correia de Mello.

Secção Judiciaria

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Sessão ordinaria aos 29 de Abril de 1896.

Presidencia do Desembargador J. da Camara. — Secretario, Luciano Filgueira.

Ao meio dia, na sala das conferencias, presentes os Desembargadores, o Procurador Geral e o Dr. Firmo Dourado, Juiz de Direito da Comarca de Curimatá, com jurisdicção parcial, foi aberta a sessão.

Faltaram, com causa participada, o Desembargador Olympio Vital e o Dr. Vicente de Lemos, Juiz de Direito do Natal.

Não foi lida a acta da sessão anterior, por falta de numero.

DISTRIBUIÇÕES

Recurso de habeas-corpus N.º 70 — Ceará-mirim — Recorrente — o Juiz de Direito — Recorrido — Luiz Pereira de Mello. — Ao Desembargador José Olimpaça.

APPELLAÇÃO CÍVEL:

N.º 15 — Ceará-mirim — Appellantes, J. Fernandes da Silva Pinto e Agapito Elias do Rego Dantas. — Appellado, o Juiz de Direito. — Ao Desembargador José Clacino. — O Dr. Firmo Dourado, na qualidade de revisor, recebeu o seguinte feito:

Conflicto de Jurisdicção:

N.º 11 — Entre os juizes de direito das comarcas de Natal e Potengi. — Pareceres do Procurador Geral.

RECURSO DE GRAÇA

Recorrentes, Manoel Honorato dos Santos e Innocencio Honorato dos Santos.

APPELLAÇÃO CRIME:

N.º 36 — Nova Cruz — Appellante, Idelfonso José da Cunha — Appellado, a Justiça.

Do Desembargador Ferreira de Mello, Procurador Geral, julgou-se impedido de dar parecer no seguinte feito:

Reclamação de antiguidade: N.º 2 — Reclamante, o Dr. Francisco de Salles Meira e Sá, Juiz de direito da comarca do Ceará-mirim. — Julgamentos adiados por falta de numero.

RECURSOS CRIMES:

N.º 69 — Areia Branca — Recorrente, a Intendencia Municipal — Recorrido, Augencio Virgilio de Miranda.

N.º 65 — Macaé — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorrido, Henrique José de Mello.

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão.

Guarda Nacional

Commando Superior da Guarda Nacional do Estado do Rio Grande do Norte em Natal, 23 de Abril de 1896.

ORDEM DO DIA N.º 9

Faço chegar ao conhecimento da Guarda Nacional sob meu Commando que fez hoje a promessa legal o Capitão do 4º Esquadrão do 1º Corpo de cavallaria da Guarda Nacional da Comarca desta Capital, Candido Francisco do Amaral Filho, que a

pe sentou sua patente, passada em 14 de Janeiro deste em virtude do decreto de 11 de Julho do anno findo. Jacino Cesar Paes Barreto.

Commando Superior da Guarda Nacional do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 27 de Abril de 1896.

ORDEM DO DIA N. 10

Faço chegar ao conhecimento da Guarda Nacional sob meu commando que, nesta data, designei o Major Ajudante de Ordens deste Commando, Joaquim Soares Raposo da Camara, para servir interinamente o Cargo de Secretario Geral, em consequencia de achar-se doente o Major Theodosio Paiva que, o estava exercendo tambem interinamente. Jacino Cesar Paes Barreto.

Commando Superior da 2ª Brigada mixta da Guarda Nacional da Comarca de Potyngy, em Macahyba, 24 de Abril de 1896.

ORDEM DO DIA N. 1

Faço chegar ao conhecimento da Guarda Nacional, sob meu commando, que hoje fez a promessa legal o Capitão do 4º Esquadrão do 2º Regimento de Cavallaria, da Guarda Nacional desta Comarca de Potyngy, Antonio Adolpho Gomes, que apresentou sua patente, passada em 4 de Novembro do anno proximo passado, em virtude do Decreto de 15 de Abril do mesmo anno.

Afonso Saraiva Maranhão.

Commando Superior da 2ª Brigada mixta da Guarda Nacional da Comarca de Potyngy, em Macahyba 25 de Abril de 1896.

ORDEM DO DIA N. 2

Faço chegar ao conhecimento da Guarda Nacional, sob meu commando, que hoje fez a promessa legal o Major-Fiscal do 2º Batalhão de Reserva da Guarda Nacional d'esta Comarca de Potyngy, Pedro de Oliveira Correia, que apresentou sua patente passada em quatro de Novembro do anno proximo passado, em virtude do Decreto de 15 de Abril do mesmo anno.

Afonso Saraiva Maranhão.

A REPUBLICA



Ainda pela Republica

A ousada pretensão de exhumar o cadaver da monarchia deposta tem encontrado por toda a vasta extensão do territorio brasileiro os mais vehementes protestos, a mais energica repulsa.

Desde a capital federal até o extremo sul e o extremo norte, no centro das classes dirigentes como no seio da massa popular, a opinião se tem manifestado de modo decisivo no sentido de defender e guardar, como um deposito sagrado, as instituições firmadas pelo glorioso movimento de 15 de novembro.

Os monarchistas, que somente agora, depois de seis annos de admiravel florescimento da republica, que, aliás, elles acceitaram, tacitamente uns, expressamente outros, lembraram-se das velhas crencas, que haviam despresado por fraqueza ou por convicção, devem de sentir-se cruelmente decepcionados.

Injuraram os homens: caluniarão as instituições; calaram os erros do passado; apontaram, avolumando-as, as difficuldades do presente; desenharam com as cores mais carregadas o futuro; e enfileiraram todos os males que a republica tem produzido diante de todos os bens que a monarchia poderia prometter-nos, e, quando esperavam sinão abrir sulco na opinião impressional-a vivamente, o paiz inteiro, pelos seus orgãos mais competentes, levanta-se e diz-lhes: mentis. Os vossos pro-homens, ainda na vigencia do antigo regimen, que lhes dispensava todas as graças e fazia-os ascender rapidamente ás mais altas posições, foram os primeiros a condemnar-o. Lêde-os nesse tempo; consultai a imprensa que elles dirigiam; ouvi o parlamento onde elles demostriaram.

Não era somente a pessoa, inviolável e sagrada, do imperador — que lhes não merecia respeito; eram as instituições fundadas, era a realia monarchica, escoltada de todas as suas grandezas, munificente em todos os seus dons, que elles condemnavam com desabrida vehemencia.

A monarchia, diziam liberaes e conservadores, bem entendido — uma vez fora do poder, porque lá, nas alturas, quando aprastia ao curulo imperial chamar a estes ou aquelles, tudo mudava — o imperador era Lincoln e o Brazil era a Suissa, a monarchia, diziam, era a mentira politica pelo falseamento do voto; era a mentira social pelo desprezo a que votavam as reformas que o nosso meio instantemente reclamava; era a mentira religiosa pela perseguição á Igreja e encarceramento dos bispos, n'um regimen em que a religião tinha a protecção official; era a mentira orçamentaria, porque occultavam os deficits enormes que arrastariam o imperio á banca-rotta.

Ora, diante des- e pronunciamento, tantas vezes solemnemente repetido, o que vem dizer nos de novo os tardios partidarios dessa extravagancia que se chama — restauração?

Que valor podem ter as suas palavras, que acolhimento podem merecer os seus conceitos, quando, com infantil ingenuidade, nos vem confessar que passaram enganados durante quarenta annos de miseria e que somente agora reconhecem que fo am injusto para com o imperador, o inimigo occulto e manhoso, e para com a monarchia, que fazia politica de baixo imperio e sob cuja influencia era reservada á grande parte da população peor sorte do que a dos christãos na Turquia? Não tempos o minimo receio, não nos preoccupa nenhumentemente — já não dizemos que a restauração possa vir, mas simplesmente que o insignificante pugilo de restauradores consiga impressionar de leve o espirito nacional.

São homens, que fizeram o seo tempo, concorrendo poderosa e eficazmente para o completo descredito das instituições monarchicas. Pode-se dividil-os em tres classes: a dos despeitados, porque perderam os presentes que só a monarchia lhes dispensava — a monstruosidade de um senado vitalicio inclusive; a dos que, não tendo sido aproveitados no actual regimen nem podendo sel-o decentemente, jogam ao acaso, no patriotico desejo de turvarem as aguas, em que podem conquistar a fama de bons pescadores; e, por ultimo a dos que estão sinceramente convencidos da volta de El-Rei Dom Sebastião, isto é — que Pedro de Alcantara está vivo e ainda reinará no imperio dos brazis.

Estes ultimos são quasi bemaventurados. ... Ora, não é essa gente, com certeza, que terá a força de exhumar uma instituição, que passou maldita de muitas e despresada de todos.

Escolas Nocturnas Municipaes

A patriotica Intendencia desta cidade, que tão proveitosamente vae curando dos negocios municipaes, acaba de dotar-nos com um melhoramento importante, iniciando o provimento de 2 cad. iras nocturnas de instrucção primaria.

A população nat lense tem crescido de modo consideravel nesses ultimos annos.

O numero de creanças em idade escolar attinge a uma grande cifra. Basta notar que, além das quatro cadeiras estaduais excessivamente frequentadas, existem perto de trinta casas de ensino particular, não fallando no ensino especial que ao seio de muitas familias é levado por diversos professores.

Os adultos das classes artisticas e industriaes, que consomem todo o dia nos labores de que tiram o pão da familia, além da escola da Fabrica de Tecidos, nenhuma outra

contavam, onde podessem adquirir o não menos necessario pão do espirito.

Urgia, pois, o provimento das cadeiras nocturnas.

Encerradas as inscrições de candidatos em 18 do corrente começaram as provas do concurso no dia 25.

Constituem a commissão examinadora os distinctos professores Zozimo Patão e João Tiburcio, sob a presidencia do Sr. O'Grady.

Que o concurso ha de ser uma realidade proveitosa, asseguram-nos a intelligencia e rectidão daquelles cavalheiros, sumamente devotados ao bem publico.

Continúe a municipalidade pelo caminho em que vae.

Convença-se de que instruir o povo é o primeiro dever dos governos democraticos.

Fazemos ardentes votos para que em breve funcionem as ditas e collas e, com a devida venia, aconsellamos ao representante do Governo Municipal a confecção de um regimento interno para as aulas municipaes e nomeação de um fiscal do ensino, que exerça as funcções dos actuaes Delegados Escolares do Estado.

Aqui fica o nosso appello ao provado patriotismo da Intendencia de Natal, reunido ás mais sinceras felicitações que lhe enviamos.

Hospital de Caridade

Movimento dos doentes no Hospital de Caridade e Lazareto da Piedade durante a semana de 18 a 25 de Abril:

Existiam 15

Entraram 15

..... 60

Tiveram alta 12

Falleceram 2

Ficam em tratamento 46

..... 60

Sendo:

Homens indigentes 16

Mulheres 25

Preso de justiça 1

Soldado de Segurança 4

..... 46

Hospedes e Viajantes



A bordo do S. Francisco, da Companhia Pernambucana, chegou, hontem, de Mossoró e segue hoje para o sul, com destino á capital federal o nosso eminente amigo, coronel Francisco Gurgel, distincto representante do Estado no Congresso da União.

S. Exe. foi recebido por crescido numero de amigos e correligionarios, entre os quaes se achavam o Exmo. desembargador Ferreira de Mello, o secretario do governo, Dr. Alberto Maranhão, o inspector da Alfandega, capitão Joaquim Peregrino, os coroneis Romualdo Galvão e João Galvão e diversos officiaes do Batalhão de Segurança.

O illustre representante dignouse de ir pessoalmente, pouco depois de sua chegada, cumprimentar o Exmo. Governador, que não fñhi podido comparecer ao desembarque de sua Exe.

Apresentando ás mais cordiaes saudações ao distincto chefe republicano, desejamos que tenha excellente viagem, continuando a prestar, no seio do Congresso, os melhores serviços á Republica e ao seu estado natal.

A bordo do Beberibe, aportou ás plagas Rio-Grandenses, acompanhado da sua Exma. familia, o nosso illustre amigo Dr. Aprigio Chaves, digno Juiz de Direito da comarca de Canretama.

Incommodos de saúde detiveram o integro magistrado na capital de Pernambuco por muitos mezes, pri-

vando nos de seus relevantes serviços.

Restituido para ao Rio Grande do Norte, enviou-lhe S. S. affectuosas saudações, e mandou-lhe muitos sinceros votos pelo completo restabelecimento.

Adviere entre nós o illustrado pernambucano Major Chibercin, membro do Instituto Academico e Geographico do Recife.

O nome de S. S. está ligado a importantes trabalhos litterarios, especialmente aos estudos de Historia Patria, que nos são conhecidos.

Que a visita no Rio Grande do Norte seja proveitosa ao seu espirito incansavel e investigador.

Comprimntamos respeitosamente o venerando ancão.

De volta de Nova Cruz, a cujo clima fora pedir licença aos glóres padecimentos que ultimamente se commetteram nesta cidade, seguiu-se para o Recife, no vapor "S. Francisco," o nosso preadissimo amigo, Exm. Dr. Junqueira Ayres, nosso illustre representante no Congresso Federal, de que, por seu nobilissimo caracter, elevados talen-

tos e profundas convicções republicanas, tem constituido ornamento e gloria do paiz.

Com a visita do nosso dilecto chefe, Exm. Dr. Pedro Velho que, com elle, regressara d'aquella villa, onde estivera durante todos os dias de sua permanencia allí.

Fazemos votos ardentes e fervorosos votos pela nichora e completo restabelecimento do nosso distinctissimo amigo, nutrimos a esperança de veio continuar, em breve, no desempenho do mandato de representante deste estado, que já deve a S. Exa. os mais assignalados serviços.

Administrador do Correio

Por motivo de molestia e tendo obtido previa licença do Exm. Director dos Correios, deixou hoje o exercicio das suas funcções e segue para a capital de Pernambuco o nosso intelligente amigo, major Pedro Avelino, honrado Administrador do Correio neste Estado.

Fazemos votos pelo prompto restabelecimento do distincto funcionario.

Sciencias e Artes

Ojo da Guarda

Um berço pobre d'arte. Rubra de carmim
Uma colcha de lã e sem bordados d'ouro.
Guarda-o, qual avário o fulgido thesouro,
Uma bella mulher, n'um abalar sem fim.

E é noite iavernosa. Igual a um bandolim,
Ella geme a cantiga que acalenta o chôro
Do filho adoentado: semelhante côro
Se une á voz da chuva unisona, ruim.

E tudo já dormita! Feia tempestade
Nevrotica se atira ás portas da cidade.
Relampagueia. Freme o rábido trovão.

A mãe conchega ao seio o tremulo filhinho,
Afogando-lhe a dor nas ondas de carinho
Enquanto manda ao céu por elle uma oração.

1896

P. A.

Solicitadas

A gentil Xofinhã, pedreira felicitada, pela addição que faz hoje de mais uma florzinha ao bouquet de sua preciosa existencia.

28 de Abril de 1896. Zozimo FERREANVES.

Ophelia

Mentira? Não! que ainda o peito torido Me queimou as irradições adamantinas Que dos seus negros olhos me refilmas Mostravam-me um amor constante, solido Mas... esse amor occulto — em teu amor sorrido Que apudalou-me as crencas mais divinas Quando, aos botes, saltou-se das sentinas Do seu coração vil falsario e maldito! Entanto procurei achar a perola Do mystico poder, da paixão certala No fundo de alguma fábica, esqualida

Divulga por seu protesto fervido... E o que colhi? — Somente um beijos per-fidos, Unjos laizes me sulcáo a fronte pallida! Natal, 20 de Maio de 1891.

ARTHUR G. DE CARVALHO

ANNUNCIOS

CAL

Vende-se de optima qualidade na parada do Pequiry, em porções de 50 alqueires acima, a 2:500 cada alqueire de duas barrietas de bacalbáu de raspadeira passada. Quem quizer dirija-se ao Sr. Fausto Freire, que despachará com pontualidade.

ILEGÍVEL

PÁGINA ENCILHADA

Typographia d'A REPUBLICA

6-Rua Correia Telles-6

Esta officina, achando-se hoje regularmente montada e possuindo uma variada colleccão de typos de todos os corpos e caracteres e tendo alem disso recebido da America machina e materiaes typographicos, todos da melhor qualidade

PODE IMPRIMIR:

Relatorios de qualquer natureza, jornaes, memorandums, facturas, cartas etc. etc. tendo para esse mister uma porção de typos de phantazia.

Esta mesma officina encarrega-se de dar com brevidade e nitidez trabalhos coloridos, cartões de participações e todos os serviços relativos á arte typographica.

 **E' A RUA CORREIA TELLES** 